



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

Lugão Eletrônico SRP
067/2020

Manquias
hidráulicas

abertura 16/6 18:00

PC

Site

Portal

PREFEITURA MUNICIPAL D
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 140 / 2020

DATA 22/5/20

8

Federal



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS



DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS

DOIS VIZINHOS – PARANÁ

14 de Abril de 2020

Cl. nº: 035/2020

Secretária:

Solicitamos que seja realizada licitação para contratação de empresa fornecedora de mangueiras hidráulicas, terminais e serviços para manutenção de caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal.

Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos realizados pela prefeitura Municipal.

A aquisição das mercadorias e manutenção será determinada por ordem de compra e por determinação da Secretária de Administração e Finanças e pelo Setor de Controle de Frotas, conforme a necessidade.

O fornecimento deverá respeitar a legislação em vigência.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Gestor do contrato: Márcia Besson Frigotto

Fiscal: Joel Roberto da Silva Oliveira

Suplentes de fiscal: Paulo César Witeck

Desde já agradecemos a compreensão e a atenção dispensada.

Márcia Besson Frigotto

Secretária de Administração e Finanças

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças

Decreto nº 13436/2017

Joel Roberto da Silva Oliveira
Agente administrativo

*Ao dpto de
Corpos/Licitacoes
Pl encaminha
processo licitatório
20.05.2020*

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019.

TABELA DE PREÇOS MANGUEIRA HIDRÁULICA

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Preço UN
1	29833	ADAPTADORES JIC 1/2x1/2 AJJ 5-5	METALCONEX	UN	13,48
2	29836	ADAPTADORES JIC 3/4x9/16 AJJ 8-6	METALCONEX	UN	22,90
3	29837	ADAPTADORES JIC 7/8x7/8 AJJ 10-10	METALCONEX	UN	22,60
4	29835	ADAPTADORES JIC 9/16x1/2 AJJ 6-5	METALCONEX	UN	12,90
5	29834	ADAPTADORES JIC 9/16x9/16 AJJ 6-6	METALCONEX	UN	13,50
6	29832	ADAPTADORES JIC x BSP 1"-5/16x1" ANJ 20-20	METALCONEX	UN	61,33
7	29831	ADAPTADORES JIC x BSP 7/8x1" ANJ 18-20	METALCONEX	UN	42,38
8	29800	ADAPTADORES NPT 1"x3/4 Ref. ANN 16-12	METALCONEX	UN	26,40
9	29797	ADAPTADORES NPT 1/2x1/2 Ref. ANN 8-8	METALCONEX	UN	16,35
10	29795	ADAPTADORES NPT 1/2x1/4 Ref. ANN 8-4	METALCONEX	UN	14,30
11	29796	ADAPTADORES NPT 1/2x3/8 Ref. ANN 8-6	METALCONEX	UN	15,31
12	29792	ADAPTADORES NPT 1/4x1/4 Ref. ANN 4-4	METALCONEX	UN	14,98
13	29791	ADAPTADORES NPT 1/4x1/8 Ref. ANN 4-2	METALCONEX	UN	17,16
14	29798	ADAPTADORES NPT 3/4x1/2 Ref. ANN 12-8	METALCONEX	UN	18,33
15	29799	ADAPTADORES NPT 3/4x3/4 Ref. ANN 12-12	METALCONEX	UN	21,80
16	29793	ADAPTADORES NPT 3/8x1/4 Ref. ANN 6-4	METALCONEX	UN	13,26
17	29794	ADAPTADORES NPT 3/8x3/8 Ref. ANN 6-6	METALCONEX	UN	14,43
18	29830	ADAPTADORES NPT O-RING 90° Ref. ANJ 18-18	METALCONEX	UN	108,30
19	29829	ADAPTADORES NPT X JIC Ref. ANJ 16-18	METALCONEX	UN	34,90
20	29828	ADAPTADORES NPT X JIC 1x5/16" Ref. ANJ 16-16	METALCONEX	UN	40,60
21	29826	ADAPTADORES NPT X JIC 1"x1" 1/16 Ref. ANJ 16-12	METALCONEX	UN	27,40
22	29827	ADAPTADORES NPT X JIC 1"x7/8 Ref. ANJ 16-14	METALCONEX	UN	27,00
23	29819	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x3/4 Ref. ANJ 8-8	METALCONEX	UN	21,90
24	29818	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x5/8 Ref. ANJ 8-8	METALCONEX	UN	20,00
25	29820	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x7/8 Ref. ANJ 8-10	METALCONEX	UN	25,00
26	29817	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x9/16 Ref. ANJ 8-6	METALCONEX	UN	19,90
27	29811	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x1/2 Ref. ANJ 4-5	METALCONEX	UN	17,00
28	29813	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x3/4 Ref. ANJ 4-8	METALCONEX	UN	19,50
29	29810	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x7/16 Ref. ANJ 4-4	METALCONEX	UN	14,70
30	29812	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x9/16 Ref. ANJ 4-6	METALCONEX	UN	18,60
31	29824	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x1.1/16 Ref. ANJ 12-12	METALCONEX	UN	19,50
32	29825	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x1.5/16 Ref. ANJ 12-16	METALCONEX	UN	29,50
33	29822	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x3/4 Ref. ANJ 12-8	METALCONEX	UN	27,00
34	29823	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x7/8 Ref. ANJ 12-10	METALCONEX	UN	24,00
35	29814	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x1/2 Ref. ANJ 6-6	METALCONEX	UN	21,80
36	29816	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x3/4 Ref. ANJ 6-8	METALCONEX	UN	24,00
37	29815	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x9/16 Ref. ANJ 6-6	METALCONEX	UN	24,45
38	29821	ADAPTADORES NPT X JIC 5/8x7/8 Ref. ANJ 10-10	METALCONEX	UN	31,00
39	29809	ADAPTADORES ORING X JIC Ref. AOJ 12-8	METALCONEX	UN	22,00
40	29801	ADAPTADORES ORING X JIC 1/2x1/2 Ref. AOJ 5-5	METALCONEX	UN	19,80
41	29808	ADAPTADORES ORING X JIC 3/4x1.1/16" Ref. AOJ 8-12	METALCONEX	UN	21,70
42	29806	ADAPTADORES ORING X JIC Ref. AOJ 8-8	METALCONEX	UN	22,20
43	29807	ADAPTADORES ORING X JIC Ref. AOJ 8-10	METALCONEX	UN	25,13
44	29804	ADAPTADORES ORING X JIC Ref. AOJ 8-6	METALCONEX	UN	18,60
45	29802	ADAPTADORES ORING X JIC Ref. AOJ 6-5	METALCONEX	UN	17,00
46	29805	ADAPTADORES ORING X JIC Ref. AOJ 6-8	METALCONEX	UN	18,05



02.001.435/001-86
 SIDERIO ALMIRO
 SCHROFFER & CIA. LTDA.
 RUA RADENITES, 592 - CENTRO SUL
 DEP 85660-000
 DOIS VIZINHOS
 PARANÁ

47	29803	ADAPTADORES ORING X JIC Ref. AOJ 6-6	METALCONEX	UN	16,00
48	29587	CAPA 1x2 Ref. 2CF - 16	METALCONEX	UN	26,00
49	29594	CAPA 1.1/4x4 Ref. 4CF - 20	METALCONEX	UN	32,40
50	29588	CAPA 1.1/4x2 Ref. 2CF - 20	METALCONEX	UN	30,00
51	29593	CAPA 1x4 Ref. 4CF - 16	METALCONEX	UN	15,00



52	29590	CAPA 1/2x4 Ref. 4CF - 8	METALCONEX	UN	25,00
53	29584	CAPA 1/2x2 Ref. 2CF - 8	METALCONEX	UN	20,00
54	29582	CAPA 1/4x2 Ref. 2CF - 4	METALCONEX	UN	19,10
55	29595	CAPA 1x2 Boca Especial Ref. 6CF - 26	METALCONEX	UN	64,00
56	29581	CAPA 3/16x2 Ref. 2CF - 3 Ref. 2CF-14	METALCONEX	UN	22,00
57	29592	CAPA 3/4x4 Ref. 4CF - 12	METALCONEX	UN	38,00
58	29586	CAPA 3/4x2 Ref. 2CF - 12	METALCONEX	UN	33,00
59	29589	CAPA 3/8"x4 Ref. 4CF - 6	METALCONEX	UN	24,00
60	29583	CAPA 3/8x2 Ref. 2CF - 6	METALCONEX	UN	21,00
61	29591	CAPA 5/8x4 Ref. 4CF - 10	METALCONEX	UN	36,00
62	29585	CAPA 5/8x2 Ref. 2CF - 10	METALCONEX	UN	37,00
63	29630	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x10x6 Ref. CL - 10	METALCONEX	UN	15,00
64	29631	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x11x7 Ref. CL - 11	METALCONEX	UN	19,00
65	29632	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x12x8 Ref. CL - 12	METALCONEX	UN	19,80
66	29633	CAPA PRENSAVEL LEVE 16x13x8 Ref. CL - 13	METALCONEX	UN	19,00
67	29634	CAPA PRENSAVEL LEVE 18x14x8 Ref. CL - 14	METALCONEX	UN	19,50
68	29635	CAPA PRENSAVEL LEVE 19x15x10 Ref. CL - 15	METALCONEX	UN	22,00
69	29636	CAPA PRENSAVEL LEVE 20x16x10 Ref. CL - 16	METALCONEX	UN	24,00
70	29637	CAPA PRENSAVEL LEVE 20x17x11 Ref. CL - 17	METALCONEX	UN	29,00
71	29638	CAPA PRENSAVEL LEVE 22x18x12 Ref. CL - 18	METALCONEX	UN	30,00
72	29639	CAPA PRENSAVEL LEVE 24x19x14 Ref. CL - 19	METALCONEX	UN	36,00
73	29640	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x20x14 Ref. CL - 20	METALCONEX	UN	37,80
74	29641	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x21x14,5 Ref. CL - 21	METALCONEX	UN	39,00
75	29642	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x22x15 Ref. CL - 22	METALCONEX	UN	50,00
76	29643	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x23x15 Ref. CL - 23	METALCONEX	UN	55,00
77	29596	CAPA R5 Ref. 8CF - 28	METALCONEX	UN	65,00
78	29611	EMENDA HID. 1/2x1/2 Ref. EP - 8	METALCONEX	UN	46,00
79	29609	EMENDA HID. 1/4x1/4 Ref. EP - 4	METALCONEX	UN	52,00
80	29613	EMENDA HID. 3/4x3/4 Ref. EP - 12	METALCONEX	UN	58,00
81	29610	EMENDA HID. 3/8x3/8 Ref. EP - 6	METALCONEX	UN	52,00
82	29612	EMENDA HID. 5/8x5/8 Ref. EP - 10	METALCONEX	UN	54,00
83	29619	ENGATE HID. AGRÍCOLA UNIV. Ref. 3218-I	METALCONEX	UN	130,00
84	29620	ENGATE HID. UNIVERSAL C/P N.H. Ref. 3214-N	METALCONEX	UN	152,00
85	29618	ENGATE HID. UNIVERSAL C/PROTETOR Ref. 2712-DP	METALCONEX	UN	147,00
86	29614	ENGATE RAPIDO HIDRÁULICO Ref. 2112 - D	METALCONEX	UN	126,00
87	29616	ENGATE RAPIDO HID. UNIVERSAL Ref. 2134 - E	METALCONEX	UN	162,00
88	29617	ENGATE RAPIDO HID. UNIVERSAL Ref. 2738 - C	METALCONEX	UN	161,00
89	29615	ENGATE RAPIDO HID. C/PROTETOR Ref. 2112-DP	METALCONEX	UN	127,00
90	29621	ENGATE RAPIDO HID. C/PROTETOR Ref. 3218-BP	METALCONEX	UN	131,80
91	29784	ESPIGÃO MACHO FIXO BSP HID. Ref. 7.263-84	METALCONEX	UN	211,80
92	29728	FÊMEA GIRATÓRIA 45°- BSP-60° 7/8X1/2 Ref. BSP10-10	METALCONEX	UN	56,80
93	29731	FÊMEA GIRATÓRIA 45° BOL 1/2x1/4 Ref. BSP08-08	METALCONEX	UN	38,00
94	29730	FÊMEA GIRATÓRIA BOL 20-F 3/4x3/8 Ref. BSP10-10	METALCONEX	UN	59,20
95	29677	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1"1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	METALCONEX	UN	45,80

102.001.435/0001-86
 SIDERIO ALMIRIO
 SCHROFFER & CIA. LTDA.
 RUA TRADANTES, 592 - CENTRO SUL
 PARANÁ

96	29678	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1"3/16x3/4 Ref.TFJ12-12	METALCONEX	UN	48,60
97	29670	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1/2x1/4 Ref. TFJ5-4	METALCONEX	UN	26,30
98	29674	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 3/4x1/2 Ref. TFJ8-8	METALCONEX	UN	30,00
99	29673	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 3/4x3/8 Ref. TFJ8-6	METALCONEX	UN	29,00
100	29675	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 7/8x1/2 Ref. TFJ10-8	METALCONEX	UN	30,00
101	29676	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 7/8x5/8 Ref. TFJ10-10	METALCONEX	UN	41,50
102	29671	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 9/16x1/4 Ref. TFJ6-4	METALCONEX	UN	18,00
103	29672	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 9/16x3/8 Ref. TFJ6-6	METALCONEX	UN	21,00
104	29690	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1".1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	METALCONEX	UN	32,00
105	29692	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1". 3/16x3/4 Ref. TFJ12-14	METALCONEX	UN	43,80
106	29693	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1" 5/16x1" Ref. TFJ16-16	METALCONEX	UN	58,90

107	29691	FÊMEA GIRATORIA JIC 90° 1"1/16x3/4 Ref. Tjf12-12	METALCONEX	UN	41,80
108	29680	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1/2x1/4 Ref. TFJ5-4	METALCONEX	UN	29,00
109	29681	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1/2x3/8 Ref. TFJ5-6	METALCONEX	UN	31,00
110	29687	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 3/4x1/2 Ref. TFJ8-8	METALCONEX	UN	22,00
111	29686	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 3/4x3/8 Ref. TFJ8-6	METALCONEX	UN	21,50
112	29685	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 5/8x3/8 Ref. TFJ6-10	METALCONEX	UN	20,00
113	29679	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/16x1/4 Ref. TFJ4-4	METALCONEX	UN	19,50
114	29688	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/8x1/2 Ref. TFJ10-8	METALCONEX	UN	23,80
115	29689	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/8x5/8 Ref. TFJ10-10	METALCONEX	UN	31,00
116	29684	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x1/2 Ref.TFJ6-8	METALCONEX	UN	28,80
117	29682	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x1/4 Ref.TFJ6-4	METALCONEX	UN	21,90
118	29683	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x3/8 Ref. TFJ6-6	METALCONEX	UN	22,00
119	29662	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"1/16x1" Ref. TFJ12-16	METALCONEX	UN	47,50
120	29661	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"1/16x 3/4 Ref. TFJ12-12	METALCONEX	UN	52,00
121	29660	FÊMEA GIRATORIA JIC RETA 1"1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	METALCONEX	UN	39,60
122	29659	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 1/6x1/2 Ref. TFJ12-8	METALCONEX	UN	39,00
123	29663	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 3/16x3/4 Ref. TFJ14-12	METALCONEX	UN	49,00
124	29666	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/16x1" Ref. TFJ16-16	METALCONEX	UN	53,00
125	29665	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/16x3/4 Ref. TFJ16-12	METALCONEX	UN	56,00
126	29664	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/16x5/8 Ref.TFJ16-10	METALCONEX	UN	59,90
127	29667	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/8x1".1/4 Ref. TFJ16-18	METALCONEX	UN	93,90
128	29668	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 7/8x1".1/4 Ref. TFJ16-20	METALCONEX	UN	98,90
129	29648	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1/2x1/4 Ref. TFJ5-4	METALCONEX	UN	30,00
130	29649	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1/2x3/8 Ref. TFJ5-6	METALCONEX	UN	34,00
131	29654	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 3/4x1/2 Ref. TFJ 8-8	METALCONEX	UN	39,80
132	29653	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 3/4x3/8 Ref. TFJ 8-6	METALCONEX	UN	35,90
133	29652	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 5/8x3/8 Ref. TFJ 7-6	METALCONEX	UN	29,80
134	29647	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/16x1/4 Ref. TFJ 4-4	METALCONEX	UN	23,00
135	29656	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x1/2 Ref. TFJ 10-8	METALCONEX	UN	39,50
136	29658	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x3/4 Ref. TFJ 10-12	METALCONEX	UN	30,00
137	29655	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x3/8 Ref. TFJ 10-6	METALCONEX	UN	23,00
138	29657	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x5/8 Ref. TFJ 10-10	METALCONEX	UN	24,80
139	29650	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 9/16x1/4 Ref. TFJ 6-4	METALCONEX	UN	20,00
140	29651	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 9/16x3/8 Ref. TFJ 6-6	METALCONEX	UN	18,90
141	29669	FÊMEA GIR. JIC RETA TEFLON 1.5/16x7/8 Ref. TFJ 16-22	METALCONEX	UN	63,90
142	29732	FÊMEA GIRATÓRIA RETA BOL 1/2x1/4 Ref. BSP 08-10	METALCONEX	UN	26,00
143	29729	FÊMEA GIRATÓRIA RETA BSP 60° 7/8x1/2 Ref. BSP 10-12	METALCONEX	UN	67,30
144	29714	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 1.3/16x1" Ref. BSP12-14	METALCONEX	UN	79,00
145	29713	FÊMEA GIR. SEDE PLANA 45° 1.3/16x3/4 Ref. FSP 12-12	METALCONEX	UN	38,40



102.001.435/0001-86
 SCHMIDT RUIZ & CIA. LTDA.
 RUA TRINDADE, 100 - CENTRO SUL
 PARANÁ

146	29712	FÊMEA GIR. SEDE PLANA 45° 1".3/16x5/8 Ref. FSP 12-10	METALCONEX	UN	66,20
147	29715	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA Ref. FSP-45° 12-16	METALCONEX	UN	90,00
148	29710	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA Ref. FSP-45° 10-8	METALCONEX	UN	43,30
149	29711	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA Ref. FSP-45° 10-10	METALCONEX	UN	47,90
150	29708	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA Ref. FSP-45° 6-8	METALCONEX	UN	33,80
151	29707	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA Ref. FSP-45° 6-6	METALCONEX	UN	29,80
152	29709	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 13/16x1/2 Ref. FSP 8-8	METALCONEX	UN	29,90
153	29726	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1.3/16x1"Ref. FSP 12-14	METALCONEX	UN	65,00
154	29724	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1.3/16x3/4Ref. FSP 12-10	METALCONEX	UN	49,90
155	29725	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1.3/16x5/8Ref. FSP 12-12	METALCONEX	UN	39,00
156	29727	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1.7/16x1"Ref. FSP 12-16	METALCONEX	UN	93,00
157	29722	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1"x1/2" Ref. FSP10-8	METALCONEX	UN	39,90
158	29723	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1"x 5/8 Ref. FSP 10-10	METALCONEX	UN	38,00
159	29719	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 11/16x3/8 Ref. FSP 6-6	METALCONEX	UN	43,00
160	29718	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 11/16x1/4 Ref. FSP 6-4	METALCONEX	UN	38,90
161	29721	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 13/16x1/2 Ref. FSP 8-8	METALCONEX	UN	39,90

162	29720	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 13/16x3/8 Ref. FSP 8-6	METALCONEX	UN	29,90
163	29716	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 9/16x1/4 Ref. FSP 4-4	METALCONEX	UN	20,00
164	29717	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 9/16x3/8 Ref. FSP 4-6	METALCONEX	UN	28,00
165	29702	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1"x 5/8 Ref. FSP 10-10	METALCONEX	UN	27,00
166	29705	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x1" Ref. FSP 12-12	METALCONEX	UN	53,00
167	29703	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1.3/16x3/4 Ref. FSP 12-12	METALCONEX	UN	39,00
168	29704	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R Ref. FSP 12-10	METALCONEX	UN	69,80
169	29706	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R Ref. 4FSP 16-16	METALCONEX	UN	93,00
170	29701	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1x1/2 Ref. FSP 10-8	METALCONEX	UN	30,00
171	29698	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11/16x1/2Ref. FSP 6-8	METALCONEX	UN	28,80
172	29697	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11/16x3/8Ref. FSP 6-6	METALCONEX	UN	39,70
173	29696	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11\16x1/4Ref. FSP 6-4	METALCONEX	UN	22,90
174	29700	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x1/2Ref. FSP 8-8	METALCONEX	UN	26,90
175	29699	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x3/8Ref. FSP 8-6	METALCONEX	UN	27,00
176	29694	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 9/16x1/4 Ref. FSP 4-4	METALCONEX	UN	23,00
177	29695	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 9/16x3/8 Ref. FSP 4-6	METALCONEX	UN	27,50
178	29855	FLANGE 45° 1.1/2x3/4 Ref. FL12-12	METALCONEX	UN	49,00
179	29856	FLANGE 45° 1" 3/4x3/4 Ref. FL 12-14	METALCONEX	UN	39,10
180	29858	FLANGE 45° 2"x1" Ref. FL20-16	METALCONEX	UN	98,90
181	29857	FLANGE 45° 2"x3/4 Ref. FL20-12	METALCONEX	UN	60,20
182	29843	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL45-12-10	METALCONEX	UN	89,20
183	29842	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL 45-42-08	METALCONEX	UN	78,05
184	29844	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL 45-12-12	METALCONEX	UN	68,00
185	29845	FLANGE 45° 44,45mm Ref. FL 45-16-12	METALCONEX	UN	72,00
186	29846	FLANGE 45° 44,45mm Ref. FL 45-16-16	METALCONEX	UN	77,00
187	29859	FLANGE 90° 1.3/4x1" Ref. FL 90-16-16	METALCONEX	UN	78,10
188	29860	FLANGE 90° 1. 3/4x3/4 Ref. FL 90° 16-12	METALCONEX	UN	87,00
189	29849	FLANGE 90° 38,10mm Ref. FL 90-12-12	METALCONEX	UN	63,00
190	29848	FLANGE 90° 38,10mm Ref. FL 90-12-10	METALCONEX	UN	66,00
191	29847	FLANGE 90° 38,10mm Ref. FL 90-12-8	METALCONEX	UN	58,60
192	29850	FLANGE 90° 44,45mm Ref. FL 90-16-12	METALCONEX	UN	77,00
193	29851	FLANGE 90° 44,45mm Ref. FL 90-16-16	METALCONEX	UN	93,20
194	29852	FLANGE RETO 1.3/4x3/4 Ref. FL 16-12	METALCONEX	UN	37,00
195	29854	FLANGE RETO 2x 1" Ref. FL 20-16	METALCONEX	UN	59,00



102.001.435/0001-86
 SIDERIO ALMIRIO
 SCHROPFER & CIA. LTDA.
 RUA TRIPADENTES, 592 - CENTRO SUL
 CEP 85660-000
 PARANÁ

196	29853	FLANGE RETO 2x3/4 Ref. FL 20-12	METALCONEX	UN	40,00
197	29839	FLANGE RETO 38,10mm Ref. FLR 12-12	METALCONEX	UN	55,00
198	29838	FLANGE RETO 38,10mm Ref. FLR 12-10	METALCONEX	UN	55,00
199	29840	FLANGE RETO 44,45mm Ref. FLR 16-12	METALCONEX	UN	58,00
200	29841	FLANGE RETO 44,45mm Ref. FLR 16-16	METALCONEX	UN	68,00
201	29787	MACHO FIXO "O" RING 3/4x1/2 Ref. TMO 8-8	METALCONEX	UN	24,00
202	29785	MACHO FIXO "O" RING 3/4x3/8 Ref. TMO 8-6	METALCONEX	UN	19,00
203	29789	MACHO FIXO "O" RING 7/8x1/2 Ref. TMO 10-8	METALCONEX	UN	19,00
204	29788	MACHO FIXO "O" RING 7/8x3/8 Ref. TMO 10-6	METALCONEX	UN	31,80
205	29744	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x5/8 Ref. TMJ 10-10	METALCONEX	UN	39,00
206	29746	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x1/2 Ref. TMJ 12-8	METALCONEX	UN	54,80
207	29748	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x3/4 Ref. TMJ 12-12	METALCONEX	UN	58,20
208	29747	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x5/8 Ref. TMJ 12-10	METALCONEX	UN	57,00
209	29750	MACHO FIXO JIC RETO 1.3/16x3/4 Ref. TMJ 14-12	METALCONEX	UN	77,20
210	29752	MACHO FIXO JIC RETO Ref. TMJ 16-16	METALCONEX	UN	49,00
211	29754	MACHO FIXO JIC RETO Ref. TMJ 16-18	METALCONEX	UN	87,90
212	29755	MACHO FIXO JIC RETO Ref. TMJ 18-18	METALCONEX	UN	110,80
213	29749	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x1" Ref. TMJ 12-14	METALCONEX	UN	78,15
214	29751	MACHO FIXO JIC RETO 1.5/16x3/4 Ref. TMJ 16-12	METALCONEX	UN	63,80
215	29734	MACHO FIXO JIC RETO 1/2x1/4 Ref. TMJ 5-4	METALCONEX	UN	29,70
216	29737	MACHO FIXO JIC RETO 1/2x3/8 Ref. TMJ 6-8	METALCONEX	UN	29,70

217	29740	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x1/2 Ref. TMJ 8-8	METALCONEX	UN	32,80
218	29739	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x3/8 Ref. TMJ 8-6	METALCONEX	UN	43,20
219	29741	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x5/8 Ref. TMJ 8-10	METALCONEX	UN	48,70
220	29738	MACHO FIXO JIC RETO 5/8x3/8 Ref. TNJ 8-8	METALCONEX	UN	39,00
221	29733	MACHO FIXO JIC RETO 7/16x1/4 Ref. TMJ 4-4	METALCONEX	UN	29,50
222	29743	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x1/2 Ref. TMJ 10-8	METALCONEX	UN	38,30
223	29745	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x3/4 Ref. TMJ 10-12	METALCONEX	UN	29,90
224	29742	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x3/8 Ref. TMJ 10-6	METALCONEX	UN	27,70
225	29735	MACHO FIXO JIC RETO 9/16x1/4 Ref. TMJ 6-4	METALCONEX	UN	22,80
226	29736	MACHO FIXO JIC RETO 9/16x3/8 Ref. TMJ 6-6	METALCONEX	UN	27,70
227	29778	MACHO FIXO NPT RETO 1.1/4x1" Ref. TMN 18-18	METALCONEX	UN	89,90
228	29779	MACHO FIXO NPT RETO 1.1/4x1"1/4 Ref. TMN 18-20	METALCONEX	UN	118,00
229	29777	MACHO FIXO NPT RETO 1"x1" Ref. TMN 16-16	METALCONEX	UN	60,00
230	29776	MACHO FIXO NPT RETO 1"x3/4 Ref. TMN 16-12	METALCONEX	UN	59,00
231	29768	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x1/2 Ref. TMN 8-8	METALCONEX	UN	28,90
232	29764	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x1/4 Ref. TMN 8-4	METALCONEX	UN	29,90
233	29770	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x3/4 Ref. TMN 8-12	METALCONEX	UN	39,70
234	29767	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x3/8 Ref. TMN 8-6	METALCONEX	UN	27,90
235	29769	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x5/8 Ref. TMN 8-10	METALCONEX	UN	41,80
236	29759	MACHO FIXO NPT RETO 1/4x1/4 Ref. TMN 4-4	METALCONEX	UN	24,90
237	29760	MACHO FIXO NPT RETO 1/4x3/8 Ref. TMN 4-6	METALCONEX	UN	21,00
238	29758	MACHO FIXO NPT RETO 1/8x1/4 Ref. TMN 2-4	METALCONEX	UN	22,80
239	29775	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x1" Ref. TMN 12-12	METALCONEX	UN	37,00
240	29772	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x1/2 Ref. TMN 12-10	METALCONEX	UN	29,00
241	29774	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x3/4 Ref. TMN 12-8	METALCONEX	UN	42,80
242	29771	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x3/8 Ref. TMN 12-6	METALCONEX	UN	43,20
243	29773	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x5/8 Ref. TMN 12-10	METALCONEX	UN	33,00
244	29763	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x1/2 Ref. TMN 6-8	METALCONEX	UN	28,90



102.001.435/0001-86
 SIDÉRIO ALMIRIO
 SCHROFFER & CIA. LTDA.
 RUA TIRADENTES, 582 - CENTRO SUL
 CEP 85600-000
 PARANÁ

245	29761	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x1/4 Ref. TMN 6-4	METALCONEX	UN	27,80
246	29762	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x3/8 Ref. TMN 6-6	METALCONEX	UN	25,30
247	29757	MACHO FIXO NPT TEFLON 1x7/8 Ref. NPT 14-14	METALCONEX	UN	55,30
248	29783	MACHO FIXO PARALELO BSP 1x5/8 Ref. BSP 12-14	METALCONEX	UN	42,20
249	29780	MACHO FIXO PARALELO BSP 3/4x3/8 Ref. BSP 06-06	METALCONEX	UN	67,00
250	29782	MACHO FIXO PARALELO BSP 3/8x1/2 Ref. BSP 04-06	METALCONEX	UN	28,80
251	29781	MACHO FIXO PARALELO BSP 7/8x5/8 Ref. BSP 08-08	METALCONEX	UN	69,00
252	22870	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R1ATX1" 1280PSI	MAX-HOSE	MT	89,20
253	22871	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R1ATX1.1/4" 1200PSI	MAX-HOSE	MT	88,90
254	22865	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência 4SH-20 6000PSI	MAX-HOSE	MT	397,90
255	22876	MANGUEIRA HID.SAE100R2-Referência R1ATX5/8" 3200PSI	MAX-HOSE	MT	78,80
256	30328	MANGUEIRA Para 3000 BAR- Referência 1/2"4SP-8 6020PSI	MAX-HOSE	MT	129,80
257	22874	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência 4SP-4 x 3200PSI	MAX-HOSE	MT	77,00
258	22863	MANGUEIRA HID. SAE100R12-Referência 4SH-16 x 6000PSI	MAX-HOSE	MT	133,80
259	22872	MANGUEIRA SAE100R2-Referência R1ATX1/4" X 3200 PSI	TEX-HOSE	MT	49,00
260	30323	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R17X1/4"x 3600 PSI	TEX-HOSE	MT	44,80
261	22859	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2ATX3/4" x 3.120 PSI	TEX-HOSE	MT	79,80
262	30326	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência 4SH-12 x6000PSI	TEX-HOSE	MT	119,80
263	22868	MANGUEIRA HID.SAE100R2-Referência 5510PSI x 4SP-10	TEX-HOSE	MT	129,80
264	22864	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência 6090PSI x 4SP-8	TEX-HOSE	MT	119,80
265	22867	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R12X3/8" x 4SP-6	TEX-HOSE	MT	63,80
266	30325	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2AT24x1.1/2"	TEX-HOSE	MT	136,80
267	22856	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2AT X 3200PSI	TEX-HOSE	MT	119,80
268	22855	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2AT-16x1" 2400PSI	TEX-HOSE	MT	88,90
269	22862	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2ATX4SP-10 3220	TEX-HOSE	MT	97,80
270	22857	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2ATx1/2" 3930PSI	TEX-HOSE	MT	79,80
271	22860	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2ATx3/8" 3200PSI	TEX-HOSE	MT	59,00

272	22861	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2ATx5/16"3200PSI	TEX-HOSE	MT	59,80
273	22858	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2ATx1/4" 3000PSI	TEX-HOSE	MT	39,70
274	22869	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R1AT08x1/2"2320PSI	TEX-HOSE	MT	55,80
275	22875	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R1AT05x5/16"	TEX-HOSE	MT	48,50
276	22873	MANGUEIRA HID.SAE100R2-Ref. R1AT-12X3/4" 3600PSI	TEX-HOSE	MT	88,00
277	30324	MANGUEIRA HID.SAE100R2-Ref. R1AT-24X1.1/2"2200PSI	TEX-HOSE	MT	116,80
278	29864	MANGUEIRA DIREÇÃO HID. CAMIONETE GM e FORD ACF18	GOODYEAR	UN	129,80
279	29863	MANGUEIRA DIREÇÃO HIDRÁULICA F-1000 FORD CP 6-12	GOODYEAR	UN	120,00
280	29865	MANGUEIRA DIREÇÃO HID. MERCEDES BENZ ACP 10-10	GOODYEAR	UN	150,00
281	29861	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA SCANIA ACP 2-12	GOODYEAR	UN	170,00
282	29862	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA VOLVO ACP 4-12	GOODYEAR	UN	179,80
283	30329	MANGUEIRA USO GERAL Referência 1"X6,5mm 800 PSI	AFAFLEX	MT	89,00
284	30327	MANGUEIRA PNEUMÁTICA RAIDA 1/2"x 500 PSI	HIMAFLEX	MT	49,00
285	29867	MÃO DE OBRA C/ SOLDA OXIGÊNIO CONEXÃO 1/2" A 1.1/4"	H.D.	UN	
286	29866	MÃO DE OBRA COM SOLDA OXIGÊNIO CONEXÃO 1/4" A 1/2"	H.D.	UN	
287	29790	NILPLE HID. NPT x Ref. BSP 1/4x1/4 N" 1/4	METALCONEX	UN	19,50
288	29786	PINO MACHO HID. 10 1/4" Ref. TKM 10-4	METALCONEX	UN	11,20
289	29624	PONTA LISA HID. 45° 1/4x1/4 Ref. PL06 - 04	METALCONEX	UN	19,00
290	29625	PONTA LISA HID. 45° 1/4x3/8 Ref. PL08 - 06	METALCONEX	UN	22,00
291	29626	PONTA LISA HID. 45° 3/8x1/2 Ref. PL12 - 08	METALCONEX	UN	26,00
292	29623	PONTA LISA HID. 45° 5/16x1/4 Ref. PL04 - 06	METALCONEX	UN	20,00
293	29627	PONTA LISA HID. 90° 1/4X1/4 Ref. PL04-04	METALCONEX	UN	23,80



102201485/0001-86
 SIDÉRIDO ALMIRIO
 SCHROPFER & CIA. LTDA.
 FUA TIRADENTES, 582 - CENTRO SUL
 CEP 85660-000
 PARANÁ

294	29622	PONTA LISA HID. RETA 1/4x3/8 Ref. PL08 - 06	METALCONEX	UN	20,00
295	29603	SALVA VIDA HID. 1".1/4x18-18 Ref. TSV - 18	METALCONEX	UN	69,80
296	29608	SALVA VIDA HID. 1".1/4x20-20 Ref. TSV - 20	METALCONEX	UN	74,00
297	29602	SALVA VIDA HID. 1"x2x6-6 Ref. TSV - 16	METALCONEX	UN	56,00
298	29607	SALVA VIDA HID. 1"x4x4-4 Ref. TSV - 20	METALCONEX	UN	58,00
299	29599	SALVA VIDA HID. 1/2"x2x6-6 Ref. TSV - 08	METALCONEX	UN	49,90
300	29604	SALVA VIDA HID. 1/2"x4x4-4 Ref. TSV - 04	METALCONEX	UN	52,80
301	29597	SALVA VIDA HID. 1/4"x2x2-2 Ref. TSV- 02	METALCONEX	UN	31,90
302	29601	SALVA VIDA HID. 3/4"x4-12-12 Ref. TSV - 12	METALCONEX	UN	48,00
303	29606	SALVA VIDA HID. 3/4"x4x10-10 Ref. TSV -10	METALCONEX	UN	54,80
304	29598	SALVA VIDA HID. 3/8"x2x6-6 Ref. TSV - 06	METALCONEX	UN	38,90
305	29600	SALVA VIDA HID. 5/8"x2x8-8 Ref. TSV - 08	METALCONEX	UN	41,90
306	29605	SALVA VIDA HID. 5/8"x4x4 Ref. TSV - 10	METALCONEX	UN	55,80
307	3258	SERVIÇOS Mão de Obra Recup. de Mang. Hid.	H.D.	UN	
308	29629	TE HIDRÁULICO CILINDRO Ref. 218-5243	METALCONEX	UN	99,80
309	29645	TERMINAL F. FIXO PARA GRAXA 1/4x1/4 Ref. TFF 4-4	METALCONEX	UN	29,80
310	29644	TERMINAL F. FIXO PARA GRAXA 1/8x1/4 Ref. TFF 2-4	METALCONEX	UN	28,00
311	29646	TERMINAL F. FIXO UNF P/ GRAXA 1/2x1/4 Ref. TFF 8-4	METALCONEX	UN	38,90
312		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-12 P-1,5mm	METALCONEX	UN	29,90
313		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-14 P-1,5mm	METALCONEX	UN	39,00
314		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-16 P-1,5mm	METALCONEX	UN	45,00
315		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-18 P-1,5mm	METALCONEX	UN	46,90
316		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-20 P-1,5mm	METALCONEX	UN	49,80
317		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-22 P-1,5mm	METALCONEX	UN	64,90
318		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-24 P-1,5mm	METALCONEX	UN	79,80
319		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-26 P-1,5mm	METALCONEX	UN	88,00
320		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-28 P-1,5mm	METALCONEX	UN	90,00
321		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-30 P-1,5mm	METALCONEX	UN	91,00
322		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-34 P-1,5mm	METALCONEX	UN	93,00
323		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-36 P-1,5mm	METALCONEX	UM	92,80
324		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-42 P-1,5mm	METALCONEX	UM	95,80
325		TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 10-8 7/8" UNF	METALCONEX	UN	87,20
326		TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 12-8 1.1/16" UNF	METALCONEX	UN	93,00
327		TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 16-12 1.5/16UNF	METALCONEX	UN	111,80
328		ESGUICHO EXCENTRICO LONGO REF. 1512L	METALCONEX	UN	80,80
329		LUVA DE REDUÇÃO INTERNA FF1" REF. 2301F NPTF	METALCONEX	UN	73,20
330		LUVA DE REDUÇÃO MACHO FÊMEA REF. MF1" REF.1701E NPTF	METALCONEX	UN	69,80
331		ADAPTADOR M.FIXO UNF JIC37° CURVA 45° ANJX45 12-12	METALCONEX	UN	89,90



02.001.435/0001-86

SIDÉRIO ALMIRIO
SCHROPFER & CIA. LTDA.

RUA TIRADENTES, 592 - CENTRO SUL
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ





Dois Vizinhos, 15 de abril de 2020.

A empresa **H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1270, Sala 01, na cidade de Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.839.583/0001-74, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente aos produtos que segue:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade	Valor R\$
1	29833	ADAPTADORES JIC 1/2x1/2 AJJ 5-5	UN	16,35
2	29836	ADAPTADORES JIC 3/4x9/16 AJJ 8-6	UN	22,98
3	29837	ADAPTADORES JIC 7/8x7/8 AJJ 10-10	UN	21,90
4	29835	ADAPTADORES JIC 9/16x1/2 AJJ 6-5	UN	17,90
5	29834	ADAPTADORES JIC 9/16x9/16 AJJ 6-6	UN	16,80
6	29832	ADAPTADORES JIC x BSP 1" 5/16x1" ANJ 20-20	UN	53,89
7	29831	ADAPTADORES JIC x BSP 7/8x1" ANJ 18-20	UN	42,90
8	29800	ADAPTADORES NPT 1"x3/4 Ref. ANN 16-12	UN	31,50
9	29797	ADAPTADORES NPT 1/2x1/2Ref. ANN 8-8	UN	19,20
10	29795	ADAPTADORES NPT 1/2x1/4Ref. ANN 8-4	UN	19,90
11	29796	ADAPTADORES NPT 1/2x3/8Ref. ANN 8-6	UN	19,90
12	29792	ADAPTADORES NPT 1/4x1/4Ref. ANN 4-4	UN	18,90
13	29791	ADAPTADORES NPT 1/4x1/8Ref. ANN 4-2	UN	20,90
14	29798	ADAPTADORES NPT 3/4x1/2Ref. ANN 12-8	UN	21,60
15	29799	ADAPTADORES NPT 3/4x3/4Ref. ANN 12-12	UN	27,90
16	29793	ADAPTADORES NPT 3/8x1/4Ref. ANN 6-4	UN	17,55
17	29794	ADAPTADORES NPT 3/8x3/8Ref. ANN 6-6	UN	19,98
18	29830	ADAPTADORES NPTO-RING 90° Ref. ANJ 18-18	UN	144,98
19	29829	ADAPTADORES NPT X JICRef. ANJ 16-18	UN	43,89
20	29828	ADAPTADORES NPT X JIC 1x5/16"Ref. ANJ 16-16	UN	46,90
21	29826	ADAPTADORES NPT X JIC 1"x1" 1/16 Ref. ANJ 16-12	UN	33,98
22	29827	ADAPTADORES NPT X JIC 1"x7/8 Ref. ANJ 16-14	UN	32,80
23	29819	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x3/4 Ref. ANJ 8-8	UN	26,97
24	29818	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x5/8 Ref. ANJ 8-8	UN	26,70
25	29820	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x7/8 Ref. ANJ 8-10	UN	33,80
26	29817	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x9/16 Ref. ANJ 8-6	UN	24,60



27	29811	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x1/2Ref. ANJ 4-5	UN	19,50
28	29813	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x3/4Ref. ANJ 4-8	UN	25,88
29	29810	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x7/16Ref. ANJ 4-4	UN	19,88
30	29812	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x9/16Ref. ANJ 4-6	UN	24,80
31	29824	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x1.1/16 Ref. ANJ 12-12	UN	26,88
32	29825	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x1.5/16 Ref. ANJ 12-16	UN	36,00
33	29822	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x3/4Ref. ANJ 12-8	UN	33,00
34	29823	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x7/8Ref. ANJ 12-10	UN	28,98
35	29814	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x1/2Ref. ANJ 6-6	UN	27,90
36	29816	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x3/4Ref. ANJ 6-8	UN	28,80
37	29815	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x9/16 Ref. ANJ 6-6	UN	29,20
38	29821	ADAPTADORES NPT X JIC 5/8x7/8Ref. ANJ 10-10	UN	39,56
39	29809	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 12-8	UN	29,80
40	29801	ADAPTADORES ORING X JIC 1/2x1/2Ref. AOJ 5-5	UN	25,88
41	29808	ADAPTADORES ORING X JIC 3/4x1.1/16" Ref. AOJ 8-12	UN	26,88
42	29806	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 8-8	UN	26,78
43	29807	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 8-10	UN	32,88
44	29804	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 8-6	UN	22,98
45	29802	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 6-5	UN	22,89
46	29805	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 6-8	UN	23,98
47	29803	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 6-6	UN	22,56
48	29587	CAPA 1x4 Ref.4CF - 16	UN	63,60
49	29594	CAPA 1.1/4x4Ref. 4CF - 20	UN	48,80
50	29588	CAPA 1.1/4x2Ref. 2CF - 20	UN	49,87
51	29593	CAPA 1x4 Ref.4CF - 16	UN	29,50
52	29590	CAPA 1/2x4 Ref.4CF - 08	UN	42,88
53	29584	CAPA 1/2x2 Ref.2CF - 08	UN	32,00
54	29582	CAPA 1/4x2 Ref.2CF - 04	UN	22,78
55	29595	CAPA 1x2 Boca EspecialRef. 6CF - 26	UN	79,80
56	29581	CAPA 3/16x2 Ref. 2CF - 3 Ref. 2CF-14	UN	28,80
57	29592	CAPA 3/4x4 Ref.4CF - 12	UN	57,65
58	29586	CAPA 3/4x2 Ref.2CF - 12	UN	47,40
59	29589	CAPA 3/8"x4Ref. 4CF - 06	UN	29,55
60	29583	CAPA 3/8x2 Ref.2CF - 06	UN	26,78
61	29591	CAPA 5/8x4 Ref.4CF - 10	UN	42,00
62	29585	CAPA 5/8x2 Ref.2CF - 10	UN	40,20
63	29630	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x10x6 Ref.CL - 10	UN	16,00
64	29631	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x11x7 Ref.CL - 11	UN	20,78
65	29632	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x12x8 Ref.CL - 12	UN	20,99
66	29633	CAPA PRENSAVEL LEVE 16x13x8 Ref.CL - 13	UN	21,89
67	29634	CAPA PRENSAVEL LEVE 18x14x8 Ref.CL - 14	UN	22,55
68	29635	CAPA PRENSAVEL LEVE 19x15x10 Ref. CL - 15	UN	23,78
69	29636	CAPA PRENSAVEL LEVE 20x16x10 Ref. CL - 16	UN	24,88



70	29637	CAPA PRENSAVEL LEVE 20x17x11 Ref. CL - 17	UN	33,98
71	29638	CAPA PRENSAVEL LEVE 22x18x12 Ref. CL - 18	UN	34,70
72	29639	CAPA PRENSAVEL LEVE 24x19x14 Ref. CL - 19	UN	38,80
73	29640	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x20x14 Ref. CL - 20	UN	41,44
74	29641	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x21x14,5 Ref. CL - 21	UN	42,90
75	29642	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x22x15 Ref. CL - 22	UN	51,90
76	29643	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x23x15 Ref. CL - 23	UN	54,00
77	29596	CAPA R5 Ref. 8CF - 28	UN	73,50
78	29611	EMENDA HID. 1/2x1/2 Ref. EP - 8	UN	55,00
79	29609	EMENDA HID. 1/4x1/4 Ref. EP - 4	UN	67,89
80	29613	EMENDA HID. 3/4x3/4 Ref. EP - 12	UN	69,90
81	29610	EMENDA HID. 3/8x3/8 Ref. EP - 6	UN	62,50
82	29612	EMENDA HID. 5/8x5/8 Ref. EP - 10	UN	64,90
83	29619	ENGATE HID. AGRÍCOLA UNIV. Ref. 3218-I	UN	234,98
84	29620	ENGATE HID. UNIVERSAL C/P N.H. Ref. 3214-N	UN	182,78
85	29618	ENGATE HID. UNIVERSAL C/PROTETOR Ref. 2712-DP	UN	178,66
86	29614	ENGATE RAPAPIDO HIDRÁULICO Ref. 2112 - D	UN	144,68
87	29616	ENGATE RAPIDO HID. UNIVERSAL Ref. 2134 - E	UN	189,00
88	29617	ENGATE RAPIDO HID. UNIVERSAL Ref. 2738 - C	UN	187,80
89	29615	ENGATE RAPIDO HID. C/PROTETOR Ref. 2112-DP	UN	185,66
90	29621	ENGATE RAPIDO HID. C/PROTETOR Ref. 3218-SP	UN	148,09
91	29784	ESPIGÃO MACHO FIXO BSP HID. Ref. 7.263.384	UN	277,77
92	29728	FÊMEA GIRATÓRIA 45°- BSP-60°7/8X1/2 Ref. BSP10-10	UN	35,88
93	29731	FÊMEA GIRATÓRIA 45° BOL 1/2x1/4 Ref. BSP08-08	UN	48,90
94	29730	FÊMEA GIRATÓRIA BOL 20-F 3/4x3/8 Ref. BSP10-14	UN	69,98
95	29677	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1" 1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	UN	58,88
96	29678	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1" 3/16x3/4 Ref. TFJ12-12	UN	58,56
97	29670	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1/2x1/4 Ref. TFJ5-4	UN	32,90
98	29674	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 3/4x1/2 Ref. TFJ8-8	UN	39,67
99	29673	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 3/4x3/8 Ref. TFJ8-6	UN	38,98
100	29675	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 7/8x1/2 Ref. TFJ10-8	UN	42,80
101	29676	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 7/8x5/8 Ref. TFJ10-10	UN	46,90
102	29671	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 9/16x1/4 Ref. TFJ6-4	UN	22,90
103	29672	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 9/16x3/8 Ref. TFJ6-6	UN	28,89
104	29690	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1" .1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	UN	39,89
105	29692	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1" . 3/16x3/4 Ref. TFJ12-14	UN	49,98
106	29693	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1" 5/16x1" Ref. Tjf16-16	UN	68,98
107	29691	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1" 1/16x3/4 Ref. Tjf12-12	UN	52,98
108	29680	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1/2x1/4 Ref. TFJ5-4	UN	38,78
109	29681	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1/2x3/8 Ref. TFJ5-6	UN	42,88
110	29687	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 3/4x1/2 Ref. TFJ8-8	UN	29,65
111	29686	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 3/4x3/8 Ref. TFJ8-6	UN	28,68
112	29685	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 5/8x3/8 Ref. TFJ6-10	UN	28,98



Município de Dois Vizinhos



113	29679	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/16x1/4 Ref. TFJ4-4	UN	28,87
114	29688	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/8x1/2Ref. TFJ10-8	UN	32,00
115	29689	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/8x5/8Ref. TFJ10-10	UN	39,89
116	29684	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x1/2Ref. TFJ6-8	UN	37,89
117	29682	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x1/4Ref. TFJ6-4	UN	29,80
118	29683	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x3/8Ref. TFJ6-6	UN	28,78
119	29662	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"1/16x1" Ref. TFJ12-16	UN	55,90
120	29661	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"1/16x3/4 Ref. TFJ12-12	UN	58,87
121	29660	FÊMEA GIRATORIA JIC RETA 1"1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	UN	47,50
122	29659	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 1/6x1/2 Ref. TFJ12-8	UN	46,80
123	29663	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 3/16x3/4 Ref. TFJ14-12	UN	58,98
124	29666	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/16x1" Ref. TFJ16-16	UN	64,32
125	29665	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/16x3/4 Ref. TFJ16-12	UN	65,88
126	29664	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/16x5/8 Ref. TFJ16-10	UN	72,00
127	29667	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/8x1" .1/4 Ref. TFJ16-18	UN	115,15
128	29668	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 7/8x1" .1/4 Ref. TFJ16-20	UN	115,10
129	29648	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1/2x1/4Ref. TFJ5-4	UN	39,45
130	29649	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1/2x3/8Ref. TFJ5-6	UN	52,20
131	29654	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 3/4x1/2Ref. TFJ 8-8	UN	56,00
132	29653	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 3/4x3/8Ref. TFJ 8-6	UN	52,56
133	29652	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 5/8x3/8Ref. TFJ 7-6	UN	42,56
134	29647	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/16x1/4 Ref. TFJ 4-4	UN	39,34
135	29656	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x1/2Ref. TFJ 10-8	UN	58,70
136	29658	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x3/4Ref. TFJ 10-12	UN	48,34
137	29655	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x3/8Ref. TFJ 10-6	UN	32,88
138	29657	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x5/8Ref. TFJ 10-10	UN	39,34
139	29650	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 9/16x1/4 Ref. TFJ 6-4	UN	29,55
140	29651	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 9/16x3/8 Ref. TFJ 6-6	UN	26,56
141	29669	FÊMEA GIR. JIC RETA TEFLON 1.5/16x7/8 Ref. TFJ 1622	UN	74,88
142	29732	FÊMEA GIRATÓRIA RETA BOL 1/2x1/4 Ref. BSP 08-10	UN	32,00
143	29729	FÊMEA GIRATÓRIA RETA BSP 60° 7/8x1/2 Ref. BSP 10-12	UN	82,87
144	29714	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 1.3/16x1" Ref. FSP12-14	UN	89,32
145	29713	FÊMEA GIR. SEDE PLANA 45° 1.3/16x3/4Ref. FSP 12-12	UN	46,89
146	29712	FÊMEA GIR. SEDE PLANA 45° 1" .3/16x5/8 Ref. FSP 12-10	UN	78,55
147	29715	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45°1.7/16x1"Ref. FSP 12-1	UN	105,50
148	29710	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45°1"x1/2 Ref.FSP 10-8	UN	52,89
149	29711	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45°1x5/8 Ref.FSP 10-10	UN	59,50
150	29708	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 11/16x1/2 Ref. FSP6-8	UN	48,60
151	29707	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 11/16x3/8 Ref. FSP6-6	UN	36,90
152	29709	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 13/16x1/2 Ref.FSP 8-8	UN	37,10
153	29726	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90°1.3/16x1"Ref.FSP 12-14	UN	76,76
154	29724	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90°1.3/16x3/4Ref. FSP 12-	UN	57,80



		10		
155	29725	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1.3/16x5/8Ref. FSP 12-12	UN	52,00
156	29727	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1.7/16x1"Ref. FSP12-16	UN	104,98
157	29722	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1"x1/2" Ref.FSP10-8	UN	48,00
158	29723	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1"x 5/8Ref. FSP 10-10	UN	52,87
159	29719	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 11/16x3/8 Ref. FSP 6-6	UN	52,68
160	29718	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 11/16x1/4 Ref. FSP 6-4	UN	52,10
161	29721	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 13/16x1/2 Ref. FSP 8-8	UN	53,00
162	29720	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 13/16x3/8 Ref. FSP 8-6	UN	40,00
163	29716	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 9/16x1/4Ref. FSP 4-4	UN	29,55
164	29717	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 9/16x3/8Ref. FSP 4-6	UN	49,89
165	29702	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1"x 5/8 Ref. FSP 10-10	UN	33,88
166	29705	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x1" Ref. FSP 12-12	UN	69,55
167	29703	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1.3/16x3/4 Ref. FSP 12-12	UN	49,55
168	29704	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RRef. FSP 12-10	UN	88,78
169	29706	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RRef. 4FSP 16-16	UN	99,89
170	29701	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1x1/2 Ref.FSP 10-8	UN	42,10
171	29698	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11/16x1/2Ref. FSP 6-8	UN	42,45
172	29697	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11/16x3/8Ref. FSP 6-6	UN	38,23
173	29696	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11\16x1/4Ref. FSP 6-4	UN	32,55
174	29700	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x1/2Ref. FSP 8-8	UN	38,98
175	29699	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x3/8Ref. FSP 8-6	UN	39,98
176	29694	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 9/16x1/4Ref. FSP 4-4	UN	35,78
177	29695	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 9/16x3/8Ref. FSP 4-6	UN	43,55
178	29855	FLANGE 45° 1.1/2x3/4 Ref. FL12-12	UN	58,89
179	29856	FLANGE 45° 1" 3/4x3/4 Ref. FL 12-14	UN	47,20
180	29858	FLANGE 45° 2"x1" Ref. FL20-16	UN	99,00
181	29857	FLANGE 45° 2"x3/4 Ref. FL20-12	UN	70,80
182	29843	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL45-12-10	UN	105,90
183	29842	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL 45-42-08	UN	92,80
184	29844	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL 45-12-12	UN	80,50
185	29845	FLANGE 45° 44,45mm Ref. FL 45-16-12	UN	86,80
186	29846	FLANGE 45° 44,45mm Ref.FL 45-16-16	UN	92,12
187	29859	FLANGE 90° 1.3/4x1" Ref. FL 90-16-16	UN	92,55
188	29860	FLANGE 90° 1. 3/4x3/4 Ref. FL 90° 16-12	UN	99,20
189	29849	FLANGE 90° 38,10mm Ref. FL 90-12-12	UN	75,00
190	29848	FLANGE 90° 38,10mm Ref. FL 90-12-10	UN	78,34
191	29847	FLANGE 90° 38,10mm Ref. FL 90-12-8	UN	75,88
192	29850	FLANGE 90° 44,45mm Ref. FL 90-16-12	UN	92,50
193	29851	FLANGE 90° 44,45mm Ref. FL 90-16-16	UN	110,20
194	29852	FLANGE RETO 1.3/4x3/4Ref. FL 16-12	UN	44,44
195	29854	FLANGE RETO 2x 1" Ref. FL 20-16	UN	65,20



Município de Dois Vizinhos



196	29853	FLANGE RETO 2x3/4 Ref.FL 20-12	UN	49,10
197	29839	FLANGE RETO 38,10mmRef. FLR 12-12	UN	66,15
198	29838	FLANGE RETO 38,10mmRef. FLR 12-10	UN	66,15
199	29840	FLANGE RETO 44,45mmRef. FLR 16-12	UN	68,44
200	29841	FLANGE RETO 44,45mmRef. FLR 16-16	UN	81,54
201	29787	MACHO FIXO "O" RING 3/4x1/2 Ref. TMO 8-8	UN	29,55
202	29785	MACHO FIXO "O" RING 3/4x3/8 Ref.TMO 8-6	UN	26,88
203	29789	MACHO FIXO "O" RING 7/8x1/2 Ref.TMO 10-8	UN	26,87
204	29788	MACHO FIXO "O" RING 7/8x3/8 Ref.TMO 10-6	UN	49,55
205	29744	MACHO FIXO JIC RETO7/8x5/8 Ref.TMJ 10-10	UN	62,55
206	29746	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x1/2Ref. TMJ 12-8	UN	63,55
207	29748	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x3/4Ref. TMJ 12-12	UN	68,61
208	29747	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x5/8Ref. TMJ 12-10	UN	67,45
209	29750	MACHO FIXO JIC RETO 1. 3/16x3/4Ref. TMJ 14-12	UN	92,10
210	29752	MACHO FIXO JIC RETORef. TMJ 16-16	UN	58,88
211	29754	MACHO FIXO JIC RETORef. TMJ 16-18	UN	103,15
212	29755	MACHO FIXO JIC RETORef. TMJ 18-18	UN	129,44
213	29749	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x1" Ref.TMJ 12-14	UN	95,15
214	29751	MACHO FIXO JIC RETO 1.5/16x3/4Ref. TMJ 16-12	UN	79,21
215	29734	MACHO FIXO JIC RETO 1/2x1/4 Ref. TMJ 5-4	UN	29,54
216	29737	MACHO FIXO JIC RETO 1/2x3/8 Ref. TMJ 6-8	UN	32,50
217	29740	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x1/2 Ref. TMJ 8-8	UN	34,98
218	29739	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x3/8 Ref. TMJ 8-6	UN	52,54
219	29741	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x5/8 Ref. TMJ 8-10	UN	59,19
220	29738	MACHO FIXO JIC RETO 5/8x3/8 Ref. TNJ 8-8	UN	48,98
221	29733	MACHO FIXO JIC RETO 7/16x1/4 Ref. TMJ 4-4	UN	42,50
222	29743	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x1/2 Ref. TMJ 10-8	UN	52,58
223	29745	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x3/4 Ref. TMJ 10-12	UN	42,98
224	29742	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x3/8 Ref. TMJ 10-6	UN	42,00
225	29735	MACHO FIXO JIC RETO 9/16x1/4 Ref.TMJ 6-4	UN	26,00
226	29736	MACHO FIXO JIC RETO 9/16x3/8 Ref. TMJ 6-6	UN	32,58
227	29778	MACHO FIXO NPT RETO 1.1/4x1" Ref. TMN 18-18	UN	104,80
228	29779	MACHO FIXO NPT RETO 1.1/4x1"1/4Ref. TMN 18-20	UN	122,88
229	29777	MACHO FIXO NPT RETO 1"x1" Ref. TMN 16-16	UN	72,20
230	29776	MACHO FIXO NPT RETO 1"x3/4 Ref. TMN 16-12	UN	71,25
231	29768	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x1/2Ref. TMN 8-8	UN	35,60
232	29764	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x1/4Ref. TMN 8-4	UN	36,88
233	29770	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x3/4Ref. TMN 8-12	UN	46,80
234	29767	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x3/8Ref. TMN 8-6	UN	32,98
235	29769	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x5/8Ref. TMN 8-10	UN	46,80
236	29759	MACHO FIXO NPT RETO 1/4x1/4Ref. TMN 4-4	UN	38,55
237	29760	MACHO FIXO NPT RETO 1/4x3/8Ref. TMN 4-6	UN	33,40
238	29758	MACHO FIXO NPT RETO 1/8x1/4Ref. TMN 2-4	UN	29,56



Município de Dois Vizinhos



7

239	29775	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x1" Ref. TMN 12-14	UN	44,50
240	29772	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x1/2Ref. TMN 12-8	UN	29,50
241	29774	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x3/4Ref. TMN 12-12	UN	52,54
242	29771	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x3/8Ref. TMN 12-6	UN	51,20
243	29773	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x5/8Ref. TMN 12-10	UN	38,55
244	29763	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x1/2Ref. TMN 6-8	UN	35,54
245	29761	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x1/4Ref. TMN 6-4	UN	33,41
246	29762	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x3/8Ref. TMN 6-6	UN	33,00
247	29757	MACHO FIXO NPT TEFLON 1x7/8 Ref. NPT 14-14	UN	65,55
248	29783	MACHO FIXO PARALELO BSP 1x5/8Ref. BSP 12-14	UN	63,22
249	29780	MACHO FIXO PARALELO BSP 3/4x3/8 Ref. BSP 06-06	UN	78,88
250	29782	MACHO FIXO PARALELO BSP 3/8x1/2 Ref. BSP 04-06	UN	35,40
251	29781	MACHO FIXO PARALELO BSP 7/8x5/8 Ref. BSP 08-08	UN	83,54
252	22870	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2ATX1" 1980PSI	MT	104,40
253	22871	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR1ATX1.1/4" 1980PSI	MT	105,55
254	22865	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência4SH-20 6000PSI	MT	159,88
255	22876	MANGUEIRA HID.SAE100R2-Referência R1ATX5/8" 3200PSI	MT	89,55
256	30328	MANGUEIRA Para 3000 BAR-Referência 4SP-8 6020PSI	MT	91,90
257	22874	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência4SP-4 x 3200PSI	MT	89,88
258	22863	MANGUEIRA HID. SAE100R12-Referência4SH-16 x 6000PSI	MT	145,80
259	22872	MANGUEIRA SAE100R2-ReferênciaR1ATX1/4" X 3200 PSI	MT	57,77
260	30323	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR17X1/4"x 3600 PSI	MT	55,55
261	22859	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2ATX3/4" x 4000 PSI	MT	92,46
262	30326	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência 4SH-12 x6000PSI	MT	129,55
263	22868	MANGUEIRAHID.SAE100R2-Referência 5510PSI x 4SP-10	MT	132,55
264	22864	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência 6090PSI x 4SP-8	MT	129,54
265	22867	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR12X3/8" x 4SP-6	MT	74,55
266	30325	MANGUEIRAHID. SAE100R12-ReferênciaR2AT24x1.1/2"	MT	158,92
267	22856	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2AT X 3200PSI	MT	129,20
268	22855	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2AT-16x1" 2400PSI	MT	98,54
269	22862	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2ATX4SP-10 3220	MT	108,88
270	22857	MANGUEIRAHID. SAE100R2-ReferênciaR2ATx1/2" 3930PSI	MT	92,55
271	22860	MANGUEIRAHID. SAE100R2-ReferênciaR2ATx3/8" 3200PSI	MT	68,55
272	22861	MANGUEIRAHID. SAE100R2-ReferênciaR2ATx5/16" 3200PSI	MT	69,58
273	22858	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2ATx1/4" 3000PSI	MT	42,55
274	22869	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR1AT08x1/2"2320PSI	MT	68,55
275	22875	MANGUEIRAHID. SAE100R2-ReferênciaR1AT05x5/16"	MT	58,65
276	22873	MANGUEIRA HID.SAE100R2-Ref. R1AT-12X3/4" 3600PSI	MT	99,58
277	30324	MANGUEIRA HID.SAE100R12-Ref. R12AT-24X1.1/2"2200PSI	MT	132,80
278	29864	MANGUEIRA DIREÇÃO HID. CAMIONETE GM e FORD ACF18	UN	155,55



Município de Dois Vizinhos



279	29863	MANGUEIRADIREÇÃO HIDRÁULICA F-1000 FORD CP 6-12	UN	139,39
280	29865	MANGUEIRADIREÇÃO HID. MERCEDES BENZACP 10-10	UN	152,98
281	29861	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA SCANIA ACP 2-12	UN	188,98
282	29862	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA VOLVOACP 4-12	UN	225,55
283	30329	MANGUEIRAUSO GERAL Referência 1"X6,5mm 800 PSI	MT	89,85
284	30327	MANGUEIRAPNEUMÁTICA RAIDA ½"x 500 PSI	MT	44,50
285	29867	SERVIÇO MÃO OBRA RECUPERAROU FAZER MANGUEIRA HIDR. INCLUSO SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO - CONEXÃO 1/2" A 1.1/4" (VALOR POR MANGUEIRA)	UN	139,90
286	29866	SERVIÇO MÃO OBRA RECUPERAROU FAZER MANGUEIRA HIDR. INCLUSO SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO - CONEXÃO 1/4" A 1/2" (VALOR POR MANGUEIRA)	UN	119,55
287	29790	NILPLE HID. NPT x Ref. BSP-04-4	UN	25,55
288	29786	PINO MACHOHID. -10 Ref. TKM 10-4	UN	19,54
289	29624	PONTA LISA HID. 45° Ref. PL06 - 04	UN	24,44
290	29625	PONTA LISA HID. 45° Ref. PL08 - 06	UN	27,54
291	29626	PONTA LISA HID. 45° Ref. PL12 - 08	UN	29,89
292	29623	PONTA LISA HID. 45° Ref. PL04 - 06	UN	23,42
293	29627	PONTA LISA HID. 90° Ref. PL04-04	UN	25,42
294	29622	PONTA LISA HID. RETA Ref. PL08 - 06	UN	24,55
295	29603	SALVA VIDA HID. 1".1/4x18-18 Ref. TSV - 18	UN	75,75
296	29608	SALVA VIDA HID. 1".1/4x20-20 Ref. TSV - 20	UN	82,00
297	29602	SALVA VIDA HID. 1"x2x6-6 Ref. TSV - 16	UN	62,80
298	29607	SALVA VIDA HID. 1"x4x4-4 Ref. TSV - 20	UN	65,55
299	29599	SALVA VIDA HID. 1/2"x2x6-6 Ref. TSV - 08	UN	59,54
300	29604	SALVA VIDA HID. 1/2"x4x4-4 Ref. TSV - 04	UN	55,55
301	29597	SALVA VIDA HID. 1/4"x2x2-2 Ref. TSV- 02	UN	32,00
302	29601	SALVA VIDA HID. 3/4"x4-12-12Ref. TSV - 12	UN	52,88
303	29606	SALVA VIDA HID. 3/4"x4x10-10Ref. TSV - 10	UN	55,88
304	29598	SALVA VIDA HID. 3/8"x2x6-6 Ref. TSV - 06	UN	40,55
305	29600	SALVA VIDA HID. 5/8"x2x8-8 Ref. TSV - 08	UN	45,98
306	29605	SALVA VIDA HID. 5/8"x4x4 Ref. TSV - 10	UN	58,78
307	3258	SERVIÇOS MÃO DE OBRA RECUP. OU FAZER MANG. HID. NOVA, QUANDO NÃO HÁ NECESSIDADE DE SOLDA (VALOR POR MANGUEIRA)	UN	130,50
308	29629	TE HIDRÁULICO CILINDRORef. 718-52430	UN	132,55
309	29645	TERMINAL F. FIXO PARA GRAXA Ref. TFF 4-4	UN	32,55
310	29644	TERMINAL F. FIXO PARA GRAXA Ref. TFF 2-4	UN	32,55
311	29646	TERMINAL F. FIXO UNF P/ GRAXARef. TFF 8-4	UN	44,55
312		TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-12 P-1,5mm	UN	36,85
313		TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-14 P-1,5mm	UN	44,54
314		TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-16 P-1,5mm	UN	59,55
315		TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-18 P-1,5mm	UN	63,88



316	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-20 P-1,5mm	UN	68,75
317	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-22 P-1,5mm	UN	78,00
318	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-24 P-1,5mm	UN	89,80
319	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-26 P-1,5mm	UN	104,88
320	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-28 P-1,5mm	UN	107,77
321	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-30 P-1,5mm	UN	108,98
322	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-34 P-1,5mm	UN	115,55
323	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-36 P-1,5mm	UM	110,98
324	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-42 P-1,5mm	UM	115,85
325	TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 10-8 7/8"UNF	UN	113,15
326	TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 12-8 1.1/16"UNF	UN	115,54
327	TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 16-12 1.5/16UNF	UN	122,50
328	ESGUICHO EXCENTRICO LONGO REF. 1512L	UN	93,20
329	LUVA DE REDUÇÃO INTERNA FF1" REF. 2301F NPTF	UN	82,10
330	LUVA DE REDUÇÃO MACHOFÊMEA REF. MF1" REF. 1701E NPTF	UN	80,15
331	ADAPTADOR M.FIXO UNF JIC37° CURVA 45° ANJX45 12- 12	UN	109,98

Atenciosamente,


H D Comércio de Mangueiras Eireli.

02.839.583/0001-74

**H D COMÉRCIO DE
MANGUEIRAS EIRELI**

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1270 - SALA 01
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Dois Vizinhos, 16 de abril de 2020.

A empresa DC Mecânica Pesada e Com. De Peças Ltda. ME., com sede na Rua Senador Atílio Fontana, nº 1875, Fundos, em de Dois Vizinhos, Pr., inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.622.030/0001-03, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente aos produtos que segue:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade	Valor R\$
1	29833	ADAPTADORES JIC 1/2x1/2 AJJ 5-5	UN	15,90
2	29836	ADAPTADORES JIC 3/4x9/16 AJJ 8-6	UN	23,10
3	29837	ADAPTADORES JIC 7/8x7/8 AJJ 10-10	UN	21,00
4	29835	ADAPTADORES JIC 9/16x1/2 AJJ 6-5	UN	18,00
5	29834	ADAPTADORES JIC 9/16x9/16 AJJ 6-6	UN	17,89
6	29832	ADAPTADORES JIC x BSP 1" 5/16x1" ANJ 20-20	UN	52,80
7	29831	ADAPTADORES JIC x BSP 7/8x1" ANJ 18-20	UN	43,10
8	29800	ADAPTADORES NPT 1"x3/4 Ref. ANN 16-12	UN	30,98
9	29797	ADAPTADORES NPT 1/2x1/2Ref. ANN 8-8	UN	22,00
10	29795	ADAPTADORES NPT 1/2x1/4Ref. ANN 8-4	UN	21,00
11	29796	ADAPTADORES NPT 1/2x3/8Ref. ANN 8-6	UN	19,00
12	29792	ADAPTADORES NPT 1/4x1/4Ref. ANN 4-4	UN	19,95
13	29791	ADAPTADORES NPT 1/4x1/8Ref. ANN 4-2	UN	22,00
14	29798	ADAPTADORES NPT 3/4x1/2Ref. ANN 12-8	UN	20,90
15	29799	ADAPTADORES NPT 3/4x3/4Ref. ANN 12-12	UN	29,50
16	29793	ADAPTADORES NPT 3/8x1/4Ref. ANN 6-4	UN	17,50
17	29794	ADAPTADORES NPT 3/8x3/8Ref. ANN 6-6	UN	19,90
18	29830	ADAPTADORES NPTO-RING 90° Ref. ANJ 18-18	UN	146,90
19	29829	ADAPTADORES NPT X JICRef. ANJ 16-18	UN	44,00
20	29828	ADAPTADORES NPT X JIC 1x5/16"Ref. ANJ 16-16	UN	49,55
21	29826	ADAPTADORES NPT X JIC 1"x1" 1/16 Ref. ANJ 16-12	UN	35,00
22	29827	ADAPTADORES NPT X JIC 1"x7/8 Ref. ANJ 16-14	UN	34,55
23	29819	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x3/4 Ref. ANJ 8-8	UN	26,00
24	29818	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x5/8 Ref. ANJ 8-8	UN	27,90
25	29820	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x7/8 Ref. ANJ 8-10	UN	35,00
26	29817	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x9/16 Ref. ANJ 8-6	UN	26,00
27	29811	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x1/2Ref. ANJ 4-5	UN	21,90
28	29813	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x3/4Ref. ANJ 4-8	UN	27,00





Município de Dois Vizinhos



2

29	29810	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x7/16Ref. ANJ 4-4	UN	20,56
30	29812	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x9/16Ref. ANJ 4-6	UN	26,00
31	29824	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x1.1/16 Ref. ANJ 12-12	UN	28,00
32	29825	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x1.5/16 Ref. ANJ 12-16	UN	38,00
33	29822	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x3/4Ref. ANJ 12-8	UN	31,90
34	29823	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x7/8Ref. ANJ 12-10	UN	29,00
35	29814	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x1/2Ref. ANJ 6-6	UN	27,00
36	29816	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x3/4Ref. ANJ 6-8	UN	29,55
37	29815	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x9/16 Ref. ANJ 6-6	UN	32,10
38	29821	ADAPTADORES NPT X JIC 5/8x7/8Ref. ANJ 10-10	UN	39,98
39	29809	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 12-8	UN	30,55
40	29801	ADAPTADORES ORING X JIC 1/2x1/2Ref. AOJ 5-5	UN	27,00
41	29808	ADAPTADORES ORING X JIC 3/4x1.1/16" Ref. AOJ 8-12	UN	27,00
42	29806	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 8-8	UN	27,00
43	29807	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 8-10	UN	35,50
44	29804	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 8-6	UN	22,90
45	29802	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 6-5	UN	23,80
46	29805	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 6-8	UN	25,00
47	29803	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 6-6	UN	24,40
48	29587	CAPA 1x4 Ref.4CF - 16	UN	66,00
49	29594	CAPA 1.1/4x4Ref. 4CF - 20	UN	51,00
50	29588	CAPA 1.1/4x2Ref. 2CF - 20	UN	52,00
51	29593	CAPA 1x4 Ref.4CF - 16	UN	32,00
52	29590	CAPA 1/2x4 Ref.4CF - 08	UN	44,80
53	29584	CAPA 1/2x2 Ref.2CF - 08	UN	32,00
54	29582	CAPA 1/4x2 Ref.2CF - 04	UN	24,80
55	29595	CAPA 1x2 Boca EspecialRef. 6CF - 26	UN	84,00
56	29581	CAPA 3/16x2 Ref. 2CF - 3 Ref. 2CF-14	UN	30,00
57	29592	CAPA 3/4x4 Ref.4CF - 12	UN	61,00
58	29586	CAPA 3/4x2 Ref.2CF - 12	UN	47,00
59	29589	CAPA 3/8"x4Ref. 4CF - 06	UN	32,00
60	29583	CAPA 3/8x2 Ref.2CF - 06	UN	28,09
61	29591	CAPA 5/8x4 Ref.4CF - 10	UN	42,99
62	29585	CAPA 5/8x2 Ref.2CF - 10	UN	43,00
63	29630	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x10x6 Ref.CL - 10	UN	17,98
64	29631	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x11x7 Ref.CL - 11	UN	21,50
65	29632	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x12x8 Ref.CL - 12	UN	23,00
66	29633	CAPA PRENSAVEL LEVE 16x13x8 Ref.CL - 13	UN	23,87
67	29634	CAPA PRENSAVEL LEVE 18x14x8 Ref.CL - 14	UN	22,50
68	29635	CAPA PRENSAVEL LEVE 19x15x10 Ref. CL - 15	UN	25,00
69	29636	CAPA PRENSAVEL LEVE 20x16x10 Ref. CL - 16	UN	26,90
70	29637	CAPA PRENSAVEL LEVE 20x17x11 Ref. CL - 17	UN	35,00
71	29638	CAPA PRENSAVEL LEVE 22x18x12 Ref. CL - 18	UN	36,10
72	29639	CAPA PRENSAVEL LEVE 24x19x14 Ref. CL - 19	UN	42,90
73	29640	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x20x14 Ref. CL - 20	UN	44,40



74	29641	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x21x14,5 Ref. CL - 21	UN	43,55
75	29642	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x22x15 Ref. CL - 22	UN	53,50
76	29643	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x23x15 Ref. CL - 23	UN	54,90
77	29596	CAPA R5 Ref. 8CF - 28	UN	75,00
78	29611	EMENDA HID. 1/2x1/2 Ref. EP - 8	UN	56,90
79	29609	EMENDA HID. 1/4x1/4 Ref. EP - 4	UN	66,00
80	29613	EMENDA HID. 3/4x3/4 Ref. EP - 12	UN	73,80
81	29610	EMENDA HID. 3/8x3/8 Ref. EP - 6	UN	64,90
82	29612	EMENDA HID. 5/8x5/8 Ref. EP - 10	UN	67,90
83	29619	ENGATE HID. AGRÍCOLA UNIV. Ref. 3218-I	UN	235,10
84	29620	ENGATE HID. UNIVERSAL C/P N.H. Ref. 3214-N	UN	187,70
85	29618	ENGATE HID. UNIVERSAL C/PROTETOR Ref. 2712-DP	UN	181,60
86	29614	ENGATE RAPAPIDO HIDRÁULICO Ref. 2112 - D	UN	144,90
87	29616	ENGATE RAPIDO HID. UNIVERSAL Ref. 2134 - E	UN	193,40
88	29617	ENGATE RAPIDO HID. UNIVERSAL Ref. 2738 - C	UN	189,20
89	29615	ENGATE RAPIDO HID. C/PROTETOR Ref. 2112-DP	UN	186,00
90	29621	ENGATE RAPIDO HID. C/PROTETOR Ref. 3218-SP	UN	148,00
91	29784	ESPIGÃO MACHO FIXO BSP HID. Ref. 7.263.384	UN	279,80
92	29728	FÊMEA GIRATÓRIA 45° - BSP-60° 7/8X1/2 Ref. BSP10-10	UN	36,50
93	29731	FÊMEA GIRATÓRIA 45° BOL 1/2x1/4 Ref. BSP08-08	UN	53,00
94	29730	FÊMEA GIRATÓRIA BOL 20-F 3/4x3/8 Ref. BSP10-14	UN	71,00
95	29677	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1"1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	UN	58,00
96	29678	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1"3/16x3/4 Ref. TFJ12-12	UN	62,00
97	29670	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1/2x1/4 Ref. TFJ5-4	UN	33,00
98	29674	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 3/4x1/2 Ref. TFJ8-8	UN	42,00
99	29673	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 3/4x3/8 Ref. TFJ8-6	UN	39,00
100	29675	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 7/8x1/2 Ref. TFJ10-8	UN	44,00
101	29676	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 7/8x5/8 Ref. TFJ10-10	UN	45,50
102	29671	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 9/16x1/4 Ref. TFJ6-4	UN	23,00
103	29672	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 9/16x3/8 Ref. TFJ6-6	UN	29,90
104	29690	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1". 1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	UN	42,00
105	29692	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1". 3/16x3/4 Ref. TFJ12-14	UN	51,00
106	29693	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1" 5/16x1" Ref. Tjf16-16	UN	71,00
107	29691	FÊMEA GIRATORIA JIC 90° 1"1/16x3/4 Ref. Tjf12-12	UN	54,00
108	29680	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1/2x1/4 Ref. TFJ5-4	UN	40,00
109	29681	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1/2x3/8 Ref. TFJ5-6	UN	43,00
110	29687	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 3/4x1/2 Ref. TFJ8-8	UN	35,80
111	29686	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 3/4x3/8 Ref. TFJ8-6	UN	32,00
112	29685	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 5/8x3/8 Ref. TFJ6-10	UN	31,00
113	29679	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/16x1/4 Ref. TFJ4-4	UN	31,00
114	29688	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/8x1/2 Ref. TFJ10-8	UN	34,00
115	29689	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/8x5/8 Ref. TFJ10-10	UN	42,90
116	29684	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x1/2 Ref. TFJ6-8	UN	39,55
117	29682	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x1/4 Ref. TFJ6-4	UN	32,40
118	29683	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x3/8 Ref. TFJ6-6	UN	30,00



119	29662	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"1/16x1" Ref. TFJ12-16	UN	57,00
120	29661	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"1/16x 3/4 Ref. TFJ12-12	UN	58,90
121	29660	FÊMEA GIRATORIA JIC RETA 1"1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	UN	49,50
122	29659	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 1/6x1/2 Ref. TFJ12-8	UN	47,00
123	29663	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 3/16x3/4 Ref. TFJ14-12	UN	59,00
124	29666	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/16x1" Ref. TFJ16-16	UN	68,50
125	29665	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/16x3/4 Ref. TFJ16-12	UN	66,60
126	29664	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/16x5/8 Ref. TFJ16-10	UN	72,90
127	29667	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/8x1".1/4 Ref. TFJ16-18	UN	119,89
128	29668	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 7/8x1".1/4 Ref. TFJ16-20	UN	115,90
129	29648	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1/2x1/4Ref. TFJ5-4	UN	40,00
130	29649	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1/2x3/8Ref. TFJ5-6	UN	52,90
131	29654	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 3/4x1/2Ref. TFJ 8-8	UN	56,80
132	29653	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 3/4x3/8Ref. TFJ 8-6	UN	52,98
133	29652	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 5/8x3/8Ref. TFJ 7-6	UN	44,00
134	29647	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/16x1/4 Ref. TFJ 4-4	UN	42,00
135	29656	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x1/2Ref. TFJ 10-8	UN	59,90
136	29658	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x3/4Ref. TFJ 10-12	UN	52,00
137	29655	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x3/8Ref. TFJ 10-6	UN	34,00
138	29657	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x5/8Ref. TFJ 10-10	UN	42,60
139	29650	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 9/16x1/4 Ref. TFJ 6-4	UN	31,00
140	29651	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 9/16x3/8 Ref. TFJ 6-6	UN	27,00
141	29669	FÊMEA GIR. JIC RETA TEFLON 1.5/16x7/8 Ref. TFJ 1622	UN	77.87
142	29732	FÊMEA GIRATÓRIA RETA BOL 1/2x1/4 Ref. BSP 08-10	UN	32,90
143	29729	FÊMEA GIRATÓRIA RETA BSP 60° 7/8x1/2 Ref. BSP 10-12	UN	83,00
144	29714	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 1.3/16x1" Ref. FSP12-14	UN	91,90
145	29713	FÊMEA GIR. SEDE PLANA 45° 1.3/16x3/4Ref. FSP 12-12	UN	52,90
146	29712	FÊMEA GIR. SEDE PLANA 45° 1".3/16x5/8 Ref. FSP 12-10	UN	79,50
147	29715	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45°1.7/16x1"Ref. FSP 12-1	UN	109,40
148	29710	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45°1"x1/2 Ref.FSP 10-8	UN	52,90
149	29711	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45°1x5/8 Ref.FSP 10-10	UN	59,80
150	29708	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 11/16x1/2 Ref. FSP6-8	UN	52,00
151	29707	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 11/16x3/8 Ref. FSP6-6	UN	38,90
152	29709	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 13/16x1/2 Ref.FSP 8-8	UN	37,90
153	29726	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90°1.3/16x1"Ref.FSP 12-14	UN	79,50
154	29724	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90°1.3/16x3/4Ref. FSP 12-10	UN	60,00
155	29725	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90°1.3/16x5/8Ref. FSP 12-12	UN	54,00
156	29727	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90°1.7/16x1"Ref. FSP12-	UN	109,50



		16		
157	29722	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1"x1/2" Ref.FSP10-8	UN	50,00
158	29723	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1"x 5/8Ref. FSP 10-10	UN	54,00
159	29719	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 11/16x3/8 Ref. FSP 6-6	UN	55,55
160	29718	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 11/16x1/4 Ref. FSP 6-4	UN	52,90
161	29721	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 13/16x1/2 Ref. FSP 8-8	UN	54,80
162	29720	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 13/16x3/8 Ref. FSP 8-6	UN	42,80
163	29716	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 9/16x1/4Ref. FSP 4-4	UN	30,00
164	29717	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 9/16x3/8Ref. FSP 4-6	UN	53,00
165	29702	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1"x 5/8 Ref. FSP 10-10	UN	35,90
166	29705	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x1" Ref. FSP 12-12	UN	72,80
167	29703	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1.3/16x3/4 Ref. FSP 12-12	UN	55,00
168	29704	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RRef. FSP 12-10	UN	92,00
169	29706	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RRef. 4FSP 16-16	UN	102,90
170	29701	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1x1/2 Ref.FSP 10-8	UN	44,00
171	29698	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11/16x1/2Ref. FSP 6-8	UN	42,90
172	29697	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11/16x3/8Ref. FSP 6-6	UN	39,50
173	29696	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11/16x1/4Ref. FSP 6-4	UN	35,00
174	29700	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x1/2Ref. FSP 8-8	UN	40,50
175	29699	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x3/8Ref. FSP 8-6	UN	43,80
176	29694	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 9/16x1/4Ref. FSP 4-4	UN	37,90
177	29695	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 9/16x3/8Ref. FSP 4-6	UN	45,90
178	29855	FLANGE 45° 1.1/2x3/4 Ref. FL12-12	UN	58,80
179	29856	FLANGE 45° 1" 3/4x3/4 Ref. FL 12-14	UN	47,90
180	29858	FLANGE 45° 2"x1" Ref. FL20-16	UN	102,90
181	29857	FLANGE 45° 2"x3/4 Ref. FL20-12	UN	72,00
182	29843	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL45-12-10	UN	107,00
183	29842	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL 45-42-08	UN	94,00
184	29844	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL 45-12-12	UN	93,90
185	29845	FLANGE 45° 44,45mm Ref. FL 45-16-12	UN	92,00
186	29846	FLANGE 45° 44,45mm Ref.FL 45-16-16	UN	92,90
187	29859	FLANGE 90° 1.3/4x1" Ref. FL 90-16-16	UN	92,30
188	29860	FLANGE 90° 1. 3/4x3/4 Ref. FL 90° 16-12	UN	99,90
189	29849	FLANGE 90° 38,10mm Ref. FL 90-12-12	UN	77,00
190	29848	FLANGE 90° 38,10mm Ref. FL 90-12-10	UN	79,50
191	29847	FLANGE 90° 38,10mm Ref. FL 90-12-8	UN	77,70
192	29850	FLANGE 90° 44,45mm Ref. FL 90-16-12	UN	92,90
193	29851	FLANGE 90° 44,45mm Ref. FL 90-16-16	UN	111,90



Município de Dois Vizinhos



6

194	29852	FLANGE RETO 1.3/4x3/4Ref. FL 16-12	UN	46,00
195	29854	FLANGE RETO 2x 1" Ref. FL 20-16	UN	65,90
196	29853	FLANGE RETO 2x3/4 Ref.FL 20-12	UN	49,90
197	29839	FLANGE RETO 38,10mmRef. FLR 12-12	UN	69,00
198	29838	FLANGE RETO 38,10mmRef. FLR 12-10	UN	67,70
199	29840	FLANGE RETO 44,45mmRef. FLR 16-12	UN	69,55
200	29841	FLANGE RETO 44,45mmRef. FLR 16-16	UN	82,80
201	29787	MACHO FIXO "O" RING 3/4x1/2 Ref. TMO 8-8	UN	32,90
202	29785	MACHO FIXO "O" RING 3/4x3/8 Ref.TMO 8-6	UN	28,90
203	29789	MACHO FIXO "O" RING 7/8x1/2 Ref.TMO 10-8	UN	26,90
204	29788	MACHO FIXO "O" RING 7/8x3/8 Ref.TMO 10-6	UN	50,90
205	29744	MACHO FIXO JIC RETO7/8x5/8 Ref.TMJ 10-10	UN	64,00
206	29746	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x1/2Ref. TMJ 12-8	UN	65,00
207	29748	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x3/4Ref. TMJ 12-12	UN	72,80
208	29747	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x5/8Ref. TMJ 12-10	UN	69,90
209	29750	MACHO FIXO JIC RETO 1. 3/16x3/4Ref. TMJ 14-12	UN	99,90
210	29752	MACHO FIXO JIC RETORef. TMJ 16-16	UN	59,00
211	29754	MACHO FIXO JIC RETORef. TMJ 16-18	UN	109,55
212	29755	MACHO FIXO JIC RETORef. TMJ 18-18	UN	132,00
213	29749	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x1" Ref.TMJ 12-14	UN	95,90
214	29751	MACHO FIXO JIC RETO 1.5/16x3/4Ref. TMJ 16-12	UN	79,80
215	29734	MACHO FIXO JIC RETO 1/2x1/4 Ref. TMJ 5-4	UN	29,54
216	29737	MACHO FIXO JIC RETO 1/2x3/8 Ref. TMJ 6-8	UN	33,00
217	29740	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x1/2 Ref. TMJ 8-8	UN	35,00
218	29739	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x3/8 Ref. TMJ 8-6	UN	55,00
219	29741	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x5/8 Ref. TMJ 8-10	UN	61,90
220	29738	MACHO FIXO JIC RETO 5/8x3/8 Ref. TNJ 8-8	UN	50,00
221	29733	MACHO FIXO JIC RETO 7/16x1/4 Ref. TMJ 4-4	UN	44,00
222	29743	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x1/2 Ref. TMJ 10-8	UN	53,10
223	29745	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x3/4 Ref. TMJ 10-12	UN	43,00
224	29742	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x3/8 Ref. TMJ 10-6	UN	42,90
225	29735	MACHO FIXO JIC RETO 9/16x1/4 Ref.TMJ 6-4	UN	26,90
226	29736	MACHO FIXO JIC RETO 9/16x3/8 Ref. TMJ 6-6	UN	35,00
227	29778	MACHO FIXO NPT RETO 1.1/4x1" Ref. TMN 18-18	UN	107,88
228	29779	MACHO FIXO NPT RETO 1.1/4x1"1/4Ref. TMN 18-20	UN	122,98
229	29777	MACHO FIXO NPT RETO 1"x1" Ref. TMN 16-16	UN	74,90
230	29776	MACHO FIXO NPT RETO 1"x3/4 Ref. TMN 16-12	UN	72,00
231	29768	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x1/2Ref. TMN 8-8	UN	37,00
232	29764	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x1/4Ref. TMN 8-4	UN	38,00
233	29770	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x3/4Ref. TMN 8-12	UN	46,90
234	29767	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x3/8Ref. TMN 8-6	UN	32,99
235	29769	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x5/8Ref. TMN 8-10	UN	46,90
236	29759	MACHO FIXO NPT RETO 1/4x1/4Ref. TMN 4-4	UN	42,00
237	29760	MACHO FIXO NPT RETO 1/4x3/8Ref. TMN 4-6	UN	33,99
238	29758	MACHO FIXO NPT RETO 1/8x1/4Ref. TMN 2-4	UN	32,00



Município de Dois Vizinhos



7

239	29775	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x1" Ref. TMN 12-14	UN	45,89
240	29772	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x1/2Ref. TMN 12-8	UN	32,55
241	29774	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x3/4Ref. TMN 12-12	UN	54,88
242	29771	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x3/8Ref. TMN 12-6	UN	53,89
243	29773	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x5/8Ref. TMN 12-10	UN	43,80
244	29763	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x1/2Ref. TMN 6-8	UN	35,90
245	29761	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x1/4Ref. TMN 6-4	UN	33,80
246	29762	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x3/8Ref. TMN 6-6	UN	33,90
247	29757	MACHO FIXO NPT TEFLON 1x7/8 Ref. NPT 14-14	UN	67,88
248	29783	MACHO FIXO PARALELO BSP 1x5/8Ref. BSP 12-14	UN	65,90
249	29780	MACHO FIXO PARALELO BSP 3/4x3/8 Ref. BSP 06-06	UN	81,50
250	29782	MACHO FIXO PARALELO BSP 3/8x1/2 Ref. BSP 04-06	UN	37,00
251	29781	MACHO FIXO PARALELO BSP 7/8x5/8 Ref. BSP 08-08	UN	85,00
252	22870	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2ATX1" 1980PSI	MT	109,80
253	22871	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR1ATX1.1/4" 1980PSI	MT	106,00
254	22865	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência4SH-20 6000PSI	MT	161,90
255	22876	MANGUEIRA HID.SAE100R2-Referência R1ATX5/8" 3200PSI	MT	89,90
256	30328	MANGUEIRA Para 3000 BAR-Referência 4SP-8 6020PSI	MT	92,00
257	22874	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência4SP-4 x 3200PSI	MT	90,90
258	22863	MANGUEIRA HID. SAE100R12-Referência4SH-16 x 6000PSI	MT	146,90
259	22872	MANGUEIRA SAE100R2-ReferênciaR1ATX1/4" X 3200 PSI	MT	57,90
260	30323	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR17X1/4"x 3600 PSI	MT	58,90
261	22859	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2ATX3/4" x 4000 PSI	MT	94,90
262	30326	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência 4SH-12 x6000PSI	MT	129,90
263	22868	MANGUEIRAHID.SAE100R2-Referência 5510PSI x 4SP-10	MT	135,00
264	22864	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência 6090PSI x 4SP-8	MT	132,90
265	22867	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR12X3/8" x 4SP-6	MT	75,00
266	30325	MANGUEIRAHID. SAE100R12-ReferênciaR2AT24x1.1/2"	MT	160,80
267	22856	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2AT X 3200PSI	MT	129,90
268	22855	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2AT-16x1" 2400PSI	MT	99,80
269	22862	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2ATX4SP-10 3220	MT	112,90
270	22857	MANGUEIRAHID. SAE100R2-ReferênciaR2ATx1/2" 3930PSI	MT	95,00
271	22860	MANGUEIRAHID. SAE100R2-ReferênciaR2ATx3/8" 3200PSI	MT	72,00
272	22861	MANGUEIRAHID. SAE100R2-ReferênciaR2ATx5/16"3200PSI	MT	71,00
273	22858	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2ATx1/4" 3000PSI	MT	43,00
274	22869	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR1AT08x1/2"2320PSI	MT	70,80
275	22875	MANGUEIRAHID. SAE100R2-ReferênciaR1AT05x5/16"	MT	59,00
276	22873	MANGUEIRA HID.SAE100R2-Ref. R1AT-12X3/4" 3600PSI	MT	102,80



277	30324	MANGUEIRA HID.SAE100R12-Ref. R12AT- 24X1.1/2"2200PSI	MT	132,90
278	29864	MANGUEIRA DIREÇÃO HID. CAMIONETE GM e FORD ACF18	UN	160,00
279	29863	MANGUEIRADIREÇÃO HIDRÁULICA F-1000 FORD CP 6-12	UN	140,10
280	29865	MANGUEIRADIREÇÃO HID. MERCEDES BENZACP 10-10	UN	153,90
281	29861	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA SCANIA ACP 2- 12	UN	189,50
282	29862	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA VOLVOACP 4-12	UN	226,90
283	30329	MANGUEIRAUSO GERAL Referência 1"X6,5mm 800 PSI	MT	89,90
284	30327	MANGUEIRAPNEUMÁTICA RAIDA ½"x 500 PSI	MT	44,90
285	29867	SERVIÇO MÃO OBRA RECUPERAROU FAZER MANGUEIRA HIDR. INCLUSO SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO - CONEXÃO 1/2" A 1.1/4" (VALOR POR MANGUEIRA)	UN	145,00
286	29866	SERVIÇO MÃO OBRA RECUPERAROU FAZER MANGUEIRA HIDR. INCLUSO SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO - CONEXÃO 1/4" A 1/2" (VALOR POR MANGUEIRA)	UN	125,00
287	29790	NILPLE HID. NPT x Ref. BSP-04-4	UN	25,90
288	29786	PINO MACHOHID. -10 Ref. TKM 10-4	UN	21,00
289	29624	PONTA LISA HID. 45° Ref. PL06 - 04	UN	24,90
290	29625	PONTA LISA HID. 45° Ref. PL08 - 06	UN	27,90
291	29626	PONTA LISA HID. 45° Ref. PL12 - 08	UN	35,00
292	29623	PONTA LISA HID. 45° Ref. PL04 - 06	UN	26,00
293	29627	PONTA LISA HID. 90° Ref. PL04-04	UN	25,90
294	29622	PONTA LISA HID. RETA Ref. PL08 - 06	UN	26,00
295	29603	SALVA VIDA HID. 1".1/4x18-18 Ref. TSV - 18	UN	75,90
296	29608	SALVA VIDA HID. 1".1/4x20-20 Ref. TSV - 20	UN	84,00
297	29602	SALVA VIDA HID. 1"x2x6-6 Ref. TSV - 16	UN	62,90
298	29607	SALVA VIDA HID. 1"x4x4-4 Ref. TSV - 20	UN	65,90
299	29599	SALVA VIDA HID. 1/2"x2x6-6 Ref. TSV - 08	UN	59,90
300	29604	SALVA VIDA HID. 1/2"x4x4-4 Ref. TSV - 04	UN	55,80
301	29597	SALVA VIDA HID. 1/4"x2x2-2 Ref.TSV- 02	UN	32,50
302	29601	SALVA VIDA HID. 3/4"x4-12-12Ref. TSV - 12	UN	52,98
303	29606	SALVA VIDA HID. 3/4"x4x10-10Ref. TSV -10	UN	55,98
304	29598	SALVA VIDA HID. 3/8"x2x6-6 Ref.TSV - 06	UN	40,80
305	29600	SALVA VIDA HID. 5/8"x2x8-8 Ref.TSV - 08	UN	45,99
306	29605	SALVA VIDA HID. 5/8"x4x4 Ref.TSV - 10	UN	58,85
307	3258	SERVIÇOS MÃO DE OBRA RECUP. OU FAZER MANG. HID. NOVA,QUANDO NÃO HÁ NECESSIDADE DE SOLDA (VALOR POR MANGUEIRA)	UN	135,00
308	29629	TE HIDRÁULICO CILINDRORef. 718-52430	UN	138,90
309	29645	TERMINAL F. FIXO PARA GRAXA Ref. TFF 4-4	UN	35,00
310	29644	TERMINAL F. FIXO PARA GRAXA Ref. TFF 2-4	UN	33,00
311	29646	TERMINAL F. FIXO UNF P/ GRAXARef. TFF 8-4	UN	44,90
312		TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-12 P-1,5mm	UN	36,90
313		TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-14 P-1,5mm	UN	46,90



314	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-16 P-1,5mm	UN	59,80
315	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-18 P-1,5mm	UN	65,00
316	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-20 P-1,5mm	UN	69,00
317	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-22 P-1,5mm	UN	81,00
318	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-24 P-1,5mm	UN	95,00
319	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-26 P-1,5mm	UN	108,00
320	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-28 P-1,5mm	UN	112,90
321	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-30 P-1,5mm	UN	112,50
322	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-34 P-1,5mm	UN	119,00
323	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-36 P-1,5mm	UM	111,00
324	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-42 P-1,5mm	UM	115,90
325	TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 10-8 7/8"UNF	UN	113,90
326	TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 12-8 1.1/16"UNF	UN	115,80
327	TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 16-12 1.5/16UNF	UN	122,90
328	ESGUICHO EXCÊNTRICO LONGO REF. 1512L	UN	98,00
329	LUVA DE REDUÇÃO INTERNA FF1" REF. 2301F NPTF	UN	86,00
330	LUVA DE REDUÇÃO MACHOFÊMEA REF. MF1" REF.1701E NPTF	UN	83,00
331	ADAPTADOR M.FIXO UNF JIC37° CURVA 45° ANJX45 12- 12	UN	115,00

Atenciosamente

DC Mecânica Pesada e Com. De Peças Ltda.

D C MECÂNICA PESADA E
COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME



OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 67/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 26 de Junho de 2019, às 08:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 1784/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 44/2019, Licitação nº 30/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Comissão Julgadora de licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram que a proposta da proponente participante do certame foi elaborada de acordo com os anexos do edital, bem como atendeu na íntegra no que se refere a descrição do objeto. A Comissão de Licitação informa e mantém como classificada a empresa abaixo relacionada. A descrição dos itens bem como os preços máximos estabelecidos foram realizados pelo Secretário de Transportes e Obras Sr. José Guerra. A Comissão declara encerrado os trabalhos e, para constar, eu Juliano Geremia Pregoeiro e membro da Comissão julgadora de Licitação, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da Comissão de licitação, representante presente da proponente e posteriormente encaminhada para o Prefeito Municipal para homologação, se assim for.

ANEXO 1

Participante: 6595 - CENTRO DE REPARAÇÃO MECÂNICA JACARÉ LTDA - ME

tem	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	FEMEA JIC 13/16" ORFS X 3/8" C/CAPA PRENSADA	UN	10,00	MMC FLEX	0,0000	28,22	282,20
2	FEMEA JIC 90° 11/16" ORFS X 3/8" C/CAPA PRENSADA	UN	10,00	MMC FLEX	0,0000	31,38	313,80
3	FEMEA JIC 13/16" ORFS X 1/2" C/ CAPA PRENSADA	UN	10,00	MMC FLEX	0,0000	33,24	332,40
4	FEMEA SEDE PLANA 90° 1/2" C/ CAPA PRENSADA	UN	10,00	MMC FLEX	0,0000	50,57	505,70
5	FEMEA SEDE PLANA 1" X 5/8" C/ CAPA PRENSADA	UN	10,00	MMC FLEX	0,0000	51,54	515,40
6	FEMEA SEDE PLANA 90° 1" X 5/8 C/ CAPA PRENSADA	UN	10,00	MMC FLEX	0,0000	52,01	520,10
7	FEMEA JIC 1.5/16" UNF X JIC 37X 3/4" C/ CAPA PRENSADA	UN	10,00	MMC FLEX	0,0000	64,28	642,80
8	FEMEA JIC 1.7/16" ORFS X 3/4" C/ CAPA PRENSADA	UN	10,00	MMC FLEX	0,0000	71,82	718,20
9	FEMEA JIC 1.7/16" ORFS X 1" C/ CAPA PRENSADA	UN	10,00	MMC FLEX	0,0000	79,86	798,60
10	FEMEA JIC 90° 1.7/16" ORFS X 1" C/ CAPA PRENSADA	UN	10,00	MMC FLEX	0,0000	84,85	848,50
11	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4" 2 TRAMAS	MT	20,00	MMC FLEX	0,0000	30,15	603,00
12	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8" 2 TRAMAS	MT	20,00	MMC FLEX	0,0000	37,24	744,80
13	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2" 4 TRAMAS	MT	20,00	MMC FLEX	0,0000	135,77	2.715,40
14	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4" 4 TRAMAS 6000 PSI	MT	20,00	MMC FLEX	0,0000	179,69	3.593,80
15	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8" R12 4 TRAMAS	MT	20,00	MMC FLEX	0,0000	135,77	2.715,40
16	MANGUEIRA HIDRAULICA 1" R15 4 TRAMAS 6000 PSI	PÇ	20,00	MMC FLEX	0,0000	229,61	4.592,20
17	MANGUEIRA HIDRAULICA 1" E 1/4 4 TRAMAS	MT	20,00	MMC FLEX	0,0000	257,89	5.157,80

Total do Participante -----> 25.600,10

Total Geral -----> 25.600,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

CNPJ: 80.912.140/0001-75
RUA DOM FELICIANO, N° 476
C.E.P.: 89915-000 - Santa Helena - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2019 - PR

Processo Administrativo: 44/2019
Processo de Licitação: 44/2019
Data do Processo: 12/06/2019



Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Helena, 26 de Junho de 2019

COMISSÃO:

JULIANO GEREMIA - - Pregoeiro(a)
RAFAEL GIACOMO GAVA GUERRA - - MEMBRO
ILDO JOSE CARDOSO - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GREGORY ZORZO WRONSKI - - Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
RECLASSIFICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 116/2019, de 12 de setembro de 2019, com abertura e julgamento em 25 de setembro de 2019, e verificado que houve rescisão unilateral entre o Município de Saudade do Iguaçu e a empresa ISMAEL HENZ-ME, CNPJ Nº 04.926.714/0001-86, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 48/2019, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 116/2019 para Registro de Preços, a Empresa classificada em segundo lugar conforme histórico do Registro, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 03
JCS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.341.610/0001-72.	01.

É A DECISÃO.
 Saudade do Iguaçu, PR, 22 de outubro de 2019.
 CLOVIS ZANELLA-Pregoeiro



Extrato da Ata de Registro de Preços-RECLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 116/2019.

VALIDADE: 25 DE SETEMBRO DE 2020.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de inversora de solda, cerdas para a minicarregadeira bobcat e material para manutenção da oficina mecânica e manutenção de equipamentos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JCS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.341.610/0001-72.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
3	1	1,00	UN	Inversora de solda TIG 315 AC/DC, Pulsada 220V/380V, Eletrodo MMA, indicada INOX, ALUMINIO, AC (corrente alternada), DC (corrente contínua), Rampa de descida, Pré-vazão de gás, Pós-vazão de gás, Ajuste da porcentagem da corrente, Ajuste da frequência, Ajuste da largura da onda no pulsado, Display digital, equipada com tocha refrigerada, regulagem mínimas (Amp) 10 a 315Amp, Eletrodo utilizado 1,60mm a 5,00mm, Tensão de alimentação 220V /380V, fator potência mínima 0,93, Tocha TIG refrigerada 3,5m com gatilho engate rápido 13mm, Válvula reguladora de Argônio, Unidade de Refrigeração (Alimentação elétrica monofásica 220V ± 10% 50/60Hz, Capacidade mínima do reservatório 8 litros, Conexões de entrada e saída de água, Engate rápido Dimensões 250 x 330 x 460mm, Vazão 1 litro / minuto Potência 1,6 KW, Carrinho de transporte, Garantia mínima 12 meses	H SOLDAS	11.520.0000

Saudade do Iguaçu – PR 22 de outubro de 2019.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
 MAURO CESAR CENCI-Prefeito Municipal
 CLOVIS ZANELLA-Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO 242/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios para desenvolvimento das atividades da Secretaria da Assistência Social e gêneros de panificação, doces e salgados para desenvolvimento das atividades das Secretarias municipais na realização de oficinas, cursos, eventos e campanhas, lanches dos encontros com famílias, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.

ABERTURA: Dia 06 de novembro de 2019 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro – Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
 Saudade do Iguaçu-PR, 23 de outubro de 2019.

MAURO CESAR CENCI-Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços-PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 130/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de mangueiras e conexões hidráulicas para manutenção de máquinas, equipamentos e veículos da frota municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NELSON BAVARESCO E CIA LTDA-EPP, CNPJ Nº. 05.879.359/0001-02.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	2	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 1'X4 4CF -16	HAUTBAR	14,0000
1	4	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 3'X16X2 2CF -3	HAUTBAR	14,0000
1	6	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 5/8X2 2 CF-10	HAUTBAR	22,0000
1	8	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 1.1/4X2 2CF-20	HAUTBAR	20,0000
1	10	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 3/4X4 4CF-12	HAUTBAR	16,1800
1	12	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 1.1/4X4 4 CF-20	HAUTBAR	35,0000
1	14	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 1.1/8X4 6CF-26	HAUTBAR	35,0000
1	16	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 5/8X4 4 CF-10	HAUTBAR	19,7800
1	18	10,00	UN	EMENDA HID. 1/2X1/2 EP-8	HAUTBAR	17,9500
1	20	10,00	UN	EMENDA 1/4X1/4 EP-4	HAUTBAR	15,0000
1	22	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA 45° BSP-60° 7/8X1/2 BSP 10-10	HAUTBAR	32,0000
1	24	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 45° 1.3/16X5/8 FSP 12-10	HAUTBAR	28,7500
1	26	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 45° 13/16X1/2 FSP 8-8	HAUTBAR	35,0000
1	29	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 90° 9/16X3/8 FSP 4-6	HAUTBAR	34,0000
1	31	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA R. 1.1/2 FSP 10-8	HAUTBAR	7,5000
1	33	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA R. 9/16X1/4 FSP 4-4	HAUTBAR	25,0000
1	35	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 45° 11/16X1/2 FSP 6-8	HAUTBAR	32,0000
1	37	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 90° 1.7/16X1 FSP 12-16	HAUTBAR	38,0000
1	39	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 90° 13/16X3/8 FSP 8-6	HAUTBAR	32,0000
1	41	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA R. 1.3/16X5/8 FSP 12-10	HAUTBAR	38,0000
1	43	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA R. 13/16X1/2 FSP 8-8	HAUTBAR	38,0000
1	45	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 45° 1.3/16X3/4 FSP 12-12	HAUTBAR	34,1800
1	47	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 45° 11/16X3/8 FSP 6-6	HAUTBAR	34,0000
1	49	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 90° 1.1/2 FSP 10-8	HAUTBAR	38,0000
1	51	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA R. 1.7/16 FSP 16-16	HAUTBAR	45,0000
1	53	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA R. 13/16X3/8 FSP 8-6	HAUTBAR	31,4800
1	55	10,00	UN	FLANGE 45° 38.10 mm FL 45-12-10	HAUTBAR	37,0000
1	57	10,00	UN	FLANGE 90° 1.3/4X3/4 FL 90-16-12	HAUTBAR	37,0000
1	59	10,00	UN	FLANGE RETO 1.3/4X3/4 FL 16-12	HAUTBAR	37,0000
1	61	10,00	UN	FLANGE RETO 44.45 mm FL 16-16	HAUTBAR	37,0000
1	64	10,00	UN	FRANGE 90° 44.45 mm FL 90-16-12	HAUTBAR	37,0000
1	65	5,00	UN	MACHO FIXO 0° RING 7/8X1/2 TMO 10-8	HAUTBAR	38,0000
1	67	5,00	UN	MACHO FIXO NTP RETO 1/3X4 TMN 16-12	HAUTBAR	40,0000
1	68	5,00	UN	MACHO FIXO NTP RETO 3/4X1 TMN 12-14	HAUTBAR	37,0000
1	71	5,00	UN	MACHO FIXO PARALELO BSP 7/8X5/8 BSP 08-08	HAUTBAR	41,0000
1	72	5,00	UN	MACHO FIXO NTP RETO 1.1/4X1.1/4 TMN 18-20	HAUTBAR	59,0000
1	75	5,00	UN	MACHO FIXO NTP RETO 3/4X1/2 TMN 12-8	HAUTBAR	32,0000
1	76	5,00	UN	MACHO FIXO NTP RETO 3/4X5/8 TMN 12-10	HAUTBAR	35,0000
1	77	5,00	UN	MACHO FIXO NTP RETO 1/2X1/2 TMN 6-8	HAUTBAR	24,0000
1	81	5,00	UN	MACHO FIXO NTP RETO 3/4X3/4 TMN 12-12	HAUTBAR	37,0000

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1970

Página 48 / 051

1	82	10,00	UN	FEMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1.1/16X5/8 TFJ 12-10	HAUTBAR	42,0000
1	85	10,00	UN	FEMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1.1/16X5/8 TFJ 12-10	HAUTBAR	50,0000
1	86	10,00	UN	FEMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1.1/16X3/4 TFJ 12-12	HAUTBAR	52,0000
1	87	10,00	UN	FEMEA GIRATÓRIA JIC 90° 3/14X1/2 TFJ 8-8	HAUTBAR	35,0000
1	90	10,00	UN	FEMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1.7/8X1 TFJ 16-20	HAUTBAR	42,0000
1	92	10,00	UN	FEMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8X5/8 TFJ 10-10	HAUTBAR	35,0000
1	94	10,00	UN	SALVA VIDA HID. 1.1/4X20-20 TSV-20	HAUTBAR	28,0000
1	96	10,00	UN	SALVA VIDA HID. 3/4X4-12-12 TSV-12	HAUTBAR	28,0000
1	99	10,00	UN	SALVA VIDA HID. 1/2X4X4-4 TSV-04	HAUTBAR	28,0000
1	101	10,00	UN	SALVA VIDA HID. 5/8X4X4 TSV-10	HAUTBAR	28,0000
1	102	30,00	M	MANGUEIRA HDI. ALTÁ PRESSÃO 4 TRAMAS DE AÇO 1.1/4 1.1/4	DAIWA	155,0000
1	104	30,00	M	MANGUEIRA HDI. A. P. 4 TRAMAS DE AÇO 7/8 7/8	DAIWA	110,0000
1	106	30,00	M	MANGUEIRA HDI. A. P. 4 TRAMAS DE AÇO 9/16 9/16	DAIWA	62,0000
1	108	30,00	M	MANGUEIRA HDI. A. P. 4 TRAMAS DE AÇO 1/4 1/4	DAIWA	45,0000
1	110	30,00	M	MANGUEIRA BORRACHA C/ NYLON P/ ÓLEO 5/8 5/8	DAIWA	68,0000
1	112	50,00	M	MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO 300 LB 3/8 3/8	DAIWA	24,0000

1	79	5,00	UN	MACHO FIXO NTP RETO 1.X1. TMN 16-16	METAL CONEX	41,5000
1	80	5,00	UN	MACHO FIXO NTP RETO 1/2X5/8 TMN 8-10	METAL CONEX	37,9800
1	83	10,00	UN	FEMEA GIRATÓRIA JIC 45° 3/4X1/2 TFJ 8-8	METAL CONEX	30,5000
1	84	10,00	UN	FEMEA GIRATÓRIA JIC 45° 7/8X5/8 TFJ 10-10	METAL CONEX	39,5000
1	88	10,00	UN	FEMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16X1/2 TFJ 6-8	METAL CONEX	27,9800
1	89	10,00	UN	FEMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1.1/16X1 TFJ 12-16	METAL CONEX	44,9800
1	91	10,00	UN	FEMEA GIRATÓRIA JIC RETA 3/4X1/2 TFJ 8-8	METAL CONEX	38,9800
1	93	10,00	UN	FEMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8X3/4 TFJ 10-12	METAL CONEX	34,9800
1	95	10,00	UN	SALVA VIDA HID. 1/2X2X8-8 TSV-08	METAL CONEX	27,9800
1	97	10,00	UN	SALVA VIDA HID. 5/8X2X8-8 TSV-08	METAL CONEX	27,9800
1	98	10,00	UN	SALVA VIDA HID. 1.X2X6-6 TSV-16	METAL CONEX	27,5000
1	100	10,00	UN	SALVA VIDA HID. 3/4X4-10-10 TSV-10	METAL CONEX	27,5000
1	103	30,00	M	MANGUEIRA HDI. A. P. 4 TRAMAS DE AÇO 1. POL. 1'	MANGFLEX	124,9800
1	105	30,00	M	MANGUEIRA HDI. A. P. 4 TRAMAS DE AÇO 3/4 3/4	MANGFLEX	104,9800
1	107	30,00	M	MANGUEIRA HDI. A. P. 4 TRAMAS DE AÇO 1/2 1/2	MANGFLEX	84,9800
1	109	30,00	M	MANGUEIRA BORRACHA C/ NYLON P/ ÓLEO 3/4 3/4	MANGFLEX	70,9000
1	111	30,00	M	MANGUEIRA BORRACHA C/ NYLON P/ ÓLEO 1/2 1/2	MANGFLEX	48,9800
1	113	50,00	M	MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO 300 LB 5/16 5/16	MANGFLEX	18,9800
1	114	50,00	M	MANGUEIRA PARA AR, ÁGUA E ÓLEO C/ NYLON 5/8	MANGFLEX	59,9500

EMPRESA: H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, CNPJ Nº 02.839.583/0001-74.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unil. R\$
1	1	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 1X2 2CF-16	METALCONEX	27,9500
1	3	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 1/4X2 2CF-4	METALCONEX	15,9500
1	5	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 3/8 X4 4 CF-6	METALCONEX	16,1000
1	7	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 7/8X5 8CF-28	METALCONEX	27,9800
1	9	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 1/2X2 2 CF-8	METALCONEX	17,9500
1	11	50,00	UN	CAPA P. REN SAVEL 3/8X2 2CF-6	METALCONEX	15,9800
1	13	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 1/2X4 4CF-8	METALCONEX	24,9800
1	15	50,00	UN	CAPA PRENSAVEL 3/4X2 2CF-12	METALCONEX	29,9800
1	17	10,00	UN	EMENDA HID. 3/4X3/4 EP-12	METALCONEX	21,9800
1	19	10,00	UN	EMENDA HID. 3/8X3/8 EP-6	METALCONEX	20,9500
1	21	10,00	UN	EMENDA 5/8X5/8 EP-10	METALCONEX	21,9800
1	23	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA RETA BSP 60° 7/8X1/2 BSP 10-12	METALCONEX	31,9800
1	25	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 45° 1.X5/8 FSP 10X10	METALCONEX	34,9500
1	27	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 90° 1X5/8 FSP 10-10	METALCONEX	34,9800
1	28	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 90° 13/16X1/2 FSP 8-8	METALCONEX	31,4700
1	30	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA R. 1.3/16X3/4 FSP 12-12	METALCONEX	31,4500
1	32	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA R. 11/16X1/4 FSP 6-4	METALCONEX	31,9800
1	34	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 45° 1.3/16X1 FSP 12-14	METALCONEX	31,4000
1	36	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 90° 1.3/16X1 FSP 12-14	METALCONEX	37,9800
1	38	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 90° 11/16X3/8 FSP 6-6	METALCONEX	30,9800
1	40	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA R. 1.X5/8 FSP 10-10	METALCONEX	34,1500
1	42	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA R. 11/16X1/2 FSP 6-8	METALCONEX	37,9800
1	44	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA R. 9/16X3/8 FSP 4-6	METALCONEX	33,9800
1	46	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 45° 1.X1/2 FSP 10-8	METALCONEX	37,9800
1	48	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA 90° 1.3/16X3/4 FSP 12-10	METALCONEX	37,9800
1	50	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA R. 1.3X16/1 FSP 12-12	METALCONEX	43,9800
1	52	20,00	UN	FEMEA GIRATORIA SEDE PLANA R. 11/16X3/8 FSP 6-6	METALCONEX	34,9800
1	54	10,00	UN	FLANGE 45° 1.3/4X3/4 FL 12-14	METALCONEX	36,9500
1	56	10,00	UN	FLANGE 45° 44,45 mm FL 45-16-12	METALCONEX	36,9800
1	58	10,00	UN	FLANGE 90° 38,10 mm FL 90-12-08	METALCONEX	36,9800
1	60	10,00	UN	FLANGE RETO 38,10 mm FL 12-12	METALCONEX	33,1000
1	62	10,00	UN	FRANGE 45° 38,10 mm FL 45-42-8	METALCONEX	36,9800
1	63	10,00	UN	FRANGE 90° 38,10 mm FL 90-12-12	METALCONEX	36,9800
1	66	5,00	UN	MACHO FIXO NTP RETO 1.1/4X1 TMN 18-18	METALCONEX	38,9800
1	69	5,00	UN	MACHO FIXO NTP RETO 3/4X3/8 TMN 12-6	METALCONEX	37,9800
1	70	5,00	UN	MACHO FIXO PARALELO BSP 1.X5/8 BSP 12-14	METALCONEX	37,9800
1	73	5,00	UN	MACHO FIXO NTP RETO 1/2X1/2 TMN 8-8	METALCONEX	31,9800
1	74	5,00	UN	MACHO FIXO NTP RETO 1/2X3/8 TMN 8-8	METALCONEX	27,9800
1	78	5,00	UN	MACHO FIXO PARALELO BSP 3/4X3/8 BSP 6-6	METALCONEX	36,9800

Saudade do Iguau – PR 23 de outubro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
MAURO CESAR CENCI – Prefeito Municipal
CLOVIS ZANELLA – Pregoeiro

Cod314641

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 130/2019, de 10 de outubro de 2019, com abertura e julgamento em 23 de outubro de 2019, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 48/2019, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 130/2019 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, CNPJ Nº 02.839.583/0001-74.	01,03,05,07,09,11,13,15,17,19,21,23,25,27,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,63,66,69,70,73,74,78,79,80,83,84,88,89,91,93,95,97,98,100,103,105,107,109,111,113,114.
EMPRESA	LOTE 01
NELSON BAVARESCO E CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº. 05.879.359/0001-02.	02,04,06,08,10,12,14,16,18,20,22,24,26,29,31,33,35,37,39,41,43,45,47,49,51,53,55,57,59,61,64,65,67,68,71,72,75,76,77,81,82,85,86,87,90,92,94,9,6,99,101,102,104,106,108,110,112.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguau, PR, 23 de outubro de 2019.
CLOVIS ZANELLA – Pregoeiro

Cod314642

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 130/2019 – SRP, de 10/10/2019, com abertura e julgamento em 23/10/2019 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 130/2019 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, CNPJ Nº 02.839.583/0001-74.
NELSON BAVARESCO E CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº. 05.879.359/0001-02.

Que apresentaram os menores preços para registro
É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguau, PR, 23 de outubro 2019.
MAURO CESAR CENCI – PREFEITO MUNICIPAL

Cod314643





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1081/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2019

REGISTRO DE PREÇOS de mangueiras, capas, conexões, terminais, reparos, adaptadores e outros, para manutenção da frota municipal

VIGÊNCIA: 11/12/2019 A 09/12/2020

DETENTOR DA ATA:

ELCIO BELLIN DA SILVA - ME

CNPJ nº: 05.606.338/0001-05

FONE: 3524-1392

RUA GOIAS, 2220 Q 211-A L 14 - CEP: 85601070 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1081/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2019 - Processo nº 898-/2019

Aos onze dias de dezembro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 210/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 04/12/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ELCIO BELLIN DA SILVA - ME, sediada na RUA GOIAS, 2220, CEP: 85601070 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.606.338/0001-05, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELCIO BELLIN DA SILVA, portador do RG nº 64080679 e do CPF nº 913.821.819-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de mangueiras, capas, conexões, terminais, reparos, adaptadores e outros, para manutenção da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	16137	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"	MANULI	M	25,00	15,68
01	2	16138	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8"	MANULI	M	25,00	19,66
01	3	16140	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"	MANULI	M	25,00	25,12
01	4	16141	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"	MANULI	M	25,00	30,14
01	5	16144	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 5/8"	MANULI	M	25,00	60,47
01	6	16145	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/4"	MANULI	M	25,00	60,71
01	7	25854	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/4"	MANULI	M	25,00	10,96
01	8	25856	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/16"	MANULI	M	25,00	20,82
01	9	25857	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"	MANULI	M	25,00	15,48
01	10	25858	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/8"	MANULI	M	25,00	50,09
01	11	25859	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/2"	MANULI	M	25,00	17,61
01	12	25860	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"	MANULI	M	25,00	22,78
01	13	25861	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1/2"	MANULI	M	25,00	53,37
01	14	25862	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"	MANULI	M	25,00	21,76
01	15	25863	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/4"	MANULI	M	25,00	35,22
01	16	25864	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"	MANULI	M	25,00	38,63
01	17	25865	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"	MANULI	M	25,00	54,32

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br -- Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



01	18	25866	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1"	MANULI	M	25,00	108,22
01	19	25867	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1.1/4"	MANULI	M	25,00	70,16
01	20	25868	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"	MANULI	M	25,00	83,67
01	21	25869	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1.1/4"	MANULI	M	25,00	154,36
01	22	25870	CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2	MANULI	PC	50,00	3,37
01	23	25871	CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4 X 2	MANULI	PC	50,00	3,68
01	24	25872	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2	MANULI	PC	50,00	4,56
01	25	25873	CAPA PARA MANGUEIRA CF-8 1/2 X 2	MANULI	PC	50,00	5,29
01	26	25874	CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2	MANULI	PC	50,00	7,15
01	27	25875	CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4 X 2	MANULI	PC	40,00	8,91
01	28	25876	CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2	MANULI	PC	25,00	15,02
01	29	25877	CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4 X 2	MANULI	PC	15,00	39,61
01	30	25878	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 6 3/8 X 4	MANULI	PC	50,00	8,13
01	31	25879	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 8 1/2 X 4	MANULI	PC	50,00	11,08
01	32	25880	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 10 5/8 XX 4	MANULI	PC	50,00	14,08
01	33	25881	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 12 3/4 X 4	MANULI	PC	40,00	16,75
01	34	25882	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 16 1" X 4	MANULI	PC	25,00	26,44
01	35	25883	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 20 1.1/4 X 4	MANULI	PC	15,00	32,22
01	36	25884	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2	MANULI	PC	50,00	23,81
01	37	25885	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-6 3/8 X 2	MANULI	PC	40,00	8,99
01	38	25886	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-8 1/2 X 2	MANULI	PC	40,00	10,05
01	39	25887	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2	MANULI	PC	50,00	12,23
01	40	25888	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-12 3/4 X 2	MANULI	PC	50,00	17,82
01	41	25889	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-16 1 X 2	MANULI	PC	50,00	23,57
01	42	25891	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4	MANULI	PC	50,00	11,70
01	43	25892	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4	MANULI	PC	50,00	13,67
01	44	25893	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-10 5/8 X 4	MANULI	PC	50,00	16,13
01	45	25894	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4	MANULI	PC	50,00	22,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



01	46	25895	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRMAS 4 TSV-20 1 X 4	MANULI	PC	50,00	38,30
01	47	50620	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	MANULI	PC	25,00	6,11
01	48	50621	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16	MANULI	PC	25,00	8,91
01	49	50622	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16	MANULI	PC	25,00	11,74
01	50	50623	TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8	MANULI	PC	25,00	11,25
01	51	50624	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16 X1/2"	MANULI	PC	25,00	13,63
01	52	50625	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	MANULI	PC	25,00	13,72
01	53	50626	TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8	MANULI	PC	25,00	15,35
01	54	50627	TERMINAL FEMEA GIRAT 37 1.1/16-12	MANULI	PC	25,00	17,94
01	55	50628	TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16-12 X3/4	MANULI	PC	50,00	19,59
01	56	50630	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1	MANULI	PC	25,00	27,46
01	57	50631	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16X100FO-06-06	MANULI	PC	25,00	13,46
01	58	50632	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08	MANULI	PC	25,00	15,31
01	59	50633	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08	MANULI	PC	25,00	14,99
01	60	50634	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT OEFS 1.3/16-12 100FO-12-12	MANULI	PC	25,00	20,66
01	61	50635	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" (47,7M 100F6-16-1	MANULI	PC	25,00	42,12
01	62	50636	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12	MANULI	PC	25,00	48,49
01	63	50637	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X1 100F9-16-16	MANULI	PC	25,00	57,85
01	64	50638	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16	MANULI	PC	25,00	56,62
01	65	50639	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4" 1,5 190F6-12-12	MANULI	PC	25,00	49,92
01	66	50640	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12	MANULI	PC	25,00	24,75
01	67	50641	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16	MANULI	PC	25,00	25,91
01	68	50642	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12	MANULI	PC	25,00	37,60
01	69	50643	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10	MANULI	PC	25,00	23,19
01	70	50644	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08	MANULI	PC	25,00	18,39
01	71	50645	TERMINAL FEMEA GIRAT ORFS 9/16-18X	MANULI	PC	25,00	10,30
01	72	50646	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 3/4 1/2	MANULI	PC	25,00	30,70
01	73	50647	TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4	MANULI	PC	25,00	29,48

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



01	74	50648	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 1	MANULI	PC	25,00	13,72
01	75	50649	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 3/4 100F6-12-12	MANULI	PC	25,00	39,05
01	76	50650	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 1" 100F6-16-12	MANULI	PC	25,00	47,63
01	77	50651	TERMINAL FLANGE 90 3000 COD.61 3/4X3/4	MANULI	PC	25,00	32,63
01	78	50652	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21513-08-26	MANULI	PC	25,00	13,63
01	79	50653	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45	MANULI	PC	25,00	44,08
01	80	50654	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26X1,5X1/2)	MANULI	PC	25,00	20,90
01	81	50655	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE T M21593-16-36	MANULI	PC	25,00	24,26
01	82	50657	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36	MANULI	PC	25,00	22,25
01	83	50659	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21692-16-36	MANULI	PC	25,00	57,31
01	84	50660	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-16-42	MANULI	PC	25,00	67,74
01	85	50661	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-20-52	MANULI	PC	25,00	85,06
01	86	50662	JOGO REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	APC	PC	10,00	499,87
01	87	50663	JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA UNIVERSAL	APC	PC	10,00	113,48
01	88	50664	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRAULICA DO FORD CARGO	ZF	PC	10,00	199,28
01	89	50665	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	ZF	PC	10,00	192,71
01	90	50666	JOGO DE REPARO BOMBA DIREÇÃO FORD CARGO	ZF	PC	10,00	77,59
01	91	50667	RESERVATORIO DA DIREÇÃO HIDRAULICA FORD CARGO	ZF	PC	10,00	72,67
01	92	50668	BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	MEDAL	PC	6,00	745,63
01	93	50669	JOGO REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL	APC	PC	10,00	108,55
01	94	50670	TOMADA DE FORÇA FORD CARGO	TER BRASIL	PC	6,00	816,65
01	95	50671	TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ	TER BRASIL	PC	6,00	688,43
01	96	50672	JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO HIDRAULICA UNIVERSAL	ZF	PC	10,00	50,82
01	97	50673	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ	ZF	PC	6,00	580,50
01	98	50674	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO FORD CARGO	ZF	PC	6,00	708,59
01	99	50675	REPARO LEVANTE 938-F(CAMISA DE 4.3/4)	APC	PC	7,00	168,40
01	100	50676	REPARO LEVANTE 924F	APC	PC	7,00	173,62
01	101	50677	REPARO INCLINAÇÃO 924G	APC	PC	5,00	160,40

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



01	102	50678	REPARO HIDRAULICO (LAMINA)D6 ANTIGO	APC	PC	5,00	168,29
01	103	50679	REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL	APC	PC	5,00	184,25
01	104	50680	REPARO LANÇA 320-C/320-CL	APC	PC	5,00	184,01
01	105	50681	REPARO E-156012	APC	PC	5,00	105,42
01	106	50682	REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA	APC	PC	5,00	120,90
01	107	50683	REPARO BRÇO PROFUNDO 580-SERIE 3,580M/SUPE	APC	PC	5,00	109,49
01	108	50684	REPARO CAÇAMBA TRASEIRO .580L/580 SUPER.M	APC	PC	5,00	89,62
01	109	50685	REPARO INCLINAÇÃO 580-L SERIE 3	APC	PC	5,00	118,32
01	110	50686	REPARO ESTABILIZADOR 580L	APC	PC	5,00	86,39
01	111	50687	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL	APC	PC	5,00	122,58
01	112	50688	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSAL	APC	PC	10,00	115,64
01	113	50689	JOGO REPARO ORBITROL TRW HGB	APC	PC	10,00	125,71
01	114	50690	REPARO BMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040	APC	PC	8,00	140,20
01	115	50691	REPARO BOMBA RACINE 7/8 D-50	APC	PC	8,00	140,12
01	116	50692	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING XMACHO JIC IMSMJ-04-04	MANULI	PC	25,00	6,11
01	117	50693	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	MANULI	PC	25,00	8,34
01	118	50694	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	MANULI	PC	25,00	10,22
01	119	50695	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	MANULI	PC	25,00	14,20
01	120	50696	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	MANULI	PC	25,00	22,21
01	121	50697	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	MANULI	PC	25,00	35,51
01	122	50698	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	MANULI	PC	25,00	83,42
01	123	50699	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/19-18X7/	MANULI	PC	25,00	14,00
01	124	50700	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/16-18X9/	MANULI	PC	25,00	10,18
01	125	50702	ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 3/4-16X	MANULI	PC	25,00	12,77
01	126	50703	ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 7/8-14X	MANULI	PC	25,00	11,67
01	127	50705	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	MANULI	PC	25,00	5,95
01	128	50706	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12	MANULI	PC	25,00	19,38
01	129	50707	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	MANULI	PC	25,00	18,80

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



01	130	50708	MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM CAMINHÃOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS.	MANULI	H	300,00	64,24
01	131	50709	MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS	MANULI	H	300,00	70,93

Valor total da Ata R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos e serviços objetos desta ATA deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal** de veículos e máquinas, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

3.1.1. **As peças e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 2 (dois) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá FORNECER peças de PRIMEIRA LINHA em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo **vedadas** entrega de peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

4.2. A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

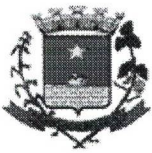
4.3. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano do veículo/caminhão/máquina, com detalhamento dos serviços, e as respectivas quantidades de hora/serviço, destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes para a mão de obra, ficando o

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

4.5. A DETENTORA DA ATA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada do veículo na oficina da Detentora da ata.

4.6. A DETENTORA DA ATA deverá elaborar orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva sempre gratuito, não gerando qualquer ônus ao contratante.

4.7. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os serviços pela própria empresa detentora da ata, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;

4.8. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

4.9. A DETENTORA DA ATA deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

4.10. A DETENTORA DA ATA deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

4.11. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

4.12. A DETENTORA DA ATA deverá oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

4.13. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.14. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.**

4.15. A DETENTORA DA ATA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.16. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Detentora da ata indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **ELCIO BELLIN DA SILVA** portador do R.G. nº 64080679 e inscrito no CPF/MF sob nº 913.821.819-49, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS**,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



CPF: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 210/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 210/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ELCIO BELLIN DA SILVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

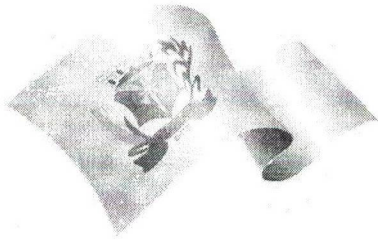
ELCIO BELLIN DA SILVA - ME

DETENTORA DA ATA
ELCIO BELLIN DA SILVA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.**

Aos dez dias de março de 2020, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçú nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, GILMAR PAIXÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.322.309-63, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 5/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 09/03/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

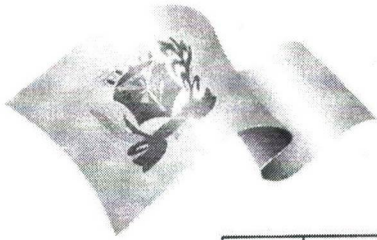
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA**, com sede na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, RUA NORBERTO JELSONCHEK, 337 OFICINA - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ 05.000.011/0001-95, representado (a) pelo (a) Senhor (a) CLAUDIOMIR CORREIA, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 68842298 e CPF/MF sob o nº 015.613.439-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PENSADAS SOB MEDIDA, ADAPTADORES, CAPAS E TERMINAIS, COM SERVIÇOS DE PENSAGEM INCLUSA, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	34214	CAPA PARA PENSAR 1/2 2 TR	MANULE	UN	30,00	5,65	169,50
2	34221	CAPA PARA PENSAR 1/2 4 TR	MANULE	UN	100,00	6,53	653,00
3	57145	Capa para Pensar 1/4, 2 tramas	MANULE	UN	220,00	4,42	972,40
4	34216	CAPA PARA PENSAR 3/4 2 TR	MANULE	UN	30,00	7,86	235,80
5	34223	CAPA PARA PENSAR 3/4 4 TR	MANULE	UN	200,00	9,41	1.882,00
6	19908	CAPA PARA PENSAR 3/8 - 2 TR	MANULE	UN	50,00	5,38	269,00
7	34220	CAPA PARA PENSAR 3/8 4 TR	MANULE	UN	30,00	4,99	149,70
8	34215	CAPA PARA PENSAR 5/8 2 TR	MANULE	UN	50,00	7,10	355,00
9	34222	CAPA PARA PENSAR 5/8 4 TR	MANULE	UN	50,00	7,01	350,50
10	57146	Emenda Prensada 1/2	MANULE	UN	30,00	18,05	541,50
11	57147	Emenda Prensada 3/4	MANULE	UN	30,00	21,60	648,00
12	57148	Emenda Prensada 5/8	MANULE	UN	30,00	19,20	576,00



Município de:

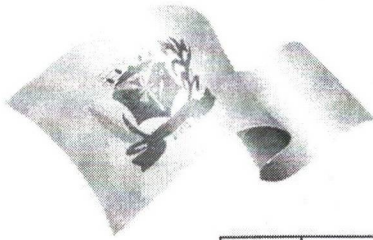
SÃO JORGE D'OESTE



Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

13	34297	FÊMEA GIRATÓRIA 1" 3/16 SEDE PLANA X 3/4	MANULE	UN	30,00	24,19	725,70
14	34296	FÊMEA GIRATÓRIA 1" 3/16 SEDE PLANA X 5/8	MANULE	UN	30,00	23,52	705,60
15	34298	FÊMEA GIRATÓRIA 1" 7/16 SEDE PLANA X 3/4	MANULE	UN	30,00	25,15	754,50
16	34294	FÊMEA GIRATÓRIA 1" SEDE PLANA X 1/2	MANULE	UN	30,00	21,60	648,00
17	34295	FÊMEA GIRATÓRIA 1" SEDE PLANA X 5/8	MANULE	UN	30,00	22,56	676,80
18	34290	FÊMEA GIRATÓRIA 11/16 SEDE PLANA X 1/4	MANULE	UN	30,00	15,07	452,10
19	34291	FÊMEA GIRATÓRIA 11/16 SEDE PLANA X 3/8	MANULE	UN	30,00	16,32	489,60
20	34292	FÊMEA GIRATÓRIA 13/16 SEDE PLANA 3X8	MANULE	UN	30,00	17,57	527,10
21	34293	FÊMEA GIRATÓRIA 13/16 SEDE PLANA X 1/2	MANULE	UN	30,00	19,78	593,40
22	34234	FÊMEA GIRATÓRIA 3/4 JIC 1/2	MANULE	UN	30,00	16,32	489,60
23	34311	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1" 17/16 SEDE PLANA X 1	MANULE	UN	30,00	31,20	936,00
24	34308	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 1" 3/16 SEDE PLANA X 5/8	MANULE	UN	30,00	33,60	1.008,00
25	34303	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 11/16 SEDE PLANA X 3/8	MANULE	UN	30,00	21,60	648,00
26	34305	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 13/16 SEDE PLANA X 1/2	MANULE	UN	30,00	20,64	619,20
27	34304	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 13/16 SEDE PLANA X 3/8	MANULE	UN	30,00	19,20	576,00
28	34250	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 3/4 JIC 1/2	MANULE	UN	30,00	21,60	648,00
29	34248	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 5/8 JIC 3/8	MANULE	UN	30,00	22,56	676,80
30	34251	FÊMEA GIRATÓRIA 45° 7/8 JIC 1/2	MANULE	UN	30,00	21,41	642,30
31	57152	Fêmea Giratória 45° 1" pol. Sede Plana X 1/2	MANULE	UN	30,00	23,52	705,60
32	57153	Fêmea Giratória 45° 1" pol. Sede Plana X 5/8	MANULE	UN	30,00	24,48	734,40
33	57151	Fêmea Giratória 45° 1" 1/16 JIC 1/2	MANULE	UN	30,00	34,08	1.022,40
34	34233	FÊMEA GIRATÓRIA 5/8 JIC 1/2	MANULE	UN	30,00	15,36	460,80
35	34232	FÊMEA GIRATÓRIA 5/8 JIC 3/8	MANULE	UN	30,00	13,44	403,20
36	34229	FÊMEA GIRATÓRIA 7/16 JIC 1/4	MANULE	UN	30,00	8,74	262,20
37	34235	FÊMEA GIRATÓRIA 7/8 JIC 1/2	MANULE	UN	30,00	18,05	541,50
38	34230	FÊMEA GIRATÓRIA 9/16 JIC 1/2	MANULE	UN	30,00	14,30	429,00
39	34231	FÊMEA GIRATÓRIA 9/16 JIC 3/8	MANULE	UN	30,00	11,90	357,00
40	34241	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 5/8 JIC 1/2	MANULE	UN	30,00	17,95	538,50
41	34237	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 7/16 JIC 1/4	MANULE	UN	30,00	10,66	319,80
42	34238	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 9/16 JIC 1/2	MANULE	UN	30,00	14,30	429,00
43	34239	FÊMEA GIRATÓRIA 90° 9/16 JIC 3/8	MANULE	UN	30,00	16,80	504,00
44	57149	Fêmea Giratória 90° 3/4 JIC 1/2	MANULE	UN	30,00	21,70	651,00
45	57150	Fêmea Giratória 90° 7/8 JIC 1/2	MANULE	UN	30,00	23,90	717,00
46	34253	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 12MM CON 24 ORS X 1/4	MANULE	UN	30,00	13,92	417,60



Município de:

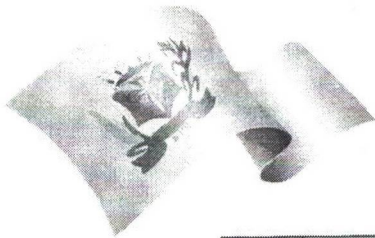
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



47	34254	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 14MM CON 24 ORS X 1/4	MANULE	UN	30,00	14,59	437,70
48	34255	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 16MM CON 24 ORS X 3/8	MANULE	UN	30,00	19,01	570,30
49	34256	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 20MM CON 24 ORS X 1/2	MANULE	UN	30,00	16,80	504,00
50	34257	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 22MM CON 24 ORS X 5/8	MANULE	UN	30,00	20,16	604,80
51	34258	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 24MM CON 24 ORS X 1/2	MANULE	UN	30,00	21,60	648,00
52	34259	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 26MM CON 24 ORS X 5/8	MANULE	UN	30,00	19,39	581,70
53	34260	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 30MM CON 24 ORS X 3/4	MANULE	UN	30,00	20,06	601,80
54	34261	FÊMEA GIRATÓRIA RETA 34MM CON 24 ORS X 1"	MANULE	UN	30,00	21,60	648,00
55	34334	FLANGE RETO 50.8MM X 1"	MANULE	UN	30,00	33,78	1.013,40
56	34335	FLANGE RETO 50.8MM X 1" 1/4	MANULE	UN	30,00	43,20	1.296,00
57	34336	FLANGE RETO 60.4MM X 1"	MANULE	UN	30,00	45,60	1.368,00
58	34338	FLANGE RETO 60.4MM X 1"1/2	MANULE	UN	30,00	52,32	1.569,60
59	34354	FLANGE RETO 90° 33.3MM X 5/8	MANULE	UN	30,00	38,30	1.149,00
60	34355	FLANGE RETO 90° 38.1MM X 1/2	MANULE	UN	30,00	37,25	1.117,50
61	57154	MANGUEIRA DE INCÊNDIO produzida na cor branca com reforço têxtil externo confeccionado 100% em fio sintético poliéster de alta tenacidade e resistência. Internamente com tubo de borracha sintética especial na cor preta de diâmetro 40mm (Ø1.1/2"). Empatada com uniões tipo storz para engate rápido confeccionadas em latão, com diâmetro interno de 40mm (Ø1.1/2"). Fabricada com microfuros em todo seu corpo tornando-se automolhável* externamente de forma homogênea e constante durante o uso, aumentando exponencialmente sua resistência ao calor. A mangueira tem excelente resistência a ruptura, abrasão, deterioração por bolor ou fungos CARACTERÍSTICAS Tipo: Automolhável Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm ² (199 psi) Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm ² (782 psi) Diâmetro: 40mm (Ø1.1/2") Comprimento: 30 metros Engate rápido: Tipo STORZ em latão	ACREL	UN	2,00	384,00	768,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

Uso: Combate a incêndios .							
62	57143	Mangueira de Lavagem 1/2, 1 trama em Nylon	FLUXOTE CH	MT	100,00	8,83	883,00
63	57144	Mangueira de Sucção 5" pol.	ACREL	MT	30,00	62,40	1.872,00
64	34377	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" -4TR	GATES	METRO	40,00	99,07	3.962,80
65	34369	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2-2TR	FLUXOTE CH	METRO	100,00	30,72	3.072,00
66	34374	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2-4TR	FLUXOTE CH	METRO	50,00	40,80	2.040,00
67	57142	Mangueira Hidráulica 1/4, 2 tramas	FLUXOTE CH	MT	50,00	19,20	960,00
68	35082	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 2TR	MANULE	METRO	50,00	43,20	2.160,00
69	10014	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 4TR	MANULE	METRO	40,00	89,28	3.571,20
70	34373	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8-4TR	FLUXOTE CH	METRO	40,00	32,64	1.305,60
71	34368	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8 -2TR	FLUXOTE CH	METRO	100,00	25,92	2.592,00
72	34370	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8-2TR	FLUXOTE CH	METRO	50,00	34,55	1.727,50
73	34375	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8-4TR	GATES	METRO	50,00	86,40	4.320,00
TOTAL							68.456,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 68.456,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

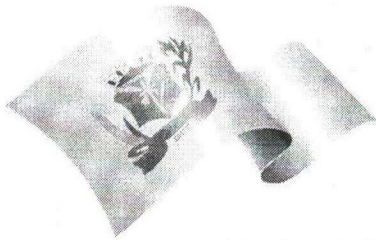
2.1. A presente Ata terá validade por até 31/12/2020, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a necessidade e as solicitações, nos locais indicados pela Administração Municipal.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



3.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **até 31 de dezembro de 2020**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:
- 4.4. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.
- 4.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 4.7. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.
- 4.8. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao(a) Sr(a) CLAUDIOMIR CORREIA portador(a) do R.G. sob nº 68842298 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 015.613.439-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o (a) servidor (a)



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



HILARIO DE SOUZA PINTO, responsável pela SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, telefone (46) 3534-8050, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5.4. Ficam credenciados pela Administração do Município o **Gestor da Ata** ficará a cargo do (a) servidora (a) **PAULO PALSIKOWSKI**, que terá autoridade para acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais, irregularidades ou distorções existentes

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de São Jorge D'Oeste.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1.** Número da Ata;
- 6.2.2.** Objeto do Contrato;
- 6.2.3.** Número do item conforme Ata;
- 6.2.4.** Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5.** Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

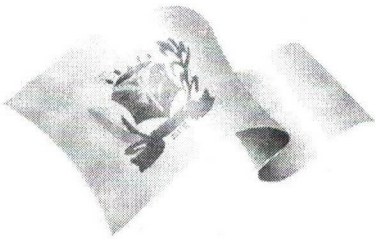
7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE



Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2990	12.002.26.782.0009.2058	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

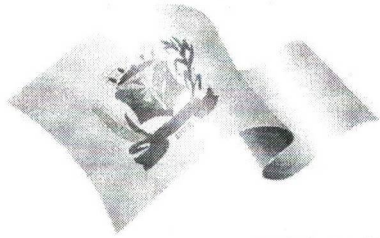
8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 601/2009.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 601/2009.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

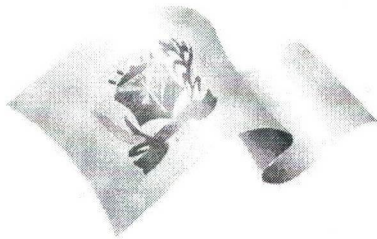
9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2020**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **GILMAR PAIXÃO**, Prefeito Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo(a) **Sr.(a) CLAUDIOMIR CORREIA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

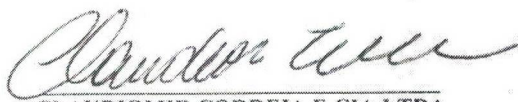
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste, 10/03/2020.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA
CLAUDIOMIR CORREIA
CPF Nº. 015.613.439-00
DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

RESOLUÇÃO n.º 001/2020

SÚMULA: Aprova as contas de gestão do Fundo municipal de saúde de São Jorge D'Oeste referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste - CMS, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal n.º 008/91 de 16 de setembro 1991, reunido em reunião ordinária nesta data na câmara municipal de vereadores, delibera o seguinte e:

Art. 1.º) Aprovar as contas de gestão do Fundo Municipal de saúde de São Jorge D'Oeste referente ao ano de 2019.

Art. 2.º) Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.

Soeli Stermer
Presidente do CMS

Homologado em 10/03/2020

Moacir Pagnier
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, toma público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA	01	50.350,52

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 28 de fevereiro de 2020. Diogo de Oliveira-Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria n.º 1824/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 02/2020-MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA	01	50.350,52

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 09/03/2020.

GILMAR PAIXÃO-PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PRENSADAS SOB MEDIDA, ADAPTADORES, CAPAS E TERMINAIS, COM SERVIÇOS DE Prensagem INCLUSA, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º5/2020, com prazo de execução/vigência de até 31/12/2020.

Ata n.º	Empresa Detentora	CNPJ N.º	Valor R\$
42/2020	CLAUDIOVIR CORREIA E CIA LTDA	05.009.011/0001-95	88.456,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 10/03/2020-GILMAR PAIXÃO-Prefeito.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 4/2020 Condição/Nº 1/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.996.380/0001-09
Contratada	NELSON JOSE CATAFESTA-CNPJ nº 05.714.534/0001-91
Objeto	SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS-VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: um barracão industrial, pré-moldado em concreto medindo 670 m² (seiscentos e setenta metros quadrados), com paredes, banheiros (masculino e feminino) e piso utilitário, aberturas, cobertura com mesma técnica, devidamente acobreado com energia elétrica e instalação de água, edificado sobre os lotes 40-C e parte do 41-B, com área de 1.265,73 m², localizada nas margens da rodovia PR-781, no Parque Industrial II, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 755/2015.
Prazo de execução	120 (cento e vinte) meses, até 08/03/2030
Prazo de vigência	até 08/03/2030
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 10/03/2020

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 853228/2017 DO PROGRAMA APOIO À ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE MULHERES RURAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ISMAEL HENZ	01	23.997,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 10 de março de 2020. Diogo de Oliveira-Pregoeiro Portaria n.º 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/2020-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 853228/2017 DO PROGRAMA APOIO À ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE MULHERES RURAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ISMAEL HENZ	01	23.997,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 10/03/2020.

GILMAR PAIXÃO-PREFEITO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR - SETHEB, e o Presidente da FETHEPAR - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes conferem os estatutos e a legislação vigente, convocam todos os trabalhadores em condições de voto perante o sindicato, associados ou não, para participarem de assembleia geral extraordinária a realizá-la no dia 19 de março de 2020 às 19h30min, na sede da CACISPAR, localizada na Rua Florianoópolis, 476, Centro, cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.611-560, para nos termos da Lei nº 13.467/2017 e artigo 15º do Estatuto, considerando que a assembleia é soberana em suas decisões para deliberação e aprovação de contribuições por todos os trabalhadores interessados, observando-se a seguinte ordem do dia: a) Discussão sobre a manutenção do sindicato, por meio de contribuição negociada decorrente das negociações coletivas que beneficiam todos os trabalhadores; b) Deliberação sobre a autorização expressa para assembleia para o desconto da contribuição em favor da entidade, nos termos do Estatuto da Federação e do sindicato; artigo 615º "a" da CLT, 6º da CFAR, 8º da Convenção 95 da OIT, do Ementário 38 aprovados na 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho da ANAMATRA e Nota Técnica n.º 02 de 20 de outubro de 2018 da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS) DO MPF; c) Discussão e aprovação acerca dos procedimentos a serem adotados, quanto à aplicação aos respectivos empregadores sobre os descontos e recolhimentos de contribuição; Não havendo expositivo numérico, os trabalhadores presentes para instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma será iniciada uma hora após, no mesmo local com qualquer número de presentes. As deliberações serão consideradas aprovadas pelo voto favorável do pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Francisco Beltrão/PR, 12 de março de 2020. Reglaine Cortes Dal - Dr. Presidente - SETHEB e Luis Alberto dos Santos - Presidente FETHEPAR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - SETHEB, e o Presidente da FETHEPAR - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes conferem os estatutos e a legislação vigente, convocam todos os associados em condições de voto perante o sindicato, para participarem da assembleia geral extraordinária a realizá-la no dia 19 de março de 2020 às 19h30min, na sede da CACISPAR, localizada na Rua Florianoópolis, 476, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85611-560, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorização para a criação negociada: convenção coletiva de trabalho com as categorias econômicas para os empregados/trabalhadores representados pelo Sindicato profissional com datas base em 1º de maio e 1º de junho de 2020;

b) Estipulação para o plano para os trabalhadores das categorias representadas;

c) Autorização para a criação de associação profissional, arrolar para eventual garantia do dado-base, e para suscitar Dissídio Coletivo de Trabalho caso se tornem infrutíferas as negociações;

d) Autorização para a criação ou alteração e suas alterações, a fim de assegurar melhor negociação nas esferas administrativas e judiciais e implementar todos os recursos necessários para o melhoramento do nível de vida;

e) Outras reivindicações de interesse do classe.

Obs: O item "c" será votado por escrutínio secreto.

Não havendo quórum legal estatutário para a instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma será iniciada uma hora após, no mesmo local com qualquer número de presentes.

As deliberações serão consideradas aprovadas pelo voto favorável do pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Francisco Beltrão/PR, 12 de março de 2020. Reglaine Cortes Dal - Dr. Presidente - SETHEB e Luis Alberto dos Santos - Presidente FETHEPAR.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2019/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: PNE - EDUCAÇÃO BÁSICA, SALÁRIO - EDUCAÇÃO E RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar dia 09 de março de 2020, às 09:00 horas, a abertura de envelopes para a realização de 365 licitações e sessões de preço dia, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nº 11-167 de 12/07/2009 e Resolução nº 20/2009 de 02/03/2009 de 19/07/2009 e nº 22/2012 de 04/07/2012 e nº 26/2013, às 17/06/2013, 04/02/15, de 03/04/2015 e Lei Municipal nº 3629/2008, de 07/10/2009. Prazo de entrega: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no website: www.franciscobeltrao.com.br.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 042/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE empresa especializada em animação para atividades esportivas nos grupos de idosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso o Pregão Presencial nº 042/2020, sendo em vista a necessidade de reabertura do edital.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2020.

Samantina Pécels
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de março de 2020 às 09:00 horas, a abertura de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de itens, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de licitação por hora trabalhada de motoniveladoras, lote compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 20t e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º grau, aceitação de estruturas rurais, regularização de cadastramento, concessão de suzeiro, colheita, casafino e esparilhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços de natureza ruralista. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data para entrega dos documentos e dos envelopes propostos e habilitação: 27 de março às 09:00 horas.

Local de realização do sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no caso da Prefeitura Municipal - termo, situada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital em íntegra, a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site: www.franciscobeltrao.com.br ou no endereço eletrônico: www.franciscobeltrao.com.br/licitacoes.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2020.

Samantina Pécels
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 007/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de março de 2020, no salão de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de emprego global, a proposta para e sem realce, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de pavimentação de via viária com pedras irregulares sobre pavimento primário existente, totalizando 8.040,00m², na estrada que liga o Bairro Sade à Comunidade de Lima Mariano Jesus, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações de projeto, planilhas e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias a prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46)

3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no website: www.franciscobeltrao.com.br.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

NOTA EXPLICATIVA

EDITAL Nº 040/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição do dimanzadores esportivos, incluindo instalação, para Secretaria Municipal de Esportes.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) O valor contido na licitação, que consta no item 1 do ANEXO I do edital, é de R\$ 90.440,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta reais);

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2020.

Nádia Rêll Aguiar
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2020

OBJETO: CONTRATO DE PRESTADO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ASSOCIAÇÃO CRUZERENSE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

OBJETO: Locação de imóvel para realização de eventos esportivos em comemoração ao aniversário de emancipação do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR. 2.037,36 (dois mil e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)

VALOR TOTAL:

PROJAO: Anx 2/17/2020

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.08 outros serviços de técnicos de pessoa jurídica

AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS INTERMEDIADORAS INDIVIDUAIS (MEI)

PREGÃO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data acima, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de carne suína, refrigerantes, lanches e jogo de baralho para utilização nos jogos em comemoração ao aniversário do Município, conforme consta no Anexo I, para refrigerar no Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 02/04/2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Melhor Preço Por Item.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através do website: <http://www.cruzeirodoiguacu.gov.br> e demais informações através do telefone (0xx45) 3672-8018, fax (0xx45) 3572-8001 e email: licitacoes@cihuacu.com.br.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de março de 2020.

JOSE NILTON DE SOUZA
PREGOBEIRO

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ANEXO

TERMO ANEXO AO CONTRATO Nº 10/2019, para aquisição de 0200 Pregão nº 141/2019

CONTEÚDO: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CONTRATO Nº 10/2019

CONDIÇÃO: PRIMA FAVORECIDA REPRESENTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: 02 (dois) produtos: 100 ml. Condicionador de cabelo e 100 ml. Creme para cabelo. Valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DE ABERTURA: 10/03/2020, às 09:00 horas, no local e data acima.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Melhor Preço Por Item.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através do website: <http://www.saojorgeoeste.com.br> e demais informações através do telefone (0xx45) 3672-8018, fax (0xx45) 3572-8001 e email: licitacoes@cihuacu.com.br.

São Jorge D'Oeste/PR, em 11 de março de 2020.

JOSE NILTON DE SOUZA
PREGOBEIRO

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTEÚDO: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CONTRATO Nº 10/2019

CONDIÇÃO: PRIMA FAVORECIDA REPRESENTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: 02 (dois) produtos: 100 ml. Condicionador de cabelo e 100 ml. Creme para cabelo. Valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DE ABERTURA: 10/03/2020, às 09:00 horas, no local e data acima.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Melhor Preço Por Item.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através do website: <http://www.saojorgeoeste.com.br> e demais informações através do telefone (0xx45) 3672-8018, fax (0xx45) 3572-8001 e email: licitacoes@cihuacu.com.br.

São Jorge D'Oeste/PR, em 11 de março de 2020.

JOSE NILTON DE SOUZA
PREGOBEIRO

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, torna público que realizará o registro de preços para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, torna público que fica suspenso o Pregão Presencial nº 5/2020, sendo em vista a necessidade de reabertura do edital.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, que tem como OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 65/2020/07 DO PROGRAMA APOIO À ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE MULHERES RURAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 36, Inc. III da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do conteúdo em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
EMANUEL REIZO	01	23.997,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 10/03/2020.

GI LMAR PAIXÃO
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 65/2020/07 DO PROGRAMA APOIO À ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE MULHERES RURAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
EMANUEL REIZO	01	23.997,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 10/03/2020.

GI LMAR PAIXÃO
PREFEITO

AVIS. PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para encerrar o Art. 36, inc. III da Lei 8.666/93 o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor de empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA	01, 02	26.758,00

Fica adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 10 de março de 2020.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Portaria nº 1625/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 014/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM PARA O ANEXO DE TRAJE DIARIAMENTE A SERVIÇO DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do processo licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA	01, 02	26.758,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 10/03/2020.

GI LMAR PAIXÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO 4391, de 09 de março de 2020.

Somada: Alvaro o Decreto nº 3784 de 05 de janeiro de 2017 e 03 providências.

Juarez Volti, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado como representantes do Conselho Tutelar junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Vitorino, Estado do Paraná, os membros e respectivos suplentes, conforme abaixo especificado:

Entidade/segmento	Representantes do Conselho Tutelar
Titular	Shella Tschä
Suplente	Adriane Lopes

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 09 de março de 2020.

Juarez Volti
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4593/2020

Juarez Volti, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, Rudnei Lavezzo, portador da cédula de identidade nº 8.075.683-8 expedida pelo SSP/PR e CPF nº 046.367.519-09, do cargo de Faltoso, do Quarto Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de março de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 11 de março de 2020.

Juarez Volti
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4394/2020

Juarez Volti, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, o servidor João Henrique Madruga Neto, portador do RG nº 4.772.278 BESP/SC e do CPF nº 067.453.189-94, para o cargo de Gerente de Administração Tributária, do Quarto Único do Município de Vitorino, em 01 de março de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

Juarez Volti
Prefeito

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a eventual aquisição de Peças e Mão de obra para manutenção do sistema hidráulico das Máquinas pesadas do Município de Realeza.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de Março de 2020, às 08h00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de Março de 2020, às 09h15min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de Março de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacoes@realeza.com.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: Licitação no Banco do Brasil.

Realeza, 11 de Março de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO inscrita no CNPJ sob nº 04.350.225/0001-29 no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 23 de Março de 2020, no Centro Social da Parquia Cristo Rei, localizada na Rua Governador Pato de Souza, n.º 822, Bairro Centro, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.604-020. A assembleia realizará-se neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 12:30 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 20% (dois por cento) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação será 10% (dez por cento) do número dos associados em condições de votar, em Terceira e Última Convocação será 1/10 (um décimo) dos associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1º - Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo:
 - 1.1 prestação de contas do Conselho de Administração;
 - 1.2 prestação de contas da Auditoria Externa sobre as demonstrações financeiras;
 - 1.3 parecer do Conselho Fiscal;
- 2º - Destinação das sobras ou rateio das perdas acumuladas no exercício de 2019;
- 3º - Fixação de Honorários para Membros Estatutários e elaboração pelo reconhecimento do custos aos demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- 4º - Autorização para realização de Avas e tomada de Empréstimos junto ao Banco do Brasil, BANE, BNDES e outras Instituições Financeiras para repassar ao quadro social;
- 5º - Autorização para a obtenção pela Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária - CENTRAL CRESOL BASER de linha de crédito junto ao BNDES para repasse ao quadro social com fiança solidária da Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária Tradição - CRESOL TRADIÇÃO;
- 6º - Acionamento Geral de Interesse dos associados;

Para efeito de quórum legal, a CRESOL TRADIÇÃO, nesta data, possui em seu quadro social:

7.503 (sete mil quinhentos e três) associados em condições de votar.

Francisco Beltrão/PR, 18 de Fevereiro de 2020.

DIANE LUIZ GONINHO
PRESIDENTE

NOVENA PODEROSA AO MENINO JESUS DE BRAGA

Ohi Jesus que desceste, peço e rezei, procura e achaste a mãe e a parte se abriu. Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, ao baldo, procuo e vos rogo que a minha prece seja atendida (mencione-se o pedido). Ohi Jesus que desceste, tudo que pedires no Pai em meu nome, não é atendido, por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo, eu vosso Pai, em Vossa nome que minha oração seja ouvida (mencione-se o pedido). Ohi Jesus que desceste: O céu e terra passaram e eu, minha prece não passou. Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu rogo que minha oração seja ouvida (mencione-se o pedido). Rezar 3 Ave-Marias e Salve Rainha. Em caso de urgência estas novenas podem ser rezadas em 1 hora.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN	DC MECÂNICA	HD MANGUEIRAS E FIDELIDADE	SIDÉRIO ALMIRIO SCHROFFER & CIA LTDA	Município de São Jorge D' Oeste	Município de Santa Helena	Município de Francisco Beltrão	Município de Saúde do Iguaçu	VALOR UNITÁRIO
1	29833	ADAPTADORES JIC 1/2x1/2 AJJ 5-5	UN	R\$ 15,90	R\$ 16,35	R\$ 13,48					R\$ 15,24
2	29836	ADAPTADORES JIC 3/4x9/16 AJJ 8-6	UN	R\$ 23,10	R\$ 22,98	R\$ 22,90					R\$ 22,99
3	29837	ADAPTADORES JIC 7/8x7/8 AJJ 10-10	UN	R\$ 21,00	R\$ 21,90	R\$ 22,60					R\$ 21,83
4	29835	ADAPTADORES JIC 9/16x1/2 AJJ 6-5	UN	R\$ 18,00	R\$ 17,90	R\$ 12,90					R\$ 16,27
5	29834	ADAPTADORES JIC 9/16x9/16 AJJ 6-6	UN	R\$ 17,89	R\$ 16,80	R\$ 13,50					R\$ 16,06
6	29832	ADAPTADORES JIC x BSP 1" 5/16x1" ANJ 20-20	UN	R\$ 52,80	R\$ 53,89	R\$ 61,33					R\$ 56,01
7	29831	ADAPTADORES JIC x BSP 7/8x1" ANJ 18-20	UN	R\$ 43,10	R\$ 42,90	R\$ 42,18					R\$ 42,73
8	29800	ADAPTADORES NPT 1"x3/4 Ref. ANN 16-12	UN	R\$ 30,98	R\$ 31,50	R\$ 26,70					R\$ 29,73
9	29797	ADAPTADORES NPT 1/2x1/2Ref. ANN 8-8	UN	R\$ 22,00	R\$ 19,20	R\$ 16,35					R\$ 19,18
10	29795	ADAPTADORES NPT 1/2x1/4Ref. ANN 8-4	UN	R\$ 21,00	R\$ 19,90	R\$ 14,30					R\$ 18,40
11	29796	ADAPTADORES NPT 1/2x3/8Ref. ANN 8-6	UN	R\$ 19,00	R\$ 19,90	R\$ 15,31					R\$ 18,07
12	29792	ADAPTADORES NPT 1/4x1/4Ref. ANN 4-4	UN	R\$ 19,95	R\$ 18,90	R\$ 14,98					R\$ 17,94
13	29791	ADAPTADORES NPT 1/4x1/8Ref. ANN 4-2	UN	R\$ 22,00	R\$ 20,90	R\$ 17,16					R\$ 20,02
14	29798	ADAPTADORES NPT 3/4x1/2Ref. ANN 12-8	UN	R\$ 20,90	R\$ 21,60	R\$ 18,33					R\$ 20,28
15	29799	ADAPTADORES NPT 3/4x3/4Ref. ANN 12-12	UN	R\$ 29,50	R\$ 27,90	R\$ 21,80					R\$ 26,40
16	29793	ADAPTADORES NPT 3/8x1/4Ref. ANN 6-4	UN	R\$ 17,50	R\$ 17,55	R\$ 13,26					R\$ 16,10
17	29794	ADAPTADORES NPT 3/8x3/8Ref. ANN 6-6	UN	R\$ 19,90	R\$ 19,98	R\$ 14,43					R\$ 18,10
18	29830	ADAPTADORES NPTO-RING 90° Ref. ANJ 18-18	UN	R\$ 146,90	R\$ 144,98	R\$ 108,80					R\$ 133,56
19	29829	ADAPTADORES NPT X JICRef. ANJ 16-18	UN	R\$ 44,00	R\$ 43,89	R\$ 34,90					R\$ 40,93



Clesio Fidência
 RG: 587.4745-01PR
 Município de Dois Vizinhos/PR



20	29828	ADAPTADORES NPT X JIC 1x5/16"Ref. ANJ 16-16	UN	R\$ 49,55	R\$ 46,90	R\$ 40,60						R\$ 45,68
21	29826	ADAPTADORES NPT X JIC 1"x1" 1/16 Ref. ANJ 16-12	UN	R\$ 35,00	R\$ 33,98	R\$ 27,40						R\$ 32,13
22	29827	ADAPTADORES NPT X JIC 1"x7/8 Ref. ANJ 16-14	UN	R\$ 34,55	R\$ 32,80	R\$ 27,00						R\$ 31,45
23	29819	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x3/4 Ref. ANJ 8-8	UN	R\$ 26,00	R\$ 26,97	R\$ 21,90						R\$ 24,96
24	29818	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x5/8 Ref. ANJ 8-8	UN	R\$ 27,90	R\$ 26,70	R\$ 20,00						R\$ 24,87
25	29820	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x7/8 Ref. ANJ 8-10	UN	R\$ 35,00	R\$ 33,80	R\$ 25,00						R\$ 31,27
26	29817	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x9/16 Ref. ANJ 8-6	UN	R\$ 26,00	R\$ 24,60	R\$ 19,90						R\$ 23,50
27	29811	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x1/2Ref. ANJ 4-5	UN	R\$ 21,90	R\$ 19,50	R\$ 17,00						R\$ 19,47
28	29813	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x3/4Ref. ANJ 4-8	UN	R\$ 27,00	R\$ 25,88	R\$ 19,50						R\$ 24,13
29	29810	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x7/16Ref. ANJ 4-4	UN	R\$ 20,56	R\$ 19,88	R\$ 14,70						R\$ 18,38
30	29812	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x9/16Ref. ANJ 4-6	UN	R\$ 26,00	R\$ 24,80	R\$ 18,60						R\$ 23,13
31	29824	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x1.1/16 Ref. ANJ 12-12	UN	R\$ 28,00	R\$ 26,88	R\$ 19,50						R\$ 24,79
32	29825	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x1.5/16 Ref. ANJ 12-16	UN	R\$ 38,00	R\$ 36,00	R\$ 29,50						R\$ 34,50
33	29822	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x3/4Ref. ANJ 12-8	UN	R\$ 31,90	R\$ 33,00	R\$ 27,00						R\$ 30,63
34	29823	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x7/8Ref. ANJ 12-10	UN	R\$ 29,00	R\$ 28,98	R\$ 24,00						R\$ 27,33
35	29814	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x1/2Ref. ANJ 6-6	UN	R\$ 27,00	R\$ 27,90	R\$ 21,80						R\$ 25,57
36	29816	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x3/4Ref. ANJ 6-8	UN	R\$ 29,55	R\$ 28,80	R\$ 24,00						R\$ 27,45
37	29815	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x9/16 Ref. ANJ 6-6	UN	R\$ 32,10	R\$ 29,20	R\$ 24,45						R\$ 28,58
38	29821	ADAPTADORES NPT X JIC 5/8x7/8Ref. ANJ 10-10	UN	R\$ 39,98	R\$ 39,56	R\$ 31,00						R\$ 36,85
39	29809	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 12-8	UN	R\$ 30,55	R\$ 29,80	R\$ 22,00						R\$ 27,45

Clesio Fidencio
RG: 597.7746-0/PR
Município de Dois Vizinhos/PR



40	29801	ADAPTADORES ORING X JIC 1/2x1/2Ref. AOJ 5-5	UN	R\$ 27,00	R\$ 25,88	R\$ 19,80				R\$ 24,23
41	29808	ADAPTADORES ORING X JIC 3/4x1.1/16" Ref. AOJ 8-12	UN	R\$ 27,00	R\$ 26,88	R\$ 21,70				R\$ 25,19
42	29806	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 8-8	UN	R\$ 27,00	R\$ 26,78	R\$ 22,20				R\$ 25,33
43	29807	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 8-10	UN	R\$ 35,50	R\$ 32,88	R\$ 25,13				R\$ 31,17
44	29804	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 8-6	UN	R\$ 22,90	R\$ 22,98	R\$ 18,60				R\$ 21,49
45	29802	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 6-5	UN	R\$ 23,80	R\$ 22,89	R\$ 17,00				R\$ 21,23
46	29805	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 6-8	UN	R\$ 25,00	R\$ 23,98	R\$ 18,05				R\$ 22,34
47	29803	ADAPTADORES ORING X JICRef. AOJ 6-6	UN	R\$ 24,40	R\$ 22,56	R\$ 16,00				R\$ 20,99
48	29587	CAPA 1x2 Ref.4CF - 16	UN	R\$ 66,00	R\$ 63,60	R\$ 26,00			R\$ 27,95	R\$ 45,89
49	29594	CAPA 1.1/4x4Ref. 4CF - 20	UN	R\$ 51,00	R\$ 48,80	R\$ 32,70			R\$ 32,22	R\$ 39,94
50	29588	CAPA 1.1/4x2Ref. 2CF - 20	UN	R\$ 52,00	R\$ 49,87	R\$ 30,00			R\$ 39,61	R\$ 38,30
51	29593	CAPA 1x4 Ref.4CF - 16	UN	R\$ 32,00	R\$ 29,50	R\$ 15,00	R\$ 4,42		R\$ 26,44	R\$ 20,23
52	29590	CAPA 1/2x4 Ref.4CF - 08	UN	R\$ 44,80	R\$ 42,88	R\$ 25,00	R\$ 6,53		R\$ 11,08	R\$ 25,88
53	29584	CAPA 1/2x2 Ref.2CF - 08	UN	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 20,00	R\$ 5,65		R\$ 5,29	R\$ 18,82
54	29582	CAPA 1/4x2 Ref.2CF - 04	UN	R\$ 24,80	R\$ 22,78	R\$ 19,10	R\$ 4,42		R\$ 3,68	R\$ 15,12
55	29595	CAPA 1x2 Boca EspecialRef. 6CF - 26	UN	R\$ 84,00	R\$ 79,80	R\$ 64,00				R\$ 75,93
56	29581	CAPA 3/16x2 Ref. 2CF - 3 Ref. 2CF-14	UN	R\$ 30,00	R\$ 28,80	R\$ 22,00			R\$ 3,37	R\$ 19,63
57	29592	CAPA 3/4x4 Ref.4CF - 12	UN	R\$ 61,00	R\$ 57,65	R\$ 38,00	R\$ 9,41		R\$ 16,75	R\$ 33,17
58	29586	CAPA 3/4x2 Ref.2CF - 12	UN	R\$ 47,00	R\$ 47,40	R\$ 33,00	R\$ 7,86		R\$ 8,91	R\$ 29,03
59	29589	CAPA 3/8"x4Ref. 4CF - 06	UN	R\$ 32,00	R\$ 29,55	R\$ 24,00	R\$ 4,99		R\$ 8,13	R\$ 19,13
60	29583	CAPA 3/8x2 Ref.2CF - 06	UN	R\$ 28,09	R\$ 26,78	R\$ 21,00	R\$ 5,38		R\$ 4,56	R\$ 16,97
61	29591	CAPA 5/8x4 Ref.4CF - 10	UN	R\$ 42,99	R\$ 42,00	R\$ 36,00	R\$ 7,01		R\$ 14,08	R\$ 26,98
62	29585	CAPA 5/8x2 Ref.2CF - 10	UN	R\$ 43,00	R\$ 40,20	R\$ 37,00	R\$ 7,10		R\$ 7,15	R\$ 26,08
63	29630	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x10x6 Ref.CL - 10	UN	R\$ 17,98	R\$ 16,00	R\$ 15,00				R\$ 16,33
64	29631	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x11x7 Ref.CL - 11	UN	R\$ 21,50	R\$ 20,78	R\$ 19,00				R\$ 20,43
65	29632	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x12x8 Ref.CL - 12	UN	R\$ 23,00	R\$ 20,99	R\$ 19,80				R\$ 21,26

Ctesio Fideicão
R.G. Nº 56.566.147-14-01PR
Município de Dois Vizinhos/PR



66	29633	CAPA PRENSAVEL LEVE 16x13x8 Ref:CL - 13	UN	R\$ 23,87	R\$ 21,89	R\$ 19,00					R\$ 21,59
67	29634	CAPA PRENSAVEL LEVE 18x14x8 Ref:CL - 14	UN	R\$ 22,50	R\$ 22,55	R\$ 19,50					R\$ 21,52
68	29635	CAPA PRENSAVEL LEVE 19x15x10 Ref. CL - 15	UN	R\$ 25,00	R\$ 23,78	R\$ 22,00					R\$ 23,59
69	29636	CAPA PRENSAVEL LEVE 20x16x10 Ref. CL - 16	UN	R\$ 26,90	R\$ 24,88	R\$ 24,00					R\$ 25,26
70	29637	CAPA PRENSAVEL LEVE 20x17x11 Ref. CL - 17	UN	R\$ 35,00	R\$ 33,98	R\$ 29,00					R\$ 32,66
71	29638	CAPA PRENSAVEL LEVE 22x18x12 Ref. CL - 18	UN	R\$ 36,10	R\$ 34,70	R\$ 30,00					R\$ 33,60
72	29639	CAPA PRENSAVEL LEVE 24x19x14 Ref. CL - 19	UN	R\$ 42,90	R\$ 38,80	R\$ 36,00					R\$ 39,23
73	29640	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x20x14 Ref. CL - 20	UN	R\$ 44,40	R\$ 41,44	R\$ 37,80					R\$ 41,21
74	29641	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x21x14,5 Ref. CL - 21	UN	R\$ 43,55	R\$ 42,90	R\$ 39,00					R\$ 41,82
75	29642	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x22x15 Ref:CL - 22	UN	R\$ 53,50	R\$ 51,90	R\$ 50,00					R\$ 51,80
76	29643	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x23x15 Ref. CL - 23	UN	R\$ 54,90	R\$ 54,00	R\$ 55,00					R\$ 54,63
77	29596	CAPA R5 Ref. 8CF - 28	UN	R\$ 75,00	R\$ 73,50	R\$ 65,00					R\$ 71,17
78	29611	EMENDA HID. 1/2x1/2 Ref. EP - 8	UN	R\$ 56,90	R\$ 55,00	R\$ 46,00	R\$ 18,05				R\$ 17,95
79	29609	EMENDA HID. 1/4x1/4 Ref. EP - 4	UN	R\$ 66,00	R\$ 67,89	R\$ 52,00					R\$ 15,00
80	29613	EMENDA HID. 3/4x3/4 Ref. EP - 12	UN	R\$ 73,80	R\$ 69,90	R\$ 58,00	R\$ 21,60				R\$ 21,98
81	29610	EMENDA HID. 3/8x3/8 Ref. EP - 6	UN	R\$ 64,90	R\$ 62,50	R\$ 52,00					R\$ 20,95
82	29612	EMENDA HID. 5/8x5/8 Ref. EP - 10	UN	R\$ 67,90	R\$ 64,90	R\$ 54,00	R\$ 19,20				R\$ 21,98
83	29619	ENGATE HID. AGRICOLA UNIV. Ref. 3218-1	UN	R\$ 235,10	R\$ 234,98	R\$ 110,00					R\$ 193,36
84	29620	ENGATE HID. UNIVERSAL C/P N.H. Ref. 3214-N	UN	R\$ 187,70	R\$ 182,78	R\$ 152,00					R\$ 174,16
85	29618	ENGATE HID. UNIVERSAL C/PROTECTOR Ref. 2712-DP	UN	R\$ 181,60	R\$ 178,66	R\$ 147,00					R\$ 169,09
86	29614	ENGATE RAPAPIDO HIDRAULICO Ref.2112 - D	UN	R\$ 144,90	R\$ 144,68	R\$ 126,00					R\$ 138,53
87	29616	ENGATE RAPIDO HID. UNIVERSAL Ref. 2134 - E	UN	R\$ 193,40	R\$ 189,00	R\$ 162,00					R\$ 181,47

Clesio Fidencio
RG: 5574746-0/PR
Município de Dois Caneiros/MS



88	29617	ENGATE RAPIDO HID. UNIVERSAL Ref. 2738 - C	UN	R\$ 189,20	R\$ 187,80	R\$ 161,00						R\$ 179,33
89	29615	ENGATE RAPIDO HID. C/PROTECTOR Ref. 2112-DP	UN	R\$ 186,00	R\$ 185,66	R\$ 127,00						R\$ 166,22
90	29621	ENGATE RAPIDO HID. C/PROTECTOR Ref. 3218-SP	UN	R\$ 148,00	R\$ 148,09	R\$ 131,80						R\$ 142,63
91	29784	ESPIGÃO MACHO FIXO BSP HID. Ref. 7.263.384	UN	R\$ 279,80	R\$ 277,77	R\$ 211,80						R\$ 256,46
92	29728	FÊMEA GIRATÓRIA 45°- BSP- 60°7/8X1/2 Ref. BSP10-10	UN	R\$ 36,50	R\$ 35,88	R\$ 56,80					R\$ 32,00	R\$ 40,30
93	29731	FÊMEA GIRATÓRIA 45° BOL 1/2x1/4 Ref. BSP08-08	UN	R\$ 53,00	R\$ 48,90	R\$ 38,00						R\$ 46,63
94	29730	FÊMEA GIRATÓRIA BOL 20-F 3/4x3/8 Ref. BSP10-14	UN	R\$ 71,30	R\$ 69,98	R\$ 59,20						R\$ 66,83
95	29677	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1"1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	UN	R\$ 58,00	R\$ 58,88	R\$ 45,80					R\$ 42,00	R\$ 51,17
96	29678	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1"3/16x3/4 Ref. TFJ12-12	UN	R\$ 62,00	R\$ 58,56	R\$ 48,60						R\$ 56,39
97	29670	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1/2x1/4 Ref. TFJ5-4	UN	R\$ 33,00	R\$ 32,90	R\$ 26,80						R\$ 30,90
98	29674	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 3/4x1/2 Ref. TFJ8-8	UN	R\$ 42,00	R\$ 39,67	R\$ 30,00	R\$ 16,32	R\$ 21,60			R\$ 30,50	R\$ 30,02
99	29673	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 3/4x3/8 Ref. TFJ8-6	UN	R\$ 39,00	R\$ 38,98	R\$ 29,00						R\$ 35,66
100	29675	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 7/8x1/2 Ref. TFJ10-8	UN	R\$ 44,00	R\$ 42,80	R\$ 30,00	R\$ 21,41					R\$ 34,55
101	29676	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 7/8x5/8 Ref. TFJ10-10	UN	R\$ 45,50	R\$ 46,90	R\$ 41,80					R\$ 39,50	R\$ 43,43
102	29671	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 9/16x1/4 Ref. TFJ6-4	UN	R\$ 23,00	R\$ 22,90	R\$ 18,00						R\$ 21,30
103	29672	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 9/16x3/8 Ref. TFJ6-6	UN	R\$ 29,90	R\$ 28,89	R\$ 21,00						R\$ 26,60
104	29690	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1" 1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	UN	R\$ 42,00	R\$ 39,89	R\$ 32,00					R\$ 50,00	R\$ 40,97
105	29692	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1" 3/16x3/4 Ref. TFJ12-14	UN	R\$ 51,00	R\$ 49,98	R\$ 43,80						R\$ 48,26
106	29693	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1" 5/16x1" Ref. TJJ16-16	UN	R\$ 71,00	R\$ 68,98	R\$ 58,90						R\$ 66,29
107	29691	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1" 1/16x3/4 Ref. TJJ12-12	UN	R\$ 54,00	R\$ 52,98	R\$ 41,80					R\$ 52,00	R\$ 50,20

Clesio Fidêncio
RG: 587.3736-00/PR
Município de Dois Vizinhos/PR



108	29680	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1/2x1/4Ref. TFJ5-4	UN	R\$ 40,00	R\$ 38,78	R\$ 29,00					R\$ 35,93
109	29681	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1/2x3/8Ref. TFJ5-6	UN	R\$ 43,00	R\$ 42,88	R\$ 31,00					R\$ 38,96
110	29687	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 3/4x1/2Ref. TFJ8-8	UN	R\$ 35,80	R\$ 29,65	R\$ 22,00	R\$ 21,70			R\$ 35,00	R\$ 28,83
111	29686	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 3/4x3/8Ref. TFJ8-6	UN	R\$ 32,00	R\$ 28,68	R\$ 21,80					R\$ 27,49
112	29685	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 5/8x3/8Ref. TFJ6-10	UN	R\$ 31,00	R\$ 28,98	R\$ 20,00	R\$ 13,44	R\$ 22,56			R\$ 23,20
113	29679	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/16x1/4 Ref. TFJ4-4	UN	R\$ 31,00	R\$ 28,87	R\$ 19,80	R\$ 10,66	R\$ 8,74			R\$ 19,81
114	29688	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/8x1/2Ref. TFJ10-8	UN	R\$ 34,00	R\$ 32,00	R\$ 23,80	R\$ 18,05	R\$ 23,90			R\$ 26,35
115	29689	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/8x5/8Ref. TFJ10-10	UN	R\$ 42,90	R\$ 39,89	R\$ 31,00					R\$ 37,93
116	29684	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x1/2Ref. TFJ6-8	UN	R\$ 39,55	R\$ 37,89	R\$ 28,80	R\$ 14,30			R\$ 27,98	R\$ 29,70
117	29682	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x1/4Ref. TFJ6-4	UN	R\$ 32,40	R\$ 29,80	R\$ 21,90					R\$ 28,03
118	29683	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x3/8Ref. TFJ6-6	UN	R\$ 30,00	R\$ 28,78	R\$ 22,00	R\$ 16,80				R\$ 24,40
119	29662	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"1/16x1" Ref. TFJ12-16	UN	R\$ 57,00	R\$ 55,90	R\$ 47,80				R\$ 44,98	R\$ 51,42
120	29661	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"1/16x3/4 Ref. TFJ12-12	UN	R\$ 58,90	R\$ 58,87	R\$ 52,00					R\$ 56,59
121	29660	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	UN	R\$ 49,50	R\$ 47,50	R\$ 39,60					R\$ 45,53
122	29659	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"1/6x1/2 Ref. TFJ12-8	UN	R\$ 47,00	R\$ 46,80	R\$ 39,00					R\$ 44,27
123	29663	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"3/16x3/4 Ref. TFJ14-12	UN	R\$ 59,00	R\$ 58,98	R\$ 49,00					R\$ 55,66
124	29666	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"5/16x1" Ref. TFJ16-16	UN	R\$ 68,50	R\$ 64,32	R\$ 53,00					R\$ 61,94
125	29665	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"5/16x3/4 Ref. TFJ16-12	UN	R\$ 66,60	R\$ 65,88	R\$ 56,00	R\$ 64,28				R\$ 63,19
126	29664	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"5/16x5/8 Ref. TFJ16-10	UN	R\$ 72,90	R\$ 72,00	R\$ 59,90					R\$ 68,27
127	29667	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"5/8x1"1/4 Ref. TFJ16-18	UN	R\$ 119,89	R\$ 115,15	R\$ 98,90					R\$ 111,31

Clesto Fidencio

RG: 5974746-0/PR
Município de Dois Vizinhos/PR



128	29668	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 7/8x1".1/4 Ref. TFJ16-20	UN	R\$ 115,90	R\$ 115,10	R\$ 97,90				R\$ 42,00	R\$ 92,73
129	29648	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1/2x1/4Ref. TFJ5-4	UN	R\$ 40,00	R\$ 39,45	R\$ 30,00					R\$ 36,48
130	29649	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1/2x3/8Ref. TFJ5-6	UN	R\$ 52,90	R\$ 52,20	R\$ 34,00					R\$ 46,37
131	29654	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 3/4x1/2Ref. TFJ 8-8	UN	R\$ 56,80	R\$ 56,00	R\$ 39,80				R\$ 39,98	R\$ 48,15
132	29653	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 3/4x3/8Ref. TFJ 8-6	UN	R\$ 52,98	R\$ 52,56	R\$ 35,90					R\$ 47,15
133	29652	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 5/8x3/8Ref. TFJ 7-6	UN	R\$ 44,00	R\$ 42,56	R\$ 29,80		R\$ 13,44			R\$ 32,45
134	29647	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/16x1/4 Ref.TFJ 4-4	UN	R\$ 42,00	R\$ 39,34	R\$ 23,00					R\$ 34,78
135	29656	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x1/2Ref. TFJ 10-8	UN	R\$ 59,90	R\$ 58,70	R\$ 39,80					R\$ 52,80
136	29658	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x3/4Ref. TFJ 10-12	UN	R\$ 52,00	R\$ 48,34	R\$ 30,00				R\$ 34,98	R\$ 41,33
137	29655	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x3/8Ref. TFJ 10-6	UN	R\$ 34,00	R\$ 32,88	R\$ 23,00					R\$ 29,96
138	29657	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x5/8Ref. TFJ 10-10	UN	R\$ 42,60	R\$ 39,34	R\$ 24,80				R\$ 35,00	R\$ 35,44
139	29650	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 9/16x1/4 Ref. TFJ 6-4	UN	R\$ 31,00	R\$ 29,55	R\$ 20,00					R\$ 26,85
140	29651	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 9/16x3/8 Ref. TFJ 6-6	UN	R\$ 27,00	R\$ 26,56	R\$ 18,90		R\$ 11,90			R\$ 21,09
141	29669	FÊMEA GIR. JIC RETA TEFLON 1.5/16x7/8 Ref. TFJ 1622	UN	R\$ 77,87	R\$ 74,88	R\$ 63,90					R\$ 72,22
142	29732	FÊMEA GIRATÓRIA RETA BOL 1/2x1/4 Ref. BSP 08-10	UN	R\$ 32,90	R\$ 32,00	R\$ 26,00					R\$ 30,30
143	29729	FÊMEA GIRATÓRIA RETA BSP 60° 7/8x1/2 Ref.BSP 10-12	UN	R\$ 83,00	R\$ 82,87	R\$ 67,30				R\$ 31,98	R\$ 66,29
144	29714	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 1.3/16x1" Ref. FSP12-14	UN	R\$ 91,90	R\$ 89,32	R\$ 79,00				R\$ 31,40	R\$ 72,91
145	29713	FÊMEA GIR. SEDE PLANA 45° 1.3/16x3/4Ref. FSP 12-12	UN	R\$ 52,90	R\$ 46,89	R\$ 38,40		R\$ 24,19		R\$ 34,18	R\$ 39,31
146	29712	FÊMEA GIR. SEDE PLANA 45° 1".3/16x5/8 Ref. FSP 12-10	UN	R\$ 79,50	R\$ 78,55	R\$ 66,20		R\$ 23,52	R\$ 33,60	R\$ 28,75	R\$ 51,69
147	29715	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45°1.7/16x1"Ref. FSP 12-1	UN	R\$ 109,40	R\$ 105,50	R\$ 90,00					R\$ 101,63

Clesio Fidencio
 RG: 5974746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos/PR



148	29710	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45°1"x1/2 Ref.FSP 10-8	UN	R\$ 52,90	R\$ 52,89	R\$ 43,10	R\$ 23,52			R\$ 37,98	R\$ 42,08
149	29711	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45°1x5/8 Ref.FSP 10-10	UN	R\$ 59,80	R\$ 59,50	R\$ 47,90	R\$ 24,48			R\$ 34,95	R\$ 45,33
150	29708	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 11/16x1/2 Ref. FSP 6-8	UN	R\$ 52,00	R\$ 48,60	R\$ 33,80					R\$ 44,80
151	29707	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 11/16x3/8 Ref. FSP 6-6	UN	R\$ 38,90	R\$ 36,90	R\$ 29,80	R\$ 21,60			R\$ 34,00	R\$ 32,24
152	29709	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 13/16x1/2 Ref.FSP 8-8	UN	R\$ 37,90	R\$ 37,10	R\$ 29,90	R\$ 20,64			R\$ 35,00	R\$ 32,11
153	29726	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90°1.3/16x1"Ref.FSP 12-14	UN	R\$ 79,50	R\$ 76,76	R\$ 65,00				R\$ 37,98	R\$ 64,81
154	29724	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90°1.3/16x3/4Ref. FSP 12-10	UN	R\$ 60,00	R\$ 57,80	R\$ 49,90				R\$ 37,98	R\$ 51,42
155	29725	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90°1.3/16x5/8Ref. FSP 12-12	UN	R\$ 54,00	R\$ 52,00	R\$ 39,00					R\$ 48,33
156	29727	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90°1.7/16x1"Ref. FSP 12-16	UN	R\$ 109,50	R\$ 104,98	R\$ 91,00				R\$ 38,00	R\$ 85,87
157	29722	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1"x1/2" Ref.FSP 10-8	UN	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 39,90	R\$ 21,60			R\$ 38,00	R\$ 39,50
158	29723	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1"x 5/8Ref. FSP 10-10	UN	R\$ 54,00	R\$ 52,87	R\$ 38,00		R\$ 51,54		R\$ 34,98	R\$ 46,28
159	29719	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 11/16x3/8 Ref. FSP 6-6	UN	R\$ 55,55	R\$ 52,68	R\$ 41,00	R\$ 16,32			R\$ 30,98	R\$ 39,31
160	29718	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 11/16x1/4 Ref. FSP 6-4	UN	R\$ 52,90	R\$ 52,10	R\$ 38,90	R\$ 15,07			R\$ 31,98	R\$ 38,19
161	29721	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 13/16x1/2 Ref. FSP 8-8	UN	R\$ 54,80	R\$ 53,00	R\$ 39,90	R\$ 19,78			R\$ 31,47	R\$ 39,79
162	29720	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 13/16x3/8 Ref. FSP 8-6	UN	R\$ 42,80	R\$ 40,00	R\$ 29,90	R\$ 17,57			R\$ 32,00	R\$ 32,45
163	29716	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 9/16x1/4Ref. FSP 4-4	UN	R\$ 30,00	R\$ 29,55	R\$ 20,00					R\$ 26,52
164	29717	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 9/16x3/8Ref. FSP 4-6	UN	R\$ 53,00	R\$ 49,89	R\$ 28,00				R\$ 34,00	R\$ 41,22
165	29702	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1"x 5/8 Ref. FSP 10-10	UN	R\$ 35,90	R\$ 33,88	R\$ 27,00	R\$ 22,56			R\$ 34,15	R\$ 30,70
166	29705	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x1" Ref. FSP 12-12	UN	R\$ 72,80	R\$ 69,55	R\$ 53,00				R\$ 43,98	R\$ 59,83
167	29703	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1.3/16x3/4 Ref. FSP 12-12	UN	R\$ 55,00	R\$ 49,55	R\$ 39,00				R\$ 31,45	R\$ 43,75

Clesio Fidêncio
 RG: 5974746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos/PR



168	29704	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RRef. FSP 12-10	UN	R\$ 92,00	R\$ 88,78	R\$ 69,80			R\$ 38,00	R\$ 72,15
169	29706	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA RRef. 4FSP 16-16	UN	R\$ 102,90	R\$ 99,89	R\$ 91,00			R\$ 45,00	R\$ 84,70
170	29701	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1x1/2 Ref.FSP 10-8	UN	R\$ 44,00	R\$ 42,10	R\$ 30,00	R\$ 21,60		R\$ 7,50	R\$ 29,04
171	29698	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11/16x1/2Ref. FSP 6-8	UN	R\$ 42,90	R\$ 42,45	R\$ 29,80			R\$ 32,00	R\$ 36,79
172	29697	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11/16x3/8Ref. FSP 6-6	UN	R\$ 39,50	R\$ 38,23	R\$ 19,70	R\$ 16,32		R\$ 34,98	R\$ 29,75
173	29696	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11\16x1/4Ref. FSP 6-4	UN	R\$ 35,00	R\$ 32,55	R\$ 22,90	R\$ 15,07			R\$ 26,38
174	29700	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x1/2Ref. FSP 8-8	UN	R\$ 40,50	R\$ 38,98	R\$ 26,90	R\$ 19,78		R\$ 38,00	R\$ 32,83
175	29699	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x3/8Ref. FSP 8-6	UN	R\$ 43,80	R\$ 39,98	R\$ 27,00	R\$ 17,57		R\$ 31,48	R\$ 31,97
176	29694	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 9/16x1/4Ref. FSP 4-4	UN	R\$ 37,90	R\$ 35,78	R\$ 23,00			R\$ 25,00	R\$ 30,42
177	29695	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 9/16x3/8Ref. FSP 4-6	UN	R\$ 45,90	R\$ 43,55	R\$ 27,50			R\$ 33,98	R\$ 37,73
178	29855	FLANGE 45° 1.1/2x3/4 Ref. FL12-12	UN	R\$ 58,80	R\$ 58,89	R\$ 49,00				R\$ 55,56
179	29856	FLANGE 45° 1" 3/4x3/4 Ref. FL 12-14	UN	R\$ 47,90	R\$ 47,20	R\$ 39,10			R\$ 35,95	R\$ 42,54
180	29858	FLANGE 45° 2"x1" Ref. FL20-16	UN	R\$ 102,90	R\$ 99,00	R\$ 98,90				R\$ 100,27
181	29857	FLANGE 45° 2"x3/4 Ref. FL20-12	UN	R\$ 72,00	R\$ 70,80	R\$ 60,20				R\$ 67,67
182	29843	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL 45-12-10	UN	R\$ 107,00	R\$ 105,90	R\$ 89,20			R\$ 37,00	R\$ 84,78
183	29842	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL 45-42-08	UN	R\$ 94,00	R\$ 92,80	R\$ 78,05			R\$ 36,98	R\$ 75,46
184	29844	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL 45-12-12	UN	R\$ 93,90	R\$ 80,50	R\$ 68,00				R\$ 80,80
185	29845	FLANGE 45° 44,45mm Ref. FL 45-16-12	UN	R\$ 92,00	R\$ 86,80	R\$ 72,00			R\$ 36,98	R\$ 71,95
186	29846	FLANGE 45° 44,45mm Ref.FL 45-16-16	UN	R\$ 92,90	R\$ 92,12	R\$ 77,00				R\$ 87,34
187	29859	FLANGE 90° 1.3/4x1" Ref. FL 90-16-16	UN	R\$ 92,30	R\$ 92,55	R\$ 78,10				R\$ 87,65
188	29860	FLANGE 90° 1. 3/4x3/4 Ref. FL 90° 16-12	UN	R\$ 99,90	R\$ 99,20	R\$ 87,00			R\$ 37,00	R\$ 80,78
189	29849	FLANGE 90° 38,10mm Ref. FL 90-12-12	UN	R\$ 77,00	R\$ 75,00	R\$ 63,00			R\$ 36,98	R\$ 63,00

Clesto Fidelecio
 RG: 597.4746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos/PR



190	29848	FLANGE 90° 38,10mm 10	Ref. FL 90-12-	UN	R\$ 79,50	R\$ 78,34	R\$ 66,00					R\$ 74,61
191	29847	FLANGE 90° 38,10mm	Ref. FL 90-12-8	UN	R\$ 77,70	R\$ 75,88	R\$ 58,60				R\$ 36,98	R\$ 62,29
192	29850	FLANGE 90° 44,45mm 12	Ref. FL 90-16-	UN	R\$ 92,90	R\$ 92,50	R\$ 77,00					R\$ 87,47
193	29851	FLANGE 90° 44,45mm 16	Ref. FL 90-16-	UN	R\$ 111,90	R\$ 110,20	R\$ 93,20					R\$ 105,10
194	29852	FLANGE RETO 1.3/4x3/4	Ref. FL 16-12	UN	R\$ 46,00	R\$ 44,44	R\$ 37,00				R\$ 37,00	R\$ 41,11
195	29854	FLANGE RETO 2x 1"	Ref. FL 20-16	UN	R\$ 65,90	R\$ 65,20	R\$ 54,00				R\$ 33,78	R\$ 54,72
196	29853	FLANGE RETO 2x3/4	Ref. FL 20-12	UN	R\$ 49,90	R\$ 49,10	R\$ 40,00					R\$ 46,33
197	29839	FLANGE RETO 38,10mm	Ref. FLR 12-12	UN	R\$ 69,00	R\$ 66,15	R\$ 55,00				R\$ 33,10	R\$ 55,81
198	29838	FLANGE RETO 38,10mm	Ref. FLR 12-10	UN	R\$ 67,70	R\$ 66,15	R\$ 55,00					R\$ 62,95
199	29840	FLANGE RETO 44,45mm	Ref. FLR 16-12	UN	R\$ 69,55	R\$ 68,44	R\$ 58,00				R\$ 37,00	R\$ 58,25
200	29841	FLANGE RETO 44,45mm	Ref. FLR 16-16	UN	R\$ 82,80	R\$ 81,54	R\$ 68,80				R\$ 37,00	R\$ 67,54
201	29787	MACHO FIXO "O" RING TMO 8-8	Ref. 3/4x1/2	UN	R\$ 32,90	R\$ 29,55	R\$ 24,00					R\$ 28,82
202	29785	MACHO FIXO "O" RING Ref. TMO 8-6	3/4x3/8	UN	R\$ 28,90	R\$ 26,88	R\$ 19,80					R\$ 25,19
203	29789	MACHO FIXO "O" RING Ref. TMO 10-8	7/8x1/2	UN	R\$ 26,90	R\$ 26,87	R\$ 19,00				R\$ 38,00	R\$ 27,69
204	29788	MACHO FIXO "O" RING Ref. TMO 10-6	7/8x3/8	UN	R\$ 50,90	R\$ 49,55	R\$ 31,80					R\$ 44,08
205	29744	MACHO FIXO JIC RETO Ref. TMJ 10-10	7/8x5/8	UN	R\$ 64,00	R\$ 62,55	R\$ 39,00					R\$ 55,18
206	29746	MACHO FIXO JIC RETO TMJ 12-8	1.1/16x1/2	UN	R\$ 65,00	R\$ 63,55	R\$ 54,80					R\$ 61,12
207	29748	MACHO FIXO JIC RETO TMJ 12-12	1.1/16x3/4	UN	R\$ 72,80	R\$ 68,61	R\$ 58,20					R\$ 66,54
208	29747	MACHO FIXO JIC RETO TMJ 12-10	1.1/16x5/8	UN	R\$ 69,90	R\$ 67,45	R\$ 57,80					R\$ 65,05
209	29750	MACHO FIXO JIC RETO TMJ 14-12	1.3/16x3/4	UN	R\$ 99,90	R\$ 92,10	R\$ 77,20					R\$ 89,73
210	29752	MACHO FIXO JIC RETO	Ref. TMJ 16-16	UN	R\$ 59,00	R\$ 58,88	R\$ 49,00					R\$ 55,63
211	29754	MACHO FIXO JIC RETO	Ref. TMJ 16-18	UN	R\$ 109,55	R\$ 103,15	R\$ 87,90					R\$ 100,20
212	29755	MACHO FIXO JIC RETO	Ref. TMJ 18-18	UN	R\$ 132,00	R\$ 129,44	R\$ 110,80					R\$ 124,08

Clesio Fidencio
RG: 5974748-0-PR
Município de Dois Vizinhos/PR



213	29749	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x1" Ref.TMJ 12-14	UN	R\$ 95,90	R\$ 95,15	R\$ 78,15					R\$ 89,73
214	29751	MACHO FIXO JIC RETO 1.5/16x3/4Ref. TMJ 16-12	UN	R\$ 79,80	R\$ 79,21	R\$ 63,80					R\$ 74,27
215	29734	MACHO FIXO JIC RETO 1/2x1/4 Ref. TMJ 5-4	UN	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,70					R\$ 29,59
216	29737	MACHO FIXO JIC RETO 1/2x3/8 Ref. TMJ 6-8	UN	R\$ 33,00	R\$ 32,50	R\$ 29,70					R\$ 31,73
217	29740	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x1/2 Ref. TMJ 8-8	UN	R\$ 35,00	R\$ 34,98	R\$ 32,80					R\$ 34,26
218	29739	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x3/8 Ref. TMJ 8-6	UN	R\$ 55,00	R\$ 52,54	R\$ 43,20					R\$ 50,25
219	29741	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x5/8 Ref. TMJ 8-10	UN	R\$ 61,90	R\$ 59,19	R\$ 48,70					R\$ 56,60
220	29738	MACHO FIXO JIC RETO 5/8x3/8 Ref. TMJ 8-8	UN	R\$ 50,00	R\$ 48,98	R\$ 39,00					R\$ 45,99
221	29733	MACHO FIXO JIC RETO 7/16x1/4 Ref. TMJ 4-4	UN	R\$ 44,00	R\$ 42,50	R\$ 29,50					R\$ 38,67
222	29743	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x1/2 Ref. TMJ 10-8	UN	R\$ 53,10	R\$ 52,58	R\$ 38,30					R\$ 47,99
223	29745	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x3/4 Ref. TMJ 10-12	UN	R\$ 43,00	R\$ 42,98	R\$ 29,90					R\$ 38,63
224	29742	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x3/8 Ref. TMJ 10-6	UN	R\$ 42,90	R\$ 42,00	R\$ 27,70					R\$ 37,53
225	29735	MACHO FIXO JIC RETO 9/16x1/4 Ref.TMJ 6-4	UN	R\$ 26,90	R\$ 26,00	R\$ 22,80					R\$ 25,23
226	29736	MACHO FIXO JIC RETO 9/16x3/8 Ref. TMJ 6-6	UN	R\$ 35,00	R\$ 32,58	R\$ 27,70					R\$ 31,76
227	29778	MACHO FIXO NPT RETO 1.1/4x1" Ref. TMN 18-18	UN	R\$ 107,88	R\$ 104,80	R\$ 89,90				R\$ 38,98	R\$ 85,39
228	29779	MACHO FIXO NPT RETO 1.1/4x1"1/4Ref. TMN 18-20	UN	R\$ 122,98	R\$ 122,88	R\$ 118,00				R\$ 59,00	R\$ 105,72
229	29777	MACHO FIXO NPT RETO 1"x1" TMN 16-16 Ref.	UN	R\$ 74,90	R\$ 72,20	R\$ 60,00				R\$ 41,50	R\$ 62,15
230	29776	MACHO FIXO NPT RETO 1"x3/4 TMN 16-12 Ref.	UN	R\$ 72,00	R\$ 71,25	R\$ 59,00				R\$ 40,00	R\$ 60,56
231	29768	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x1/2Ref. TMN 8-8	UN	R\$ 37,00	R\$ 35,60	R\$ 28,90				R\$ 31,98	R\$ 33,37
232	29764	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x1/4Ref. TMN 8-4	UN	R\$ 38,00	R\$ 36,88	R\$ 29,90					R\$ 34,93

Clesio Fidenicio

R.G.: 5974746-0/PR
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR



233	29770	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x3/4Ref. TMN 8-12	UN	R\$ 46,90	R\$ 46,80	R\$ 39,70					R\$ 44,47
234	29767	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x3/8Ref. TMN 8-6	UN	R\$ 32,99	R\$ 32,98	R\$ 27,90				R\$ 27,98	R\$ 30,46
235	29769	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x5/8Ref. TMN 8-10	UN	R\$ 46,90	R\$ 46,80	R\$ 41,80				R\$ 37,98	R\$ 43,37
236	29759	MACHO FIXO NPT RETO 1/4x1/4Ref. TMN 4-4	UN	R\$ 42,00	R\$ 38,55	R\$ 24,90					R\$ 35,15
237	29760	MACHO FIXO NPT RETO 1/4x3/8Ref. TMN 4-6	UN	R\$ 33,99	R\$ 33,40	R\$ 21,00					R\$ 29,46
238	29758	MACHO FIXO NPT RETO 1/8x1/4Ref. TMN 2-4	UN	R\$ 32,00	R\$ 29,56	R\$ 22,80					R\$ 28,12
239	29775	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x1" Ref. TMN 12-14	UN	R\$ 45,89	R\$ 44,50	R\$ 37,00				R\$ 37,00	R\$ 41,10
240	29772	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x1/2Ref. TMN 12-8	UN	R\$ 32,55	R\$ 29,50	R\$ 29,00				R\$ 32,00	R\$ 30,76
241	29774	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x3/4Ref. TMN 12-12	UN	R\$ 54,88	R\$ 52,54	R\$ 42,80				R\$ 37,00	R\$ 46,81
242	29771	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x3/8Ref. TMN 12-6	UN	R\$ 53,89	R\$ 51,20	R\$ 43,20				R\$ 37,98	R\$ 46,57
243	29773	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x5/8Ref. TMN 12-10	UN	R\$ 43,80	R\$ 38,55	R\$ 33,00				R\$ 35,00	R\$ 37,59
244	29763	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x1/2Ref. TMN 6-8	UN	R\$ 35,90	R\$ 34,54	R\$ 28,90					R\$ 33,11
245	29761	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x1/4Ref. TMN 6-4	UN	R\$ 33,80	R\$ 33,41	R\$ 27,80					R\$ 31,67
246	29762	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x3/8Ref. TMN 6-6	UN	R\$ 33,90	R\$ 33,00	R\$ 25,10				R\$ 36,98	R\$ 32,25
247	29757	MACHO FIXO NPT TEFLON 1x7/8 Ref. NPT 14-14	UN	R\$ 67,88	R\$ 65,55	R\$ 55,30					R\$ 62,91
248	29783	MACHO FIXO PARALELO BSP 1x5/8Ref. BSP 12-14	UN	R\$ 35,90	R\$ 63,22	R\$ 42,20				R\$ 37,98	R\$ 44,83
249	29780	MACHO FIXO PARALELO BSP 3/4x3/8 Ref. BSP 06-06	UN	R\$ 81,50	R\$ 78,88	R\$ 67,00					R\$ 75,79
250	29782	MACHO FIXO PARALELO BSP 3/8x1/2 Ref. BSP 04-06	UN	R\$ 37,00	R\$ 35,40	R\$ 28,80					R\$ 33,73
251	29781	MACHO FIXO PARALELO BSP 7/8x5/8 Ref. BSP 08-08	UN	R\$ 85,00	R\$ 83,54	R\$ 69,00				R\$ 41,00	R\$ 69,64
252	22870	MANGUEIRA HID. SAE100R2- ReferenciaR2ATX1" 1980PSI	MT	R\$ 109,80	R\$ 104,40	R\$ 89,20	R\$ 99,07			R\$ 54,32	R\$ 91,36

Clesio Fidencio
RG-5974746-0/PR
Município de Dois Vizinhos/PR



Clecio Fidenicio
 RG: 5974746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos/PR

253	22871	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaRIATX1.1/4" 1980PSI	MT	R\$ 106,00	R\$ 105,55	R\$ 88,90				R\$ 70,16	R\$ 155,00	R\$ 105,12
254	22865	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência4SH-20 6000PSI	MT	R\$ 161,90	R\$ 159,88	R\$ 147,90						R\$ 156,56
255	22876	MANGUEIRA HID.SAE100R2-ReferênciaRIATX5/8" 3200PSI	MT	R\$ 89,90	R\$ 89,55	R\$ 78,80				R\$ 21,76	R\$ 68,00	R\$ 69,60
256	30328	MANGUEIRA Para 3000 BAR-Referência4SP-8 6020PSI	MT	R\$ 92,00	R\$ 91,90	R\$ 129,80						R\$ 104,57
257	22874	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência4SP-4 x 3200PSI	MT	R\$ 90,90	R\$ 89,88	R\$ 77,00						R\$ 85,93
258	22863	MANGUEIRA HID. SAE100R12-Referência4SH-16 x 6000PSI	MT	R\$ 146,90	R\$ 145,80	R\$ 131,80				R\$ 108,22	R\$ 124,98	R\$ 131,54
259	22872	MANGUEIRA SAE100R2-ReferênciaRIATX1/4" X 3200 PSI	MT	R\$ 57,90	R\$ 57,77	R\$ 49,00			R\$ 30,15	R\$ 10,96		R\$ 41,16
260	30323	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaRI7X1/4"x 3600 PSI	MT	R\$ 58,90	R\$ 55,55	R\$ 44,80						R\$ 53,08
261	22859	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2ATX3/4" x 4000 PSI	MT	R\$ 94,90	R\$ 92,46	R\$ 79,80				R\$ 30,14		R\$ 74,33
262	30326	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência 4SH-12 x6000PSI	MT	R\$ 129,90	R\$ 129,55	R\$ 119,80						R\$ 126,42
263	22868	MANGUEIRAHID.SAE100R2-Referência5510PSI x 4SP-10	MT	R\$ 135,00	R\$ 132,55	R\$ 129,80						R\$ 132,45
264	22864	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência 6090PSI x 4SP-8	MT	R\$ 132,90	R\$ 129,54	R\$ 119,80						R\$ 127,41
265	22867	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaRI2X3/8" x 4SP-6	MT	R\$ 75,00	R\$ 74,55	R\$ 63,80				R\$ 50,09		R\$ 65,86
266	30325	MANGUEIRAHID. SAE100R12-ReferênciaR2AT24x1.1/2"	MT	R\$ 160,80	R\$ 158,92	R\$ 136,80			R\$ 118,00			R\$ 143,63
267	22856	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2AT X 3200PSI	MT	R\$ 129,90	R\$ 129,20	R\$ 119,80						R\$ 126,30
268	22855	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2AT-16x1" 2400PSI	MT	R\$ 99,80	R\$ 98,54	R\$ 88,90						R\$ 95,75
269	22862	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2ATX4SP-10 3220	MT	R\$ 112,90	R\$ 108,88	R\$ 97,80						R\$ 106,53
270	22857	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2ATx1/2" 3930PSI	MT	R\$ 95,00	R\$ 92,55	R\$ 79,80					R\$ 84,98	R\$ 88,08
271	22860	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2ATx3/8" 3200PSI	MT	R\$ 72,00	R\$ 68,55	R\$ 59,00				R\$ 37,24	R\$ 19,66	R\$ 51,29
272	22861	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2ATx5/16"3200PSI	MT	R\$ 71,00	R\$ 69,58	R\$ 59,80				R\$ 20,82		R\$ 55,30

273	22858	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR2ATx1/4" 3000PSI	MT	R\$ 43,00	R\$ 42,55	R\$ 39,70			R\$ 15,68	R\$ 35,23
274	22869	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR1AT08x1/2"2320PSI	MT	R\$ 70,80	R\$ 68,55	R\$ 55,80	R\$ 30,72		R\$ 17,61	R\$ 48,70
275	22875	MANGUEIRA HID. SAE100R2-ReferênciaR1AT05x5/16"	MT	R\$ 59,00	R\$ 58,65	R\$ 48,50				R\$ 55,38
276	22873	MANGUEIRA HID.SAE100R2-Ref. R1AT-12X3/4" 3600PSI	MT	R\$ 102,80	R\$ 99,58	R\$ 88,00	R\$ 89,28		R\$ 35,22	R\$ 82,98
277	30324	MANGUEIRA HID.SAE100R12-Ref. R12AT-24X1.1/2"2200PSI	MT	R\$ 132,90	R\$ 132,80	R\$ 116,80				R\$ 127,50
278	29864	MANGUEIRA DIREÇÃO HID. CAMIONETE GM e FORD ACF18	UN	R\$ 160,00	R\$ 155,55	R\$ 129,80				R\$ 148,45
279	29863	MANGUEIRA DIREÇÃO HIDRÁULICA F-1000 FORD CP 6-12	UN	R\$ 140,10	R\$ 139,39	R\$ 120,00				R\$ 133,16
280	29865	MANGUEIRA DIREÇÃO HID. MERCEDES BENZACP 10-10	UN	R\$ 153,90	R\$ 152,98	R\$ 150,00				R\$ 152,29
281	29861	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA SCANIA ACP 2-12	UN	R\$ 189,50	R\$ 188,98	R\$ 170,00				R\$ 182,83
282	29862	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA VOLVOACP 4-12	UN	R\$ 226,90	R\$ 225,55	R\$ 179,80				R\$ 210,75
283	30329	MANGUEIRA USO GERAL Referência 1"X6,5mm 800 PSI	MT	R\$ 89,90	R\$ 89,85	R\$ 89,00				R\$ 89,58
284	30327	MANGUEIRA PNEUMÁTICA RAIDA 1/2" x 500 PSI	MT	R\$ 44,90	R\$ 44,50	R\$ 44,00				R\$ 44,47
285	29867	SERVIÇO MÃO OBRA RECUPERAR OU FAZER MANGUEIRA HIDR. INCLUSO SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO - CONEXÃO 1/2" A 1.1/4" (VALOR POR MANGUEIRA)	UN	R\$ 145,00	R\$ 139,90				R\$ 64,24	R\$ 116,38
286	29866	SERVIÇO MÃO OBRA RECUPERAR OU FAZER MANGUEIRA HIDR. INCLUSO SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO -	UN	R\$ 125,00	R\$ 119,55				R\$ 70,93	R\$ 105,16
287	29790	NILPLE HID. NPT x Ref. BSP-04-4	UN	R\$ 25,90	R\$ 25,55	R\$ 19,80				R\$ 23,75
288	29786	PINO MACHOHID. -10 Ref. TKM 10-4	UN	R\$ 21,00	R\$ 19,54	R\$ 11,20				R\$ 17,25
289	29624	PONTA LISA HID. 45° Ref. PL06 - 04	UN	R\$ 24,90	R\$ 24,44	R\$ 19,00				R\$ 22,78
290	29625	PONTA LISA HID. 45° Ref. PL08 - 06	UN	R\$ 27,90	R\$ 27,54	R\$ 22,00				R\$ 25,81
291	29626	PONTA LISA HID. 45° Ref. PL12 - 08	UN	R\$ 35,00	R\$ 29,89	R\$ 26,00				R\$ 30,30
292	29623	PONTA LISA HID. 45° Ref. PL04 - 06	UN	R\$ 26,00	R\$ 23,42	R\$ 20,00				R\$ 23,14



Clesio Fidencio

RG: 5974746-0/PR

Município de Dois Vizinhos/PR



Clesio Fidencio
 RG: 5974746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos/PR

293	29627	PONTA LISA HID. 90°	Ref. PL04-04	UN	R\$ 25,90	R\$ 25,42	R\$ 21,80					R\$ 24,37
294	29622	PONTA LISA HID. RETA	Ref. PL08 - 06	UN	R\$ 26,00	R\$ 24,55	R\$ 20,00					R\$ 23,52
295	29603	SALVA VIDA HID. 1".1/4x18-18	Ref. TSV - 18	UN	R\$ 75,90	R\$ 75,75	R\$ 69,80					R\$ 73,82
296	29608	SALVA VIDA HID. 1".1/4x20-20	Ref. TSV - 20	UN	R\$ 84,00	R\$ 82,00	R\$ 74,00				R\$ 28,00	R\$ 67,00
297	29602	SALVA VIDA HID. 1"x2x6-6	Ref. TSV - 16	UN	R\$ 62,90	R\$ 62,80	R\$ 56,00			R\$ 23,57	R\$ 27,50	R\$ 46,55
298	29607	SALVA VIDA HID. 1"x4x4-4	Ref. TSV - 20	UN	R\$ 65,90	R\$ 65,55	R\$ 58,00			R\$ 38,30		R\$ 56,94
299	29599	SALVA VIDA HID. 1/2"x2x6-6	Ref. TSV - 08	UN	R\$ 59,90	R\$ 59,54	R\$ 49,90			R\$ 10,05	R\$ 27,98	R\$ 41,47
300	29604	SALVA VIDA HID. 1/2"x4x4-4	Ref. TSV - 04	UN	R\$ 55,80	R\$ 55,55	R\$ 52,80				R\$ 28,00	R\$ 48,04
301	29597	SALVA VIDA HID. 1/4"x2x2-2	Ref.TSV- 02	UN	R\$ 32,50	R\$ 32,00	R\$ 31,90					R\$ 32,13
302	29601	SALVA VIDA HID. 3/4"x4-12-12	Ref. TSV - 12	UN	R\$ 52,98	R\$ 52,88	R\$ 48,00			R\$ 22,99	R\$ 28,00	R\$ 40,97
303	29606	SALVA VIDA HID. 3/4"x4x10-10	Ref. TSV - 10	UN	R\$ 55,98	R\$ 55,88	R\$ 54,80				R\$ 27,50	R\$ 48,54
304	29598	SALVA VIDA HID. 3/8"x2x6-6	Ref.TSV - 06	UN	R\$ 40,80	R\$ 40,55	R\$ 37,90			R\$ 8,99		R\$ 32,06
305	29600	SALVA VIDA HID. 5/8"x2x8-8	Ref.TSV - 08	UN	R\$ 15,99	R\$ 45,98	R\$ 41,90				R\$ 27,98	R\$ 32,96
306	29605	SALVA VIDA HID. 5/8"x4x4	Ref.TSV - 10	UN	R\$ 58,85	R\$ 58,78	R\$ 55,80			R\$ 12,23	R\$ 28,00	R\$ 42,73
307	3258	SERVIÇOS MÃO DE OBRA RECUP. OU FAZER MANG. HID. NOVA, QUANDO NÃO HÁ NECESSIDADE DE SOLDA (VALOR POR MANGUEIRA)		UN	R\$ 135,00	R\$ 130,50				R\$ 70,93		R\$ 112,14
308	29629	TE HIDRAULICO CILINDRO Ref. 718-52430		UN	R\$ 138,90	R\$ 132,55	R\$ 99,80					R\$ 123,75
309	29645	TERMINAL F. FIXO PARA GRAXA	Ref. TFF 4-4	UN	R\$ 35,00	R\$ 32,55	R\$ 29,80					R\$ 32,45
310	29644	TERMINAL F. FIXO PARA GRAXA	Ref. TFF 2-4	UN	R\$ 33,00	R\$ 32,55	R\$ 28,00					R\$ 31,18
311	29646	TERMINAL F. FIXO UNF P/ GRAXA	Ref. TFF 8-4	UN	R\$ 44,90	R\$ 44,55	R\$ 38,90					R\$ 42,78
312	36067	TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-12 P-1,5mm		UN	R\$ 36,90	R\$ 36,85	R\$ 29,90					R\$ 34,55

313	36067	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-14 P-1,5mm	UN	R\$ 46,90	R\$ 44,54	R\$ 39,00				R\$ 43,48
314	36067	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-16 P-1,5mm	UN	R\$ 59,80	R\$ 59,55	R\$ 45,00				R\$ 54,78
315	36067	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-18 P-1,5mm	UN	R\$ 65,00	R\$ 63,88	R\$ 46,90				R\$ 58,59
316	36067	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-20 P-1,5mm	UN	R\$ 69,00	R\$ 68,75	R\$ 49,80				R\$ 62,52
317	36067	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-22 P-1,5mm	UN	R\$ 81,00	R\$ 78,00	R\$ 64,90				R\$ 74,63
318	36067	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-24 P-1,5mm	UN	R\$ 95,00	R\$ 89,90	R\$ 79,80				R\$ 88,23
319	36067	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-26 P-1,5mm	UN	R\$ 108,00	R\$ 104,88	R\$ 88,00				R\$ 100,29
320	36067	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-28 P-1,5mm	UN	R\$ 112,90	R\$ 107,77	R\$ 90,00				R\$ 103,56
321	36067	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-30 P-1,5mm	UN	R\$ 112,50	R\$ 108,98	R\$ 91,00				R\$ 104,16
322	36067	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-34 P-1,5mm	UN	R\$ 119,00	R\$ 115,55	R\$ 93,00				R\$ 109,18
323	36067	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-36 P-1,5mm	UN	R\$ 111,00	R\$ 110,98	R\$ 92,80				R\$ 104,93
324	36067	TERMINAL MACHO MÉTRICOCÔNICO 24° M-42 P-1,5mm	UN	R\$ 115,00	R\$ 115,85	R\$ 95,70				R\$ 108,85
325		TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 10-8 7/8"UNF	UN	R\$ 113,90	R\$ 113,15	R\$ 87,20				R\$ 104,75
326		TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 12-8 1.1/16"UNF	UN	R\$ 115,80	R\$ 115,54	R\$ 93,00				R\$ 108,11
327		TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 16-12 1.5/16UNF	UN	R\$ 122,90	R\$ 122,50	R\$ 111,80				R\$ 119,07
328		ESGUICHO EXCENTRICO LONGO REF. 1512L	UN	R\$ 98,00	R\$ 93,20	R\$ 80,70				R\$ 90,63
329		LUVA DE REDUÇÃO INTERNA FFI" REF. 2301F NPTF	UN	R\$ 86,00	R\$ 82,10	R\$ 71,20				R\$ 79,77
330		LUVA DE REDUÇÃO MACHOFÊMEA REF. MFI" REF.1701E NPTF	UN	R\$ 83,00	R\$ 80,15	R\$ 69,70				R\$ 77,62
331		ADAPTADOR M.FIXO UNF JIC37° CURVA 45° ANJX45 12-12	UN	R\$ 115,00	R\$ 109,98	R\$ 89,40				R\$ 104,79



Clesio Fidencio
RG: 5974746-0/PR
Município de Dois Vizinhos/PR



D-202/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação, conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor total: R\$ 50.000,00

Solicitante: Márcia Besson Frigotto

Conforme CI nº. 035/2020, do Departamento de Frotas

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clésio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 20/05/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.700.000,00	3.700.000,00	1.920.781,56	1.779.218,44
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	3.700.000,00	3.700.000,00	1.920.781,56	1.779.218,44
15.452.0016.2073 ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	3.700.000,00	3.700.000,00	1.920.781,56	1.779.218,44
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04080 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.000.000,00	702.554,46	1.297.445,54
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04110 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.218.227,10	481.772,90
Total Geral	3.700.000,00	3.700.000,00	1.920.781,56	1.779.218,44

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/05/2020

Contas de despesa: 4080, 4110

[Handwritten signature]
20/05/2020

[Handwritten signature]
Ademir L. Batistella
Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 115/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
115	Aquisição de Material	28/04/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3883-1	Marcia Besson Frigotto	279/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
36	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS	de máquinas	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Dias</i>	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Entrega			
<i>Local</i>			

Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)
 Licitação tipo: Menor preço por lote/item

CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por Lote/item, considerando-se o seguinte:

Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado para o lote. O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

Por exemplo, se o valor da proposta vencedora do lote, for R\$ 40.000,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais será de 24,72%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do lote, R\$ 53.133,16, e o valor da proposta vencedora, R\$ 40.000,00.

Obs.: Maior percentual de desconto por lote

A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

A administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes e dos diversos setores da administração.

Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

Justificativa para encaminhar licitação com base na tabela de preços Audatex e tabela Temparia: Não há como prever os itens necessários que serão necessários ser feito manutenção, considerando também que todo veículos possui componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande numero de veículos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice



Escudo

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 115/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Ata
3. Numero Aditivo/Apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

Empenho: A data para entrega de Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 12 meses pelo Departamento de Frotas.

Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser retirados e depois de consertados entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - Pr. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município. A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos materiais.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

A empresa deverá atender a solicitação e fazer a manutenção no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

A empresa deverá realizar a manutenção mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

A manutenção tem por finalidade repor as peças danificadas e deixando em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da prefeitura/secretaria de Viação e Obras.



Emat@doisvzinhos.com.br

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 115/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:3

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

O "Chamado técnico para manutenção corretiva", será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou email.

Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses da assinatura. Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 meses da assinatura e/ou emissão (no caso de empenho). Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Federal.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Incluir ao edital a Clausula: A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

GESTOR: Marcia Besson Frigotto

FISCAL: José Carlos Ferrareze

SUPLENTE DE FISCAL: Joel Roberto da Silva Oliveira

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 115/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93; IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente quando o inadimplemento ensejar a rescisão;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato ou documento equivalente, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou documento equivalente, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Cabe ao Departamento de frotas (fiscal do contrato ou documento equivalente) fornecer juntamente com o pedido de aquisição de peças/serviços cópia da relação itens da tabela audatex/tempária e/ou composição de valores orçados em planilhas (nos termos do acordão do TCE-PR.) devidamente assinada pelo fiscal para a devida autorização da comissão conforme Decreto 15573/2019.

Justificativa:

Conforme CI-035/2020 da Secretaria do Departamento de Frotas

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.452.0016-2073 ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	04110 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
031203	PEÇAS/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	1,00	50.000,00	50.000,00



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 115/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e serviços: para manutenção de caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal.

Total da dotação 50.000,00

TOTAL 50.000,00

TOTAL GERAL 50.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.15.452.0016.2073		50.000,00
Cod 04080	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 04110	Fonte 00000 G.Fonte E	50.000,00

CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 067/2020		Data de Abertura: 16/6/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e mão de obra para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo A contratação é necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos realizados pela prefeitura municipal.			
Acesso as Tabelas Audatex/Tempárias e etc. Aos interessados em participar deste certame que não possuem acesso as tabelas das quais serão baseados os preços para as aquisições poderão solicitar as mesmas no endereço de e-mail: frotas@doisvizinhos.pr.gov.br			

Fonte do recurso: Federal



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 067/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 - Protocolo nº 140/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h00 DO DIA 16/6/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8h00 DO DIA 16/6/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e mão de obra para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ins) e/ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) da Secretaria de Administração e Finanças, Sr(a). José Carlos Ferrareze.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,



para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;



12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



Município de
Dois Vizinhos



Estado do Paraná

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 14.1.1. À habilitação jurídica;
- 14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 14.1.4. À qualificação técnica;
- 14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:



14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for



o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira



da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
(Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

14.6.4. **Qualificação Técnica:**

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

14.6.5. **Documentação Complementar:**

a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e



eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 04080 e 04110, Funcional Programática – 09.002.15.452.0016.2073, Destinação de Recurso – 00000 e 00000.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem



prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens procedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se o vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.



23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observar os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;



5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Suldeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



Município de
Dois Vizinhos



24

Estado do Paraná

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 25 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro

Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de

Modelo Padrão de Proposta Comercial



ANEXO - I

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e mão de obra para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	31203	PEÇAS/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e serviços: para manutenção de caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal.	1,00	UN	50.000,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 965.683,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais)**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

- A administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.
- Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes e dos diversos setores da administração.
- Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a



estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

- d) Justificativa para encaminhar licitação com base na tabela de preços Audatex e tabela Temparia: Não há como prever os itens necessários que serão necessários ser feito manutenção, considerando também que todo veículos possui componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

2.3 A contratação é necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos realizados pela prefeitura municipal.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens/lotes foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



27

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

4.5 O critério de julgamento da presente licitação é o Menor preço por lote/item/Maior percentual de desconto por lote.

4.6 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por Lote/Item, considerando-se o seguinte:

- a) Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote.
- b) O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

*Por exemplo, se o valor da proposta vencedora do lote for R\$ 40.000,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais será de 24,72%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do lote R\$ 53.133,16 e o valor da proposta vencedora R\$ 40.000,00.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

5.3 O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses pelo Departamento de Frotas.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Prazo e Local de Entrega: Os materiais objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - PR. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município.

6.2 A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 (doze) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos materiais.

6.3 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado,



obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.4 A empresa deverá atender a solicitação e fazer a manutenção, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

6.5 A empresa deverá realizar a manutenção, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

6.6 A manutenção tem por finalidade repor as peças danificadas e deixando em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

6.7 A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas as dependências das Secretarias da Prefeitura.

6.8 A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

6.9 A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

6.10 Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

6.11 Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

6.12 O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

6.13 O "Chamado técnico para manutenção corretiva" será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

6.14 Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

6.15 Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.



6.16 Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

6.17 Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.18 As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) José Carlos Ferrareze, sendo seu(s) suplente(s) o(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Federal

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ANEXO -- II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:
TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	% de desconto	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos



Estado do Paraná

ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 067/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº, Bairro, na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o nº, E-mail, e telefone (.....), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

Cabe ao Departamento de Frotas (fiscal do contrato/registro de preços) fornecer juntamente com o pedido de aquisição de peças/serviços cópia da relação itens da tabela AUDATEX/TEMPÁRIA e/ou composição de valores orçados em planilhas (nos termos do acordão do TCE-PR) devidamente assinada pelo fiscal para a devida autorização da comissão conforme Decreto 15573/2019.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - PR. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município.

A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 (doze) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos materiais.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

A empresa deverá atender à solicitação e fazer a manutenção, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

A empresa deverá realizar a manutenção, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

A manutenção tem por finalidade repor as peças danificadas e deixando em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.



A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

O "Chamado técnico para manutenção corretiva", será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Junho de 2010.

CLÁUSULA SEXTA -- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos: Fone (41) 3538 8600 – CEP 85.010

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Especificar (equipamento ou emitir relatório de utilização)
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata temporis" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional, programática	Destinação de recurso
2020	04080	09.002.15.452.0016.2073	00000
2020	04110	09.002.15.452.0016.2073	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



36

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/ME sob nº representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(* nome indicado no termo de indicação do responsável)*

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) José Carlos Ferrareze, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica(m) nomeado(s) o(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze)



dias corridos, contado comunicação oficial, sem prejuízo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos valores garantidos em nome da prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;



Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação e desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná




40

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 067/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 067/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Município de
Dois Vizinhos
Razão Social da Empresa
Representante Legal

Estado do Paraná



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



41

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa





ANEXO V
CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 067/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
CPF nº _____



PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, para Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e mão de obra para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), composto por um lote.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses pelo Departamento de Frotas.

No item 2.2 consta a Justificativa da necessidade de aquisição por lote bem como a justificativa para a utilização das tabelas de preços Audatex e tabela Temparia, nos seguintes termos:

2.2 A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

a) A administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

b) Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes e dos diversos setores da administração.

c) Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.



d) Justificativa para encaminhar licitação com base na tabela de preços Audatex e tabela Temparia: Não há como prever os itens necessários que serão necessários ser feito manutenção, considerando também que todo veículos possui componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 04080 e 04110, Funcional Programática – 09.002.15.452.0016.2073, Destinação de Recurso – 00000 e 00000.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 67.2020

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais



e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;



III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V – Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;



XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital Os preços tem como base o contido na tabela AUDATEX e também na tabela TEMPÁRIA.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".



Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:



“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

No que diz respeito a realização da licitação a realização da por lote e não por item, estabelece o artigo 15, IV e artigo 23 parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:



(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23.....

(...).

§ 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

estabelece que:

Na esteira desse entendimento, a Súmula nº 247 do TCU

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disporde de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Neste aspecto, tem-se que a Administração Municipal justificou a opção pela não realização por item, conforme justificativas constante no processo e no edital, sendo atribuição desta procuradora orientar quanto as disposições legais, cabendo no entanto a escolha à Administração, desde que justificado.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.



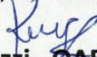
Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 67.2020

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 25 de maio de 2020.


Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 067/2020

Dois Vizinhos, 26 de maio de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de junho de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 26 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 27 / 05 / 2020 AS
PÁGINAS 19 e 20
Ed. 10693

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DOU
EM DATA DE 27 / 05 / 2020 AS
PÁGINAS 152
Ed. 100

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 27 / 05 / 2020
Página 38

Ed. 2118

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beirão
em 27 / 05 / 2020
Página 12 Edição 6958

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL.
VALOR DE ATÉ R\$ 18.400,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL - SMGP. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
KCL CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME	11.761.650/0001-76	R\$ 18.400,00

Castro, 21 de maio de 2020.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário de Gestão Pública

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 051/2020 publicado em 26/05/2020, no DOU na página 148, seção 3, teve alteração, no Preâmbulo do Edital. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Castro, 26 de maio de 2020.
TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

OBJETO: Aquisição de Artefatos de Cimento Para Atender As Demandas das Sme e Smospma. Emissão: 26/05/2020.
Acolhimento das Propostas: Até 08h30 do Dia 16/06/2020.
Abertura das Propostas: 08h31 do Dia 16/06/2020.
Disputa: 09h00 do Dia 16/06/2020.
Valor Máximo: R\$ 1.232.250,00.

ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020.

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2020. Data da Licitação: Dia 15 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS, VÁRIOS TRECHOS. TOTALIZANDO: 3.470,0 METROS DE EXTENSÃO CONTRATO DE REPASSE N 892886/2019/MAPA/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 682.721,37. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpe, nº 3.811 Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 25 de maio de 2020.
ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Pública nº 3/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 26 de Junho de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil no Distrito de Vidigal. Valor referência: R\$ 2.446.740,41 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos). Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 25 de Maio de 2020.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 023/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da Sede, Patrimônios e Distritos do Município.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 28/05/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Motivo: Tendo em vista a impugnação do edital apresentada tempestivamente pela Empresa Stel - Sistemas Elétricos Ltda, não havendo tempo suficiente para análise e parecer do setor responsável acerca dos pontos ora questionados, o certame licitatório em pauta fica suspenso temporariamente.

Informações: Informações poderão ser obtidas através do telefone: (43) 3554-1212, Ramal 207, no horário normal de expediente.

Congonhinas, 26 de maio de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que fará realizar o processo licitatório sob nº 83/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 40/2020, do tipo menor preço por item, visando à 01 (uma) empilhadeira elétrica (nova); recurso Convênio nº 009/2019 - Ministério do Meio Ambiente; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia 08-06-2020 às 10:30 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 25 de Maio de 2020.
GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h do dia 09 de Junho de 2020, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº015/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, ou junto ao Departamento de licitações desta Prefeitura, à Avenida Getúlio Vargas s/nº, no horário das 8:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 27 de Maio de 2020.
CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de máquinas rodoviárias e agrícolas da Frota Municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de junho de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 965.683,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em, 25 de maio de 2020
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e mão de obra para manutenção de veículos e máquinas da Frota Municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de junho de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em, 26 de maio de 2020
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através do Presidente da CPL, legalmente designado através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados que receberá proposta até às 17:00 horas do dia 16/06/2020, para credenciamento de serviços Médicos e Enfermagem de nível Superior. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no município de Figueira - PR. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br será disponibilizado no site: www.figueira.pr.gov.br

Em 25 de maio de 2020
CASSIA SILVANA LAZARO
Presidente CPL.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Figueira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

RATIFICAR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2020; INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.
OBJETO: Referente credenciamento de serviços Médicos e Enfermagem de nível superior no valor total R\$ 1.137.600,00 (um milhão cento e trinta e sete mil e seiscentos reais).

Em 25 de maio de 2020
VALDIR GARCIA
Prefeito



horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br, 8300, Coronel Vivida, 26 de maio de 2020. Adequado da CPL.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
346691920

Documento emitido em 27/05/2020 08:23:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10693 | 27/05/2020 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA			
AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS			
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que realizará o Pregão Presencial nº 016/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br , ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br , ou junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, à Avenida Getúlio Vargas s/nº, no horário das 8:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 27 de Maio de 2020.			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Internas da Praça Ângelo Mezzomo	Pavimentação em CBUQ	1.370,30 m²	90 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br , douglas@coronelvivida.pr.gov.br ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3232-8304/8300.			
Coronel Vivida, 26 de maio de 2020.			
Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL			

44697/2020

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, móveis, instrumentos musicais e materiais educativos, destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bl.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 09 de junho de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 27 de maio de 2020.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

44663/2020

Diamante D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que fará realizar o processo licitatório sob nº 84/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 41/2020, do tipo menor preço por item unitário (Litro), visando à Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina, Gasolina Aditivada, Álcool, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), para os veículos e maquinários do município, das diversas secretarias municipais, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **09-06-2020 às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal.

Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br

Diamante D'Oeste, 25 de Maio de 2020.

Guilherme Pivatto Júnior
Prefeito Municipal

44741/2020

Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 SISTEMA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, torna público que realizará o Pregão Presencial nº 016/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, ou junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, à Avenida Getúlio Vargas s/nº, no horário das 8:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 27 de Maio de 2020.

Cristina Santos Neri
Pregoeira

44391/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de máquinas rodoviárias e agrícolas da Frota Municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de junho de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 965.683,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 25 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

44675/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de gás oxigênio industrial, acetileno e mistura para MIG para uso do Departamento de Frotas - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 15 de junho de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 55.269,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 26 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

44678/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e mão de obra para manutenção de veículos e máquinas da Frota Municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de junho de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 26 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

44680/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de adesivos e serviços de plotagem de veículos da Frota Municipal - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de junho de 2020, **Hora:** às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 49.614,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 26 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

44681/2020

Espigão do Alto Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia no perímetro urbano e rural do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 16/06/2020, até às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 62.175,00 (sessenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 26 de maio de 2020.

José Carlos Andreiv

Presidente da Comissão de Licitações

44624/2020

Fazenda Rio Grande

MUNICÍPIO DE FAZENDO RIO GRANDE

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020.

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande, torna público que às 09:30 horas do dia 09 de Junho de 2020, na Plataforma CONPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
AUTOMÓVEL SEDAN	01	R\$ 60.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3627-8509 - E-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com . A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>, no Município de Fazenda Rio Grande, ainda na sede da prefeitura situada na Rua Jaca, nº 100, município, das 08:00 às 17:00 horas.

Fazenda Rio Grande, 26 de Maio de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

44655/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 38/2020, o qual tem como objeto o "Aquisição de VEÍCULO AUTO MOTOR 0KM, 5 passageiros, 4 portas, para atender as necessidades da Central de Gestão em Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.", por interesse público, devido ao produto cotado não estar de acordo com o exigido no edital. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 325/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de maio de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

44289/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 046/2020

INEXIGIBILIDADE N.º. 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através da Presidente da CPL, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2020, toma público aos interessados que receberá proposta até as 17:00 horas do dia 16/06/2020, para credenciamento de serviços Médicos e Enfermagem de nível superior. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados na sede do município de Figueira - PR. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br será disponibilizado no site: www.figueira.pr.gov.br

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 25/05/2020,

Cassia Silvana Lazaro

Presidente CPL.

44332/2020

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Figueira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE RATIFICAR, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2020; INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020

OBJETO: Referente credenciamento de serviços Médicos e Enfermagem de nível superior no valor total R\$ 1.137.600,00 (um milhão cento e trinta e sete mil e seiscentos reais)

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 25/05/2020,

Cassia Silvana Lazaro

Presidente CPL.

44333/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº. 003 de 07/01/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial acima identificado, que após análise e verificação das propostas ofertadas e documentos, decidiu: CLASSIFICAR E HABILITAR A EMPRESA: INGÁ CAMINHÕES LTDA - CNPJ Nº. 23.008.729/0001-00, ROD BR 101 S/N, BAIRRO BARRAÇÃO IÇARA SC.

Valor proposto R\$ 360.000,00 Valor analisado R\$ 360.000,00. Comunica outrossim, que dentro de prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste, a comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório.

Figueira, 26/05/2020.

Cassia Silvana Lazaro

Presidente da Comissão de Licitação

44515/2020

Foz do Iguaçu

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
346702020

Documento emitido em 27/05/2020 08:23:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10693 | 27/05/2020 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

44655/2020

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
O DE LICITAÇÃO

Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa dentre as propostas recebidas, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e seus anexos, e de acordo com o Edital. Valor Máximo: Não será aplicado em caso de escassez do produto no Mercado. ID nº 17259 - Abertura e avaliação das propostas: 08:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.fozdoiguacu.pr.gov.br ou em informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, pelo fone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br. Este pregão está sendo realizado no regime

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

LEI Nº 2394/2020

Autoriza a celebração de convênio com o ISDV – Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – Hospital Pró-Vida para transferência de recursos de incremento temporário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Dois Vizinhos autorizado a celebrar convênio com o ISDV – Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – Hospital Pró-Vida, entidade privada e sem fins lucrativos criada como serviço social autônomo paraestatal, nos termos da Lei Municipal 1211/2005, objetivando a transferência de recursos financeiros de incremento temporário, destinado ao custeio da unidade de atenção à saúde, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho.

Parágrafo único: Os recursos a serem transferidos terão como origem, preferencialmente, emendas parlamentares das esferas de governo federal ou estadual.

Art. 2º A celebração do convênio para consecução da transferência dos recursos financeiros deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho a ser apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – objeto descritivo e nº. da emenda parlamentar que originou a celebração do convênio;
II – descrição do objeto a ser executado ou das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

III – etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

IV – cronograma e plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;

V – declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

VI – declaração do conveniente de que se compromete a cumprir as Leis Federais nºs. 1493/1951; 4.320/1964 e 8.666/1993 no que couber, e satisfazer todas as exigências contábeis e relativas à adequada prestação de contas que lhe forem determinadas pelas esferas de governo federal, estadual e municipal, ou órgãos de controle externo ou interno, inclusive Tribunais de Contas.

Art. 3º Para receber os recursos financeiros autorizados de que trata esta Lei a entidade deverá formular requerimento ao Município de Dois Vizinhos, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II – ter personalidade jurídica;

III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber o recurso financeiro;

IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;

V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concernede certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;

V – comprovar que não tem fins lucrativos;

VI – comprovar filantropia;

VII – apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND), certificado de regularidade de situação do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Art. 4º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Dois Vizinhos, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II – inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III – não realizar despesas em data posterior à vigência do convênio;

IV – somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V – somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI – apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII – não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII – não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX – enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X – atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de

convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, e suas alterações.

Art. 5º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 7º A prestação de contas quanto ao recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser feita pela beneficiária contemplada a cada 2 (dois) meses, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto deverá observar ainda as instruções do órgão competente da Fazenda Municipal e as normas ou procedimentos previstas nesta Lei ou nas que se lhe fizerem remissão, quando cabível.

Parágrafo único: A prestação de contas será feita no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT/TCE-PR.

Art. 8º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção dos seus efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331906

DECRETO Nº 16364/2020

Concede Licença Maternidade à servidora Jocelane de Mattos Lima.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora JOCELANE DE MATTOS LIMA, matrícula funcional 18904-1, portadora do RG nº 10.188.212-8/PR e do CPF/MF nº 080.345.279-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, no período de 16 de Maio a 11 de Novembro de 2020, com base na Lei 1551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331903

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de junho de 2020, Hora: às 8 horas – Horário de Brasília. Valor: R\$ 965.683,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br-Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 25 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331906

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E MISTURA PARA MIG PARA USO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 15 de junho de 2020, Hora: às 8 horas – Horário de Brasília. Valor: R\$ 55.269,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br-Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 26 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331907

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de junho de 2020, Hora: às 8 horas – Horário de Brasília. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 26 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331906



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	67		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	67		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e mão de obra para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0408009002154520016207300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.000,00		
Data de Lançamento do Edital	25/05/2020	Data Registro	27/05/2020
Data da Abertura das Propostas	16/06/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4677898944 (Logout)



Município de
Dois Vizinhos



1

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de junho de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 26 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>27/5/20</u> a <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> .
--